

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPUBLICA — N. 277

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, ~~para~~ somente dos Srs. subscritores, com a imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas ~~anuaes~~ pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Atada para facilidade e pontualidade na remessa, as assignaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior aquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionários publicos	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	88\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes humeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente regularizadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 12 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto legislativo n. 49, de 18 de novembro de 1936.
Lei n. 320, de 25 de novembro de 1936.
Lei n. 321, de 25 de novembro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.159, de 19 de outubro de 1936 (rectificação).
Decreto n. 1.162, de 20 de outubro de 1936.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 19 de novembro

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia de Obras e Transportes e da Inspectoria dos Centros de Saude.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegraphos e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e da Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 49, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1936 (*)

Approva o contracto celebrado em 18 de agosto de 1936, entre a Casa Lohner S. A. e a Fazenda Publica, para fornecimento de material para electro-analyse agricola.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo unico. Fica approvedo o contracto celebrado a 18 de agosto de 1936, entre a Casa Lohner S. A. e a Fazenda Publica, para fornecimento de uma apparelhagem completa para electro-analyse agricola e outros artigos subsidiarios, devendo o Tribunal de Contas effectuar o devido registro.

Camara dos Deputados, 18 de novembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

LEI N. 320 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1936

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 64:900\$000, para pagamento das obras realizadas na Delegacia Fiscal em Goyaz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 64:900\$000 (sessenta e quatro contos e novecentos mil réis), para pagamento das obras inadiaveis realizadas no edificio em que funciona a Delegacia Fiscal em Goyaz.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 321 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1936

Autoriza o Poder Executivo a conceder a viuva e filhos menores de Alexandre Ramos, guarda-concella do 3.º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, a pensão annual de 1:800\$000

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a viuva e filhos menores de Alexandre Ramos, guarda-concella de 3.º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, a pensão annual de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000), a contar da data do seu fallecimento.

Paragrapheo unico. A pensão de que este artigo trata, poderá ser accumulada com outra a que porventura tenha direito a familia do funcionario nella citado, até o limite de tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$000) annuaes.

Art. 2.º A despesa decorrente da concessão que esta lei autoriza, correrá por conta da verba propria, do Ministerio da Fazenda, destinada ao pagamento de pensionistas, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado sob n. 50.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.159 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1936

Concede permissão a Sociedade Radio Cosmos, para estabelecer uma estação radiodifusora

Rectificações

Na 4.ª linha da letra e da clausula III, onde se lê: "...venham a se restabelecidas...", leia-se: "...venham a ser estabelecidas..."

DECRETO N. 1.162 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1936

Concede autorização para se constituir e funcionar a "Cooperativa de Credito e Construções do Funcionalismo Publico", do Estado de São Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accordo com a alinea a, artigo 17, do decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934, conceder autorização para se constituir, na forma da mesma lei, a Cooperativa de Credito e Construções do Funcionalismo Publico, do Estado de São Paulo, filiada ao Consorcio Profissinal Cooperativo dos Servidores do Estado, e após registro na Directoria de Organização de Defesa da Produção, do Ministerio da Agricultura para o respectivo funcionamento.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(N. 6.002—28-11-936—20\$460)

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 19 do corrente:

Foi nomeada Rosalina Coelho Lisboa Miller, delegado do Brasil á Conferencia Inter-Americana de Consolidação da Paz, a realizar-se em Buenos Aires;

Foi nomeado o Ministro Plenipotenciario de segunda classe, Lafayette de Carvalho e Silva, Assessor Technico da Delegação do Brasil á Conferencia Inter-Americana da Paz, a realizar-se em Buenos Aires;

Foi nomeado o Ministro Plenipotenciario de segunda classe, Cyro de Freitas Valle, Assessor Technico da Delegação do Brasil á Conferencia Inter-Americana da Paz, a realizar-se em Buenos Aires;

Foi nomeado o Ministro Plenipotenciario de segunda classe, Carlos Celso de Ouro Preto, Secretario Geral da referida Delegação;

Foi tornado sem effeito o decreto que nomeou Rosalina Coelho Lisboa Miller, Assessor Especial da Delegação do Brasil á referida Delegação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente de 12 de novembro de 1936

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Offícios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.573 — Transmittiram-se copias do decreto n. 1.180, de 10 do corrente mez, abrindo por este ministerio o credito especial de 5.000:000\$000, para attender, no actual exercicio

dos encargos da lei n. 244, de 11 de setembro ultimo, e solicitaram-se providencias no sentido de ser registrado o referido prebito.

— Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 1.574 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional, por conta do credito de 5.000:000\$000, a quantia de 85.174\$400, para attender ao pagamento dos vencimentos dos membros do Tribunal de Seguranca Nacional, inclusive a representacao do respectivo presidente, no periodo de 2 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, e informou-se haver este ministerio declarado ao presidente da Corte de Appellacao que o actual presidente do Tribunal de Seguranca Nacional, Dr. Frederico de Barros Barreto, juiz da Provedoria e Residuos, conserva os vencimentos do seu cargo, percebendo, pelo alludido credito, a differença de vencimentos para completar o de membro do citado Tribunal.

— Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 1.575 — Declarou-se haver sido autorizado o pagamento, por conta do auxilio entregue aquelle Juizo, de 200\$000 mensaes ao 3º official da Secretaria de Estado deste ministerio, Adalberto de Souza Braga Netto, durante o tempo em que esleve á disposicao daquelle Juizo para organizar os servicos de contabilidade, e bem assim a pagar, por conta do mesmo auxilio, 350\$000 mensaes, a partir de 16 de junho deste anno, ao funcionario daquelle Juizo, Joaquim de Almeida Pinto, encarregado da secção de Contabilidade.

ACTOS DO SR. DIRECTOR

Officios:

— Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 1.704 — Transmittiu-se, para informar, o requerimento em que a Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., pede pagamento de 4:023\$191, proveniente da installação e conservação de signaes luminosos para a Inspeccao de Vehiculos, em 1928.

— Ao director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal:

N. 1.705 — Reiterou-se o pedido de informacoes relativo aos vencimentos percebidos pelo ex-auxiliar da Secretaria daquelle Tribunal, Luiz Carlos Noronha da Motta, no periodo de 1 de maio de 1932 a 12 de abril de 1936.

— Ao Sr. secretario da Corte de Appellacao do Districto Federal:

N. 1.706 — Transmittiu-se o processo referente á comprovação da applicação do adeantamento de 4:000\$000, concedido ao zelador do Palacio da Justica, Alfredo Leite Loureiro, afim de ser revalidado o selo do documento n. 24, e bem assim para que seja recolhida ao Thesouro Nacional a differença da taxa de que trata a lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

— Ao juiz presidente do Tribunal do Jury:

N. 1.707 — Restituiram-se os documentos comprobatorios da applicação do adeantamento de 1:200\$000, concedido ao porteiro daquelle Tribunal, João Barbosa de Assumpção Filho, afim de ser devidamente sellada a 2ª via de uma das contas:

— Ao director do Archivo Nacional:

N. 1.708 — Transmittiu-se o requerimento em que a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico pede pagamento de 351\$000, proveniente de requisicoes feitas pela Policia Civil em 1921, afim de que seja verificada nos protocolos desta directoria, para alli enviados, a solucao dada ao processo daquelle conta.

Segunda secção.

Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 1.699 — Transmittiram-se as tres vias dos pedidos ns. 601.059 e 601.060, solicitando-se sejam os mesmos attendidos com urgencia.

N. 1.701 — Transmittiram-se as tres vias do pedido numero 601.061, solicitando-se seja o mesmo attendido com urgencia.

N. 1.702 — Transmittiram-se tres vias dos pedidos numeros 601.063 e 601.065.

N. 1.705 — Transmittiram-se as tres vias do pedido numero 601.062.

Expediente de 13 de novembro de 1936

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Pernambuco:

N. 1.709 — Transmittiu-se, afim de ser informado, o requerimento em que João Pereira Martins Ribeiro, pede pagamento de differença de vencimentos a que se julga com direito, e declarou-se que, desde que fique esclarecido o direito do requerente á percepção daquelle differença, é mister seja o processo organizado e encaminhado a esta Directoria Geral por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.710 — Restituiu-se o processo referente ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o official da Secretaria do Tribunal Superior de Justica Eleitoral, Flavio de Lima, com os devidos esclarecimentos sobre o alludido pagamento.

— Ao director do Archivo Nacional:

N. 1.714 — Transmittiu-se o requerimento da Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., pedindo pagamento da conta na importancia de 19\$044, proveniente do fornecimento de energia electrica á Escola João Luiz Alves, em 1926, solicitando-se providencias no sentido de ser esta Directoria Geral informada sobre o destino que teve a alludida conta.

Segunda secção

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.711 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem fornecidas á Directoria Geral do Interior, 1.000 fichas com os dizeres "Directoria do Interior — 1ª Secção".

— Ao representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 1.712 — Informou-se que, com a installação da mesa de ligacoes no edificio desta Secretario de Estado, desapareceram os numeros dos telephones 42-3811 — 32-0839 — 42-1425 e 42-1025, e communicou-se haverem sido dadas providencias no sentido de serem feitas directamente pelas repartições dependentes do Ministerio da Justica aquella companhia communicação das alteracoes respectivas sendo, que, em relação á Justica Local, deverá ser dirigido pedido directamente ao secretario da Corte de Appellacao.

— Aos commandantes da Policia Militar e Corpo de Bombeiros, directores da Imprensa Nacional, Expediente e Contabilidade da Policia Civil, Casa de Detenção e Instituto Sete de Setembro:

N. 1.713 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem communicadas directamente á Companhia Telephonica Brasileira, as alteracoes occorridas nos telephones daquellas dependencias.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios remittidos:

Dia 27 de novembro de 1936

Ao Sr. contador geral da Republica:

Ns. 1.329 e 1.330 — Remettendo as guias dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, pela thesouraria desta repartição, da receita arrecadada nos dias 24 e 25 do corrente.

Dia 28

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercício Proprietal:

N. 1.331 — Solicitando inspecção de saude para a compositora de 4ª classe Maria José de Alcantara (M. 70.969-36).

— Ao Sr. agente do Correio em Pirapora — Minas Geraes:

N. 1.331 — Restituindo o vale postal n. 149, enviado por equivoco a esta repartição (V. 30.386-36).

— Ao Sr. delegado do 24º Districto Policial:

N. 1.331 — Comunicando que o funcionario desta repartição, Dr. Pinheiro de Almeida, teve sciencia da requisição

constante do officio n. 1.048, de 17 do corrente (J. 11.237-38).

— Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 1.334 — Apresentando a encadernadora de 3ª classe, Idalina Pereira da Silva, afim de ser submettida a inspecção de saúde (E. 60.431-36).

Ministerio da Educação e Saúde Publica

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1936

Requerimento despachado

Annibal dos Reis Lyrio, pedindo certidão do teor do parecer da comissão que presidiu o inquerito contra o requerente, em janeiro de 1927. — Deferido, á vista do parecer (20.077-36).

Licenças

Tres mezes, a partir de 1 do corrente, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente do Serviço de Locomoção, Antonio Teixeira (19.290-36).

Tres mezes, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica, a partir de 9 do corrente, á enfermeira de saúde publica do Serviço de Enfermagem, Eleonora Ferreira da Silva (14.179-36).

Quarenta e cinco dias, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação, ao trabalhador do Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, Edmundo Coelho Teixeira (14.206-36).

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 26 de novembro de 1936

Ao Gabinete do Sr. Ministro:

Processo n. 19.177 — Escola Polytechnica — Pedido de levantamento de \$750\$000 — Bedel Aurino de Oliveira.

— Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

Processo n. 19.964 — Usina Geradora do Lazareto da Ilha Grande — Vistoria.

— Sr. administrador do Hospital Colonia de Psychopatas-Homens:

Officio n. 493 — Devolvendo devidamente attestada a factura de Agostinho Rodrigues Torres, relativa aos serviços executados no pavilhão de cirurgia desse Hospital-Colonia.

Dia 26

Sr. ministro:

Officio n. 494-348 — Solicitando o supprimento do soldo da verba destinada á construcção das officinas graphicas deste ministerio.

Sr. director geral de Contabilidade:

Processo n. 11.410 — Museu Nacional — Reparos urgentes e indispensaveis.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacjonal e da Capital da Republica

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1936

Sebastião Campos de Queiroz. — Aguarde oportunidade.

Hilario Balthazar de Oliveira — Aguarde oportunidade.

Inspectoria dos Centros de Saude

CENTRO DE SAUDE N. 3

Expediente despachado nos dias 16 e 19 de novembro de 1936
Dia 16

N. 3.001 — Manoel da Silva Bastos. — Cancele-se o auto de infracção 538, e archive-se a intimação 6.710.

N. 3.156 — Mangel Teixeira Alves. — Certifique-se.

N. 2.426 — Manoel Antonio Ribeiro. — Cancele-se o auto de infracção 456, ficando prorogado o prazo das intimações 6.609 e 6.611, até 15 de dezembro de 1936.

N. 3.126 — Manoel da Silva Villar. — Póde funcionar sem a venda de bebidas a varejo. Registre-se.

N. 3.081 — J. Azevedo Cunha. — Concedo prazo até 15 de janeiro de 1937.

N. 3.168 — Sylvia de Carvalho. — Certifique-se.

N. 3.162 — José Manoel. — Póde funcionar sem a venda de aves, carvão e lenha. Registre-se.

N. 2.610 — Manoel Maria de Oliveira. — Deferido a vista da informação.

N. 2.254 — Ernesto Alves Pinha. — Concedo prorrogação de prazo até 15 de dezembro de 1936, para o cumprimento integral da intimação 6.580.

N. 3.152 — Jayme Jacintho de Mello. — Prorogando, até 31 de dezembro de 1936.

N. 3.153 — Jayme Jacintho de Mello. — Prorogando até 31 de dezembro de 1936.

N. 3.173 — Emmanuel Cruz Santos. — Certifique-se.

N. 3.166 — Francisco Loureiro. — Póde habitar. Vazia.

N. 3.163 — Anna Dias Arouza. — Póde habitar. Vazia.

N. 3.177 — Gloria de Jesus. — Certifique-se.

N. 3.065 — Erwin Dieterbe. — A vista da informação, mantenho a intimação, devendo requerer, caso queira, ao Sr. inspector dos Centros, dentro de tres dias.

N. 2.927 — Benedicto Cruz Santos. — Dispenso a installação do filtro e prorrogo o prazo para cumprimento da intimação n. 6.661, até 31 de janeiro de 1937.

N. 3.098 — Corrêa de Vasconcellos & Comp. — Cancele-se o auto de infracção 548 e archive-se a intimação 6.594, visto ter sido verificado seu cumprimento.

N. 2.926 — Manoel Segundo Martins. — Cancele-se o auto de infracção 404.

Dia 19

N. 3.212 — Luiz Manoel de Pinho. — Póde ocupar, observadas as disposições regulamentares, quanto a parte commercial. Vazio.

N. 3.209 — José Coelho. — Póde habitar. Vazia.

N. 3.184 — Rosendo Esteves Vasques. — Póde ocupar, observadas as disposições regulamentares, quanto á parte commercial. Vazia.

N. 3.203 — Isidro de Oliveira Redes. — Certifique-se.

N. 3.199 — Silva & Paschoal. — Certifique-se.

N. 3.120 — Maria Camelia. — Póde ocupar, observadas as disposições regulamentares, quanto á parte commercial. Vazia.

N. 3.176 — Luiz Rodrigues Gil. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 41.770-36 — Carlos de Paula Couto, pedindo sua nomeação para logar de primeira entrancola de Fazenda. — Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro findo.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 86.772-36 — Mina Timbutuva Sociedade Limitada, pedindo uma certidão. — Certifique-se, de accordo com o parecer.

N. 85.296-36 — D. Marina Ribeiro, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

N. 85.781-36 — D. Brasília America Barreto de Araujo, pedindo entrega de documentos. — Dêem-se certidões dos documentos pretendidos pela requerente.

N. 79.089-36 — D. Amalia da Silva Tavares, pedindo uma certidão. — Requeira, querendo, perante o Ministerio da Viação.

N. 86.482-36 — Rodrigo Theophilo, pedindo seja dotado o seu tempo de serviço em diversos cargos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Requeira, querendo, perante o Ministerio da Justiça.

N. 89.215-36 — Antonio João da Silva, 4º escripturario da Recebedoria do Distrito Federal, com exercicio no The-

Fouro Nacional, pedindo férias. — Concedo as férias requeridas.

N. 67.364-36 — D. Doralisa Americano Freire, pedindo certidões. — Dêem-se certidões dos títulos de montepio e dos de meio soldo na importância mensal de 36\$363, respectivamente, sujeitos os de montepio ao desconto, também mensal, de 1\$212, por que percebiam Genoveva Americano Freire e sua irmã Izabel.

N. 87.236-36 — D. Rita Martins Pinheiro, procuradora de Emílio de São Felix Simonsen, pedindo entrega de documento. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 89.752-36 — Frederico Rocha, official do Thesouro Nacional, pedindo férias. — Concedo as férias regulamentares.

N. 85.439-36 — Processo referente á aposentadoria do Consul de 2ª classe João Baptista Barreto Leite. — Satisfaca o interessado a exigencia.

Processos relativos ao montepio dos seguintes:

N. 77.266-36 — DD. Porcia e Joana Amelia Mendes Pereira. — Satisfacam a exigencia.

N. 85.988-36 — D. Ermelinda Costa Castanheira. — Satisfaca a interessada a exigencia do parecer.

N. 84.222-36 — D. Amelia Thomazia da Costa e outra. — Satisfacam a exigencia.

N. 86.168-36 — D. Isolina Paladino de Medeiros. — Satisfaca a exigencia.

N. 78.793-36 — D. Abigail Soares de Souza Gonçalves da Silva e outros. — A vista do que consta da parte final do parecer, apresentem as requerentes novas certidão de obito.

N. 51.182-36 — DD. Lucilia e Semiramis Cordeiro, pedindo reversão de pensão. — Apresentem certidão das contribuições de montepio, do periodo de setembro a dezembro de 1912.

N. 86.442-36 — D. Léa Valle Hell, pedindo apostilla em título de pensão. — Satisfaca as exigencias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 23 de novembro de 1936

Aviso:

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 24 — Remettendo, em resposta ao aviso n. 1.311, de 23 de setembro ultimo, copia do parecer emitido pela Directoria da Despesa Publica em solução á consulta feita pela Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, sobre a situação do pessoal mensalista e operariado diarista, em face da lei n. 123, deste anno.

Officios:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 129 — Remettendo copia da informação prestada pelo Banco do Brasil, relativamente ás importancias retiradas de sua gencia em Natal, por occasião do movimento sedicioso de novembro de 1935.

Dia 27

N. 131 — Remettendo, em referencia ao officio da Camara dos Deputados, n. 707, de 1 de agosto ultimo, copia autentica do termo de contracto celebrado entre a União Federal e o Banco do Brasil, relativo á compra e venda do ouro existente no Paiz.

N. 132 — Remettendo copia dos esclarecimentos prestados pela Camara de Reajustamento Economico, sobre os processos julgados até 30 de setembro deste anno, e de que tratou o officio da Camara dos Deputados, n. 959, de 17 do mez findo.

N. 133 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido ao Ministerio da Fazenda, por ser necessario á classificação da despesa, o processo remettido com o officio n. 38, de 20 de julho ultimo, relativo á abertura de um credito para pagamento ao American Bank Note de 17.500.000 notas fornecidas á Caixa de Amortização.

N. 137 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição do Ministerio da Fazenda, relativa á abertura de um credito especial de 100:000\$, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, destinado a custear as obras do edificio da Corte de Appellação do Districto Federal.

MENSAGEM

Senhores membros da Camara dos Deputados:

Na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o ministro de Estados dos Ne-

gocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na importancia de 100:000\$000 (cem contos de réis), que se faz preciso para attender ás despesas com a realização das obras da Corte de Appellação do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936.

GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Pelo art. 27, alinea a, "in fine", da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, foi o Governo autorizado a applicar, do producto da operação de credito referida naquella alinea, a importancia de 100:000\$000 com os melhoramentos, reparos e installações no edificio da Corte de Appellação do Districto Federal.

Para que possa o Ministerio da Justiça providenciar quanto á execução das obras, que julga imprescindiveis, realizando as despesas dellas decorrentes, mister se faz a existencia de credito especial a que as mesmas sejam imputadas, de vez que a citada lei n. 183, em seu art. 27, alinea a, apenas indica os meios por que serão obtidos os recursos para o financiamento das obras.

Nestas condições, cumprindo o disposto na lei n. 75, de 24 de junho de 1935, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar junto á Camara dos Senhores Deputados, no sentido de ser autorizada a abertura de um credito especial, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na importancia de cem contos de réis (100:000\$000), para attender ás despesas com as mencionadas obras.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — Arthur de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 26 de novembro de 1936

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 84 — A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará trouxe ao conhecimento deste ministerio que a Rede de Viação Cearense exige empenho de despesa para o transporte, em suas linhas, dos funcionarios de Fazenda incumbidos do servico de fiscalização de impostos e da inspecção de estações fiscaes, naquella Estado, medida que contraria a pratica observada nas estradas de ferro federaes, onde se adopta o simples processo de requisição por officio.

Ora, sendo aquella rede de propriedade da União e por ella administrada, rogo a V. Ex. se digne determinar as providencias precisas afim de que a mesma não mais exija empenho de despesa para o transporte dos funcionarios deste ministerio, em objecto de servico, passando a accellar, apenas, a requisição em officio, observadas as prescripções legais attinentes á especie, como acontece ás demais estradas de ferro de propriedade do Governo.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 23 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 171 — Em referencia a vosso telegramma n. 393, de 21 de julho ultimo, consultando si continua em vigor o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, declaro-vos, de conformidade com o despacho de 16 do corrente, do Sr. director geral da Fazenda Nacional, que a Constituição de 16 de julho de 1934 restabeleceu os principios do Codigo de Contabilidade Publica da União. Saudações.

Dia 24

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 77 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu deferir, tão somente para effeito de assentimento, o pedido feito pelo auxiliar-technico de 1ª classe, Rodolpho Richter no sentido de ser averbado o tempo de servico prestado na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina.

Dia 25

Ao Sr. director do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 684 — Solicitando uma certidão necessaria á habilitação ao montepio da menor Dagmar Leão.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 118 — Solicitando seja submittido a inspecção de saúde, para prorrogação de licença, o agente fiscal do imposto de consumo, João Verissimo de Azevedo.

Dia 26

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 195 — Remettendo o processo referente á deficiencia de funcionarios na Alfandega de Livramento.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 326 — Remettendo o processo relativo aos vencimentos do 1º escripturario da alludida delegacia, Dr. Vital Bezerra Cavalcanti.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 156 — Remettendo o processo de aposentadoria do remador Manoel Conrado dos Santos.

Dia 27

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 221 — Solicitando seja solucionado o processo numero 52.818, de 1936, relativo a supprimento de cedulas de pequeno valor e moeda divisoria á Delegacia Fiscal em Goyaz.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 110 — A Companhia SKF do Brasil recorreu do acto de Alfandega do Rio de Janeiro, que mandou considerar como "apparelhos physicos não classificados", do art. 875 da Tarifa, a mercadoria despachada pela 2ª addição da nota de importação n. 45.381, de 1933.

O recurso foi objecto do accordo desse conselho, n. 442, publicado no *Diario Official* de 21 de setembro de 1935, que, pelo voto de qualidade, resolveu dar-lhe provimento.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, tendo o Sr. ministro proferido, em 3 do corrente, o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o accordo recorrido, por seus legaes fundamentos."

Com este, restituo-vos o processo encaminhado com vosso officio n. 87, de 17 de julho ultimo. Saudações.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Ns. 136 e 137 — Solicitando a remessa da declaração de família da telegraphista da antiga Repartição Geral dos Telegraphos, Carolina Isaura Lacerda Velludo, e do carteiro da antiga Directoria Geral dos Correios, Gustavo José de Araujo.

— Ao Sr. chefe da 2ª secção do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal:

N. 687 — Comunicando, em resposta ao officio n. 245, de 30 do mez findo, que o servente do Thesouro Nacional, José da Motta Silva Santos falleceu em 18 de julho deste anno.

— Ao Sr. presidente da Federação das Associações Commercias do Rio Grande do Sul:

N. 686 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido que, por falta de amparo em lei, não pode ser attendida a solicitação relativa á unificação do tratamento tariffario dado ao arame ovalado, estendendo-se aos commerciantes o favor concedido aos agricultores para o despacho dessa mercadoria nos termos do art. 17 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1931.

Directoria das Rendas Internas

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 25 de novembro de 1936

N. 82.902-1936 — Em que Luiz Leib Perlmann pede autorização para comprar e exportar pedras preciosas. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas e Acre: N. 59 — Reiterando as ordens ns. 497 a 507, de 28 de janeiro do corrente anno, em que esta Directoria pede infor-

mações sobre o motivo do decrescimo verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 144 — Reiterando as ordens ns. 391, 394, 396, 398, 400, 408, 413, 415, 422, 427, 433, 435, 436, 439, 440, 442, — 1.023 a 1.056, respectivamente de 31 de dezembro de 1935 e 14 de outubro do corrente anno em que esta Directoria pede informações sobre o motivo do decrescimo verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 124 — Reiterando as ordens ns. 155 — 163, 174, 179 — 614, 621, 622, 624, 623, 634, 635, 637, 633, 642, 635, 636, 637, 38, 640, 642, 643, — 723, — 724, — 734, 736, — 846, 847, 852, 855, 857, — respectivamente de 13 e 16 de novembro de 1935, 8 de maio, 16 de junho e 9 de setembro do corrente anno, em que esta Directoria pede informações sobre o motivo do decrescimo verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 68 — Reiterando as ordens ns. 104, 105, 108, 111, 113, 118, 120, 124 — 249, 254, 256 — 594, 595, 597, 602, 607, 608 — 718, 720, 831 a 842 — respectivamente de 13 e 21 de novembro de 1935, 3 de março, 16 de junho e 8 de setembro do corrente anno, em que esta Directoria pede informações sobre o motivo do decrescimo verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Matto Grosso:

N. 41 — Reiterando as ordens ns. 956 a 960, de 24 de setembro ultimo, em que esta Directoria pede informações sobre o motivo do decrescimo verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 50 — Reiterando as ordens ns. 487, 492 — 1.003 a 1.007, respectivamente de 28 de janeiro e 30 de setembro do corrente anno, em que esta Directoria pede informações sobre o motivo do decrescimo verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 42 — Reiterando as ordens ns. 961 a 973, de 26 de setembro ultimo, em que esta Directoria pede informações sobre o motivo do decrescimo verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

Dia 28

Ao Sr. delegado fiscal no Estados de Minas Geraes:

N. 215 — Reiterando as ordens ns. 297 a 389, de 31 de dezembro de 1935, em que esta directoria pede informações sobre o motivo do decrescimo verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parabyba do Norte:

N. 54 — Reiterando as ordens ns. 1.008 a 1.022, de 14 de outubro ultimo, em que esta directoria pede informações sobre o motivo do decrescimo verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 77 — Reiterando as ordens ns. 475, 478, 1.057 a 1.061, respectivamente de 28 de janeiro e 14 de outubro do corrente anno, em que esta directoria pede informações sobre o motivo do decrescimo verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 23 — Reiterando as ordens ns. 555, 561 e 562, de 24 de março ultimo, em que esta directoria pede informações sobre o motivo do decrescimo verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 35 — Reiterando as ordens ns. 886 a 891, de 23 de setembro ultimo, em que esta directoria pede informações sobre o decrescimo verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 67 — Reiterando as ordens ns. 263, 266, 271, 272, — 281, 283, 287, 289, — 547, 551, 553, — 818, 819, 820, 821, — 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, — respectivamente

de 21 e 24 de novembro de 1935, 17 de março, 21 de julho e 4 de setembro do corrente anno, em que esta directoria pede informações sobre o motivo do decrescimento verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 275 — Reiterando as ordens ns. 4, 8, 18, 25, 26, 29 e 30 — 199, 212, 218 e 233, respectivamente de 13 e 19 de novembro de 1935, e 650, 651, 652, 653, 655, 657, 662, 676, 680, 683, 685, 687, 690, 691, 696 — 707, 709, 713, 714 — 860, 862, 865, 866, 869 — 870, 871, 872, 874, 875, 876, 878, 879, 881, 883, 884 e 885, respectivamente de 14 de maio, 13 de junho e 14 de setembro deste anno, em que esta directoria pede informações sobre o motivo de decrescimento verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 98 — Reiterando as ordens ns. 1.062, 1.063, 1.066 e 1.067, de 14 de outubro ultimo, em que esta directoria pede informações sobre o motivo do decrescimento verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 491 — Reiterando as ordens ns. 41, 55, 60, 63, 80, 93, 94, 95, — 751, 754, 763, 773, 775, 777, 784, 785, 786, 791, 792; 795, 799, 800, 804, 807, 809, 812, 813, 814, 816, 817, — 892, 893, 894, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 904, 905, 907, 908; e 954, respectivamente de 13 de novembro de 1935, 7 de julho e 25 de setembro do corrente anno, em que esta directoria pede informações sobre decrescimento verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 89 — Reiterando as ordens ns. 517, 518, 520, 526, 529, 530, 532, 534, — 990, 991, 992, 995, 996, 997, 1.000 e 1.002, respectivamente de 29 de janeiro e 30 de setembro do corrente anno, em que esta directoria pede informações sobre o motivo do decrescimento verificado na arrecadação de varias collectorias desse Estado.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1936

N. 87.246, de 1936 — Em que o Banco de Crédito Real de Minas Geraes faz uma consulta sobre exigencia de carta patente. — Pague, com revalidação, no prazo de 15 dias, a differença do sello devido.

SUPERINTENDENCIA DA INSPECÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

ARRECAÇÃO CONHECIDA DO IMPOSTO DE CONSUMO

(Informações telegraphicas)

Mez de outubro de 1936

Estados

1. Amazonas e Acre.....	483:560\$200
2. Pará	404:860\$600
3. Maranhão	211:697\$100
4. Piahy	46:787\$100
5. Ceará	396:687\$000
6. Rio Grande do Norte.....	102:433\$500
7. Parahyba	493:298\$700
8. Pernambuco	2.278:549\$000
9. Alagoas	285:437\$000
10. Sergipe	330:810\$900
11. Bahia	1.137:210\$100
12. Espirito Santo	100:262\$000
13. Rio de Janeiro	3.235:955\$500
14. Districto Federal	14.004:642\$700
15. São Paulo	20.402:643\$400
16. Paraná	747:914\$900
17. Santa Catharina	753:722\$600
18. Rio Grande do Sul.....	3.352:931\$500
19. Minas Geraes	1.367:581\$000
20. Goyaz	19:250\$300
21. Matto Grosso	74:057\$800

Total 49.930:292\$900

Directoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado pelo senhor ministro da Fazenda em 18-11-36

(*) N. 74.410-36 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, pedindo, por equidade, permissão para desembaraçar, mediante termo de responsabilidade, 240 tambores contendo oleo mineral lubrificante, denegada anteriormente, e até que seja julgado o recurso, sobre caso identico interposto ao Conselho de Tarifa.

"Permitto, por excepção, o termo requerido."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de novembro de 1936

Ao senhor inspector da Alfandega de Santos:

N. 619 — Communicando que no processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 88.730, de 1936, em que Vicente Amato Sobrinho & Comp., pedem sejam expedidas novas instruções a essa Alfandega quanto á ordem desta Directoria n. 195, de 20 de maio deste anno, a essa mesma repartição, o senhor director geral da Fazenda proferiu, em data de 20 deste mez, o despacho infra:

"Em face do que consta do processo, tendo em vista a decisão n. 1.544, da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, baseada em laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que classifica o "Lactozim Alfa" como solução medicinal para uso interno; considerando que esse producto está licenciado pelo Departamento Nacional de Saude Publica como "solução de fermento lacto em caldo de cevada para uso oral como especialidade pharmaceutica": volte o processo á Directoria das Rendas Aduaneiras, para que providencie de accordo com o inciso "b", do art. 97, do decreto numero 24.036, de 26 de março de 1934."

Assim, em face dessa resolução, o producto "Lactozim Alfa" deve ser classificado como solução medicinal, no artigo 1.484 e taxa de 18\$200, direitos minimos, por kilo. da Tarifa actual.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1936

Ao senhor secretario da Directoria do Dominio da União:

Portaria n. 117 — Communicando haver o senhor ministro resolvido designar o dactylographo da Administração do Dominio junto á Delegacia Fiscal em Minas senhor Octavio Dutra Meirelles para ter exercicio no Serviço de Controle da Secção de Estudos Economicos e Financeiros.

Offícios:

Ao senhor director da Recebedoria do Districto Federal: N. 494 — Remettendo o processo relativo a proposta do senhor Eugenio Munhoz Filho peço seja a mesma devidamente sellada (79.205-36).

— Ao senhor chefe da Secção de Estudos Economicos e Financeiros do Gabinete do senhor ministro da Fazenda:

N. 495 — Apresentando o senhor Octavio Dutra Meirelles dactylographo da Administração do Dominio junto á Delegacia Fiscal em Minas que foi designado para ter exercicio naquella Secção.

— Ao senhor director do Internato do Collegio Pedro II:

N. 717 — Remettendo o processo no qual o porteiro daquelle Internato senhor José de Faria Oliveira pede dispensa de pagamento do aluguel da casa que occupa á rua Lopes Ferraz n. 85 (77.237-36).

— Ao senhor director de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal:

N. 718 — Reiterando o pedido constante do officio numero 32, de 10 de janeiro de 1936 desta Directoria (9.360 de 1933).

— Ao senhor director do Departamento Nacional de Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 719 — Remettendo o processo relativo ao terreno sito á rua do Commercio lote n. 21 (67.666-36).

— Ao senhor doutor 3º procurador da Republica:

N. 720 — Remettendo o processo relativo ao predio numero 41 antigo 1, da rua Honorio, de propriedade da União (37.825-36).

(*) Publica-se novamente por ter sido publicado com incorrecções no "Diario Official" de 26-11-36.

— Ao senhor inspector de Aguas e Esgotos:

N. 721 — Solicitando a audiencia daquelle Inspectoria obre o processo referente a locação para collocação de annuncijs, do viaducto existente na praça Mario Tamborindey (31.637-36).

— Ao senhor doutor 3º procurador da Republica:

N. 723 — Communicando que o senhor Manoel Testo Gomes entrou em accordo com esta repartição sobre o pagamento da seu debito (59.912-36).

— Ao senhor director da Despesa Publica:

N. 499 — Reiterando o officio desta Directoria sob numero 119 de 13 de abril do corrente anno, sobre averbação na folha de pagamento da pensionista do Ministerio da Viação — D. Marianna de Abreu Prado (78.639-35).

— Ao senhor inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 724 — Solicitando seja esta Directoria informada sobre o destino dado ao escalor n. 7, que se achava na ilha de Santa Barbara, á disposição da extincta Directoria do Patrimonio Nacional, hoje Dominio da União (39.362-35).

— Ao senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 26 — Remettendo o processo relativo á novação do contracto de aforamento do terreno de marinha á rua 28 de setembro n. 186 naquelle Estado, pretendido por Odorico Antonio de Kós (66.757-36).

Dia 25 de novembro de 1936

— Ao senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Bahia:

N. 111 — Restituindo o processo relativo á novação do aforamento de um terreno nacional, sito á rua do Barão de Cotegipe, districto dos Mares, naquelle Estado, pretendido por Carlos Chiacchio (15.534-36).

N. 112 — Remettendo o processo relativo á novação do aforamento de um terreno da União situado á rua Lelis Piedade, districto da Penha, naquelle Estado, pretendido por Emilia Souza Caldas (30.930-36).

— Ao senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 146 — Remettendo o processo relativo á doação do terreno onde se acha installada a Estação Meteorologica (35.706-36).

— Ao senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 147 — Apresentando o senhor engenheiro Orlando Ventura que vae reassumir as funcções do seu cargo effectivo.

N. 148 — Restituindo o processo referente a um terreno de marinha sito á rua Visconde do Rio Branco n. 637 naquelle Capital aforado a Harry Hirsch (50.805-36).

N. 149 — Solicitando seja esta Directoria informada do reactivo da demora na devolução a esta mesma Directoria, do processo n. 85.913-34 (25.102-35).

N. 150 — Remettendo o processo relativo ao aforamento do terreno nacional de Corrego d'Antas em Nova Friburgo do Rio pretendido por José Francisco de Oliveira (41.894 de 1931).

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1936

N. 38.208/936 — A. Lourenço & Ramos. — Em face da informação e do parecer altere-se a classificação para "pharmacia" no lançamento para o futuro exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 28 de novembro de 1936

Notificações:

N. 1.277 — Companhia Alliança Industrial S. A. — General Glycerio, 69 — Multa de 150\$, mais a importancia de 500\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.279 — Waldemar Firmino Borges — Laranjeiras 398 — Multa de 150\$, mais a importancia de 130\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.278 — Manoel de Jesus Dias — Laranjeiras 408 — Multa de 150\$, mais a importancia de 125\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

Requerimentos despachados

N. 13.599 — Alvaro de Oliveira. — Transfira-se "ex-officio" para Alvaro de Oliveira, a quem imponho a multa de 125\$, medio da lei.

N. 13.542 — O. Gonzalez & Martinez. — Transfira-se quanto ao imposto de industrias e profissões. No caso não ha multa a impor.

N. 37.520 — Herminio Rizzo. — Imponho ao requerente a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 36.451 — Carlos Machado Fagundes. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, pela forma proposta, dando-se baixa "ex-officio" a partir do 2º semestre do corrente exercicio no lançamento existente em nome de Armando José da Cunha a quem imponho a multa de 125\$, medio da lei.

N. 36.574 — Sociedade Anonyma Lanificio Minerva. — Averbe-se a baixa a partir de 1937.

N. 36.591 — Sociedade Anonyma "Jornal do Brasil". — Façam-se as inscrições e anote-se a baixa pela forma proposta. Imponho ao Dr. Annibal Freire da Fonseca e a Ernesto Pereira Carneiro a cada um, a multa de 100\$000 e ao Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo a de 50\$, respectivamente, graus minimos da lei.

N. 36.480 — Rosa Grave. — Transfira-se. Imponho a Rosa Grave a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 34.669 — Annibal Barbosa. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Antonio Garcia da Motta a quem imponho a multa de 125\$, medio da lei.

N. 36.215 — José Moreira & Irmão. — Transfira-se. No caso não ha multa a impor.

N. 37.523 — Agnesi Lapadula. — Proceda-se a inscrição. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 37.549 — Candido Soares de Araujo. — Idem.

N. 6.915 — Antonio Lopes. — Proceda-se pela forma proposta na informação supra.

Certidões:

N. 38.319 — Chydler & Adler. — Certifique-se o que constar.

N. 38.433 — Bernardino de Oliveira. — Idem.

N. 38.348 — Joaquim Gonçalves de Azevedo. — Idem.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 28 de novembro de 1936

No processo n. 24.315/B, em que são declarantes Severino Mauricio Carneiro da Silva e Francisco Alves Camello (Pau d'Alho, Pernambuco): — "Volte o processo á Agencia do Banco do Brasil informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias".

No processo n. 23.023/B em que são declarantes Banco Paulista e Antonio José de Carvalho & Comp. (Bariri, São Paulo): — "Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da secção, no prazo de 30 dias".

No processo n. 8.150/C, em que são declarantes Elias Boudid e Francisco Soares Alvim (Além Parahyba, Minas Geraes): — "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Cataguazes para os fins do art. 34 do regulamento da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 7.033/C, em que são declarantes Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho e Avelino Soares (Além Parahyba, Minas Geraes): — "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Cataguazes para os fins do art. 34 do regulamento da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 7.407/C em que são declarantes Domingos Coelho da Silva e Leite Guimarães & Comp. (Andrade Pinto, Rio de Janeiro): — "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Barra Mansa para os fins do artigo 34 do regulamento da Camara. Notifique-se a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção".

Nas petições de Baccarat & Comp. José Melchíades Ferreira, Romão Luciano de Souza, Oscar de Paula Ramos e Arantes & Comp., relativas aos processos ns. 20.771, 21.258, 5.168, 7.473, 24.093 e 21.443: — "Certifique-se".

Nas petições de João Leme Franco, Maria Eulalia da Silva Lima, Jacy Ribeiro Junqueira, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 5.213, 7.391 e 8.096: — "Junte-se ao processo".

No requerimento de Astiage Beligni, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 22.704: — "Indeferido: o peticionário não se inclui entre os requerentes a que se refere o art. 29 do decreto 24.233, consoante a decisão da Camara".

No requerimento de Constantino da Costa Negraes em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo numero 21.957: — "Indeferido: o peticionário não é requerente segundo resolveu a Camara".

Secretaria:

Foram enviados 90 registrados.

Ministerio da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

Sessão de 25 de novembro de 1936 (ordinária):

Presentes a hora regulamentar todos os Srs. Juizes: almirante Carlos A. G. Lavigne, presidente; Drs. Carlos L. B. de Miranda, João Stoll Gonçalves, commandante Sylvio B. de S. Motta e capitão de longo curso Joaquim Santos Maia. Secretario Gilberto de Alencar Saboya. Presente também o procurador especial em exercício Dr. Carlos Americo Brasil, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a sessão. Lima, aprovada e assignada a acta da sessão anterior.

Publicação de accordam:

Foi publicado o accordam no processo n. 117 julgado em sessão de 13 de novembro de 1936.

Julgamento: (Embargos oppositos ao accordam de 11 de setembro de 1936 do T. M.):

Processo n. 53 — Juiz relator, Dr. Stoll Gonçalves — Procurador, Dr. Carlos Americo Brasil — 1º embargante, capitão de longo curso Richard G. Cleiton, commandante do vapor inglez "H. Monarch"; 2º embargante, capitão de longo curso Amasvindo Catramby, commandante do vapor nacional "Manãos". Lido e relatado e discutido o processo, desprezadas unanimemente as preliminares suscitadas pelo primeiro embargante, passou-se a votação depois de terem usado da palavra os advogados dos embargantes Drs. Angelo Cerne e Pedro Cybrão e o Dr. procurador especial, verificando-se que o Tribunal admittio os embargos unanimemente para regeital-os contra o voto do juiz Dr. Carlos de Miranda, em relação ao primeiro embargante, mantida a decisão, embargada, e recebel-os contra os votos dos juizes Dr. Stoll Gonçalves e Sylvio Motta e pelo voto de desempate do Sr. presidente, em relação ao segundo embargante para isemtpal-o de qualquer pena, reformada, assim, a decisão embargada. Foi voto vencedor quanto ao segundo embargante o juiz commandante Santos Maia. O Sr. presidente proclamou o vencido, finda a votação, e ordenou a conclusão do processo para o accordam, levantando a sessão ás 17 horas, transferindo para a proxima sessão ordinaria materia restante na pauta e convocando sessão extraordinaria para o dia 26 do corrente afim de tratar de materia regimental.

Sessão de 26 de novembro de 1936 (extraordinária):

Presentes a hora regulamentar todos os Srs. Juizes: contra almirante Carlos A. G. Lavigne, presidente. Doutores Carlos de Miranda, Stoll Gonçalves, commandante Sylvio Motta e Santos Maia. Secretario, G. A. Saboya. Declarada pelo Sr. presidente aberta a sessão, foi lida, aprovada e assignada a acta da sessão anterior. A seguir o Tribunal passou a materia regimental, sendo ultimadas as partes referentes aos "Actos processuaes", "Sessões" e "Julgamentos". Levantada a sessão ás 16 horas e 30 minutos.

Sessão de 27 de novembro de 1936 (ordinária):

Presentes a hora regulamentar a maioria dos Srs. Juizes: almirante Carlos A. G. Lavigne, presidente; Dr. J. Stoll Gonçalves, commandantes Sylvio Motta e Santos Maia. Não compareceu por motivo de molestia o juiz Carlos de Miranda. Secretario, Gilberto de A. Saboya. Procurador especial em

exercício Dr. Carlos Americo Brasil. Declarada pelo Sr. presidente aberta a sessão, foi lida, aprovada e assignada a acta da sessão anterior.

Expediente:

No expediente foram lidos: O parecer da P. E. sobre a petição da Companhia Cantareira de Viação Fluminense no processo n. 60 e em face da opinião do Tribunal de que a materia, estando em fase de execução, era da competência do Sr. presidente, este despachou deferindo o pedido; telegrama da C. P. do Piahy sobre instrumento habil para a transferencia da propriedade marítima, ordenando o Sr. presidente que a P. E. opine a respeito.

Aggravo:

Processo n. 126 — Referente ao incendio e naufragio do vapor grego "Ariadne Pandelles" — Aggravante, a Procuradoria Especial — Aggravado, o juiz relator, commandante Sylvio Motta. Lido e relatado o aggravo, usou da palavra o aggravante, e, afinal, em parte, para, mantendo o despacho do aggravado, declarar que o juiz relator deve sempre dar os fundamentos pelos quaes o T. M. A. indeferindo o archivamento ordena a volta do processo a P. E. para representar.

A decisão foi pelo voto de todos os juizes presentes.

Representação recebida:

No processo n. 136 referente ao sinistro occorrido com a lancha "Estrella" no porto de Benedicto Claudio, rio Una, Estado de São Paulo. Da procuradoria especial contra Alvaro Carneiro e Augusto Mesquita da Carvalho.

As 16 horas e 25 minutos o Sr. presidente transferiu a materia restante na pauta para a proxima sessão ordinaria e levantou a sessão.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, 28 de novembro de 1936. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretario.

Ministerio da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Augusto José de Souza capitão reformado, pedindo, por intermedio da Comissão Revisora, seu aproveitamento. — Archive-se. Em 25-11-936.

Avelino Alves Setubal Filho, 1º sargento do 25º batalhão de caçadores, reclamando, por intermedio da Comissão Revisora, contra o acto que o descomissionou do posto de segundo tenente. — Archive-se. Em 25-11-936.

Gil Teixeira Bastos, tabellião no Estado do Ceará, pedindo matricula de um filho, gratuitamente, no Collegio Militar. — Archive-se. Em 25-11-936.

Manoel do Valle Mello, pedindo readmissão no cargo de compositor de 2ª classe na Imprensa do Estado Maior do Exercito. — Indeferido. Em 25-11-936.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

Alcebiades José Gonçalves, operario, servindo no Campo de Instrução de Gericoim, como pedreiro, pedindo certidão do tempo de serviço prestado na Fabrica de Cartuchos de Infantaria. — Certifique-se, na forma da lei, o que constar.

Antenor dos Santos Fagundes, 3º sargento reservista, pedindo certidão do tempo de serviço prestado no Exercito. — Certifique-se, o que constar, na forma da lei.

Antonio Ferreira de Magalhães, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exercito. — Entregue-se a certidão pedida pelo 27º B. C., mediante a indemnização do respectivo selo.

Afonso Lima Verde, sub-tenente do 1º R. I., pedindo férias e licença para ir ao Amazonas. — Póde gozar um periodo, querendo, onde lhe convier.

Antonio Benedicto do Nascimento, 1º cabo enfermeiro do H. M. de Bagé, pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir á Bahia. — Concedo, correndo as despesas por conta propria.

Arsenio de Arvellos Espinola, major-medico, pedindo que a licença-premio, em cujo gozo se acha, seja contada da data da passagem da direcção do H. M., de Florianopolis, ao seu

substituto. — Indeferido. O requerente, uma vez submettido á inspecção e verificado necessitar de um anno para seu tratamento, não pôde continuar no exercicio de suas funções, além da data da parte de doente.

Antonio Araujo Filho, commissario de Policia da 7ª C. H., pedindo relevação de multa. — Deferido, de accordo com as informações.

Aguinaldo Ferreira Gaya, 3º sargento reformado e assalariado, pedindo permissão para ficar considerado não aquartelado. — Indeferido, em face das informações.

Achilles Mariano de Azevedo, general de brigada reformado, pedindo que lhe seja contado pelo dobro o tempo em que esteve em operações de guerra no Contestado. — Indeferido, em face das informações.

Alfredo da Fonseca Jorge, pedindo que seja compellido e major reformado Ildefonso Escobar, a lhe satisfazer uma dívida. — Informe o requerente, si tem continuado a fornecer a credito, ao official em questão.

Alice von Hoonholtz, pedindo reinclusão de seu filho, José Luiz von Hoonholtz, no Collegio Militar de Porto Alegre. — Indeferido.

Não convém aos interesses disciplinares dos Collegios Militares, nem ao Exército, ministrar gratuitamente o ensino a um alumno que se tem revelado refractario á disciplina.

Benjamin Carneiro de Moraes, escrevente de 3ª classe da Fabrica de Polvora da Estrella, pedindo ser considerado amparado pela lei n. 251, de 21 de setembro de 1936. — Indeferido.

Braz Catalano, 1º tenente-medico reformado, pedindo por certidão o seu tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se o que contar, na forma da lei.

Brasília Filmes Limitada, pedindo, por empréstimo, um casco de madeira de uma embarcação existente no Serviço Central de Transportes. — Não é possível, pelas razões constantes da informação do chefe do S. C. T.

Brasília Filmes Limitada, pedindo autorização para filmar de avião, trechos dos suburbios entre Madureira e a estrada Rio-Petropolis. — De accordo com o item III do parecer do E. M. E.

Carlos de Figueiredo Neves, ex-anspeçada, pedindo certidão do seu tempo de serviço. — Certifique-se o que contar, na forma da lei.

Cecílio Cora Morosolli, 2º tenente de administração, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 1º, § 3º, do art. IV, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Indeferido. O requerente não tem direito á licença-premio. Concedo a licença de seis mezes, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar da inspecção de saúde.

Dimas da Silva Carvalho, ex-praça, pedindo certidão do seu tempo de serviço. — Certifique-se o que contar, na forma da lei.

Eduardo Nunes Montenegro, pedindo ser considerado reservista de 2ª categoria. — Indeferido. O requerente tem apenas direito ao certificado de instrucção pre-militar.

Francisco de Freitas Borges, capitão da reserva, pedindo por certidão a data de sua promoção ao posto de 1º tenente e posteriormente ao de capitão. — Certifique-se, na forma da lei, o que constar.

Gilberto de Almeida, ex-sargento-ajudante, pedindo reinclusão. — Indeferido, em face das informações.

Genesio de Oliveira Maia, 1º sargento do 1º R. C. D., pedindo férias regulamentares e licença para as gozar em S. Paulo. — Concedo, nos termos da informação do commandante da 1ª R. M.

Hilario Antunes Bezerra, pedindo 2ª via de sua caderneta militar. — Sim, por certidão, na forma da lei.

Hermínio Vieira Filho, aspirante a official de administração, pedindo promoção. — Indeferido, em face da informação do presidente da C. P. E.

Ivan Nina Vinhaes, 2º tenente convocado, pedindo passadeira de prata. — Deferido.

Henrique Quintilhano de Castro e Silva, tenente-coronel, pedindo abertura de inquerito sanitario de origem. — Seja instaurado inquerito sanitario de origem.

João Antunes Ferreira, pedindo por certidão o que a lei respeito constar como alferes da 1ª companhia do 89º batalhão de infantaria da Guarda Nacional. — Requeira, de proprio punho, querendo.

José Cardoso da Silva, pedindo certidão de seu tempo de serviço; do estagio feito, da idade com que foi considerado reservista. — Certifique-se, na forma da lei, o que constar.

João Candido Borges, pedindo certidão do seu tempo de serviço prestado no Exército. — Certifique-se, na forma da lei, o que constar.

Jovelino da Silva, ex-soldado do extinto 3º R. I., pedindo certidão de reservista. — Indeferido, de accordo com a informação da 1ª R. M.

José Rodrigues da Rocha, capitão, pedindo que a licença de 120 dias, para tratamento de saúde, seja de accordo com a lei n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido, a contar de 23 de outubro de 1936, data da inspecção de saúde.

Paulo Vieira, solicitando meios para experiencias de um seu invento. — Indeferido, em face das informações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) Apostilla

Apostilla de 26 de novembro de 1936, no decreto de 30 de novembro de 1934, que nomeou o diarista da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Francisco Albertino, para exercer o cargo de desenhista de 1ª classe da mesma Estrada, produzindo este acto todos os seus efeitos a partir de 1 de agosto de 1934.

“O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é Francisco Albertino de Souza Pereira e não como se acha acima declarado.”

Expediente de 27 de novembro de 1936

Officios:

N. 4.871 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento de 1:824\$ ao ex-auxiliar diarista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Petronio Foscari, de diarias a que fez jus no periodo de 3 de março a 31 de dezembro de 1928, em que esteve incorporado ás fileiras do Exército Nacional, em virtude de sorteio. (20.011-36.)

N. 4.872 — Ao mesmo — Idêntico, de 600\$, ao mesmo, de diarias a que fez jus, no periodo de 1 de janeiro a 10 de abril de 1929, em que esteve incorporado ás fileiras do Exército Nacional, em virtude de sorteio. (20.011-36.)

N. 4.873 — A' Recebedoria do Districto Federal — Remettendo o papel n. 22.223-36, para cumprimento da Lei do Sello. (22.223-36.)

N. 4.874 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do credito extraordinario de 150:000\$ para attender ás despesas com a construcção de poços artesianos para essa Estrada. (22.318-36.)

N. 4.875 — A' mesma — Relativamente á solicitação do credito suplementar de 450:000\$, destinado á despesas de viagem e inspecção, pede este Ministerio que seja enviada uma demonstração da conta corrente relativa á dotação esgotada. (21.883-36.)

N. 4.876 — A' Comissão Organizadora da Segunda Conferencia Sul-Americana (Regional) de Radiocomunicações — Designando a dactylographa desta Secretaria de Estado, Edith Mera Barroso, para auxiliar o serviço de dactylographia dessa Comissão, attendendo á solicitação do officio RC/204/172, de 29-10-1936, dessa Comissão (20.971-36.)

Requerimento despachado (*)

Francisco Baptista de Lima, pedindo pagamento, por exercicios findos, de vencimentos que deixou de receber no mez de outubro de 1915. — O requerente deverá provar a interrupção da prescripção. (20.270-36.)

(*) Reproduzem-se por terem sido publicados com incorrecções no Diario Official de 27 do corrente mez

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de novembro de 1936

Mudando o nome da estação telegraphica Capella da Ribeira, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, para Ribeira, por ser esse o nome official da localidade. Portaria n. 1.233/28/11/36).

Transferindo, attendendo o que consta do processo numero 9.411/36, da Directoria Regional de Santa Maria para a do Rio Grande do Sul, o guarda-fios de 2ª classe Oliverio Brigido Magalena. (Port. 1.234/29/11/36).

Maria das Dôres Aguiar, praticante diplomada, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo o pagamento de gratificação de que trata o decreto n. 3 de 3 de agosto de 1934, no periodo de 1º de janeiro a 25 de março do corrente anno. — Deferido, si o credito comportar a despesa, em face da resolução de Sr. ministra em caso identico. (8.300-36 — DR. MG.)

Heitor Moreira de Mattos, ex-mensageiro, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade em que a Directoria Regional examinará a possibilidade. (45.631/36 — DR. SP.)

Rita Amaral da Cunha, diarista, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo a sua classificação como telegraphista de 5ª classe. — Aguarde as novas tabellas de contractados para o exercicio de 1937. (50.890/36 — DR. DF.)

Elzebad de Araujo Figueiredo, trabalhador, da Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — Aguarde oportunidade. (4.891/36 — DR. SC.)

Jorge Elias Narciso, ex-mensageiro, da Directoria Regional do Districto Federal pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade. (Reqt. 51.551-36).

Cylo Torres Seixas, auxiliar de 5ª classe, da Directoria Regional de Matto Grosso, pedindo melhoria de classificação. — Aguarde oportunidade. (2.950-36 — DR. MT.)

Celso Macedo Cerqueira, e outros, praticantes de auxiliares de 3ª classe da Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo o augmento das diarias que percebem. — Não sendo possivel a majoração das diarias dos praticantes, devem os mesmos aguardar aproveitamento como titulados pela ordem de classificação ou como contractados de accordo com a sua especialidade e decretos n. 871 e 872 de 1º de julho ultimo. (15.622/36 — DR. MG.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Cleto Fabricio Moreira, trabalhador de linhas de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional da Parahyba, 3 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 4 de agosto ultimo. (58.732/36).

Zacharias Nunes Pacheco, guarda-fios de 2ª classe, da Directoria Regional de Alagoas, 3 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (56.522-36).

Gloria do Nascimento Moreno, auxiliar do trafego de 1ª classe, contractada, da Directoria Regional de São Paulo, um mez, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a contar de 14 de outubro. (52.538/36).

Decolecio Ripper, mestre de linhas, da Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 12 de agosto ultimo. (37.061-36).

Clotilde Pinto de Carvalho, auxiliar de trafego de 4ª classe, contractada, da Directoria Regional de Sergipe, 3 mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica, a partir de 7 de outubro ultimo. (49.520/36).

Hildebrando Alves Ferreira, telegraphista adjunto de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional de Matto Grosso, 6 mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (57.136-36.)

Alcides Mendes de Oliveira, mestre de linhas, da Directoria Regional de Sergipe, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 10 de outubro ultimo. (56.690/36).

Maximiano Zonoizo, auxiliar de 3ª classe, contractado da Directoria Regional de Matto Grosso, um mez e 8 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 21 de agosto ultimo. (34.225/36).

Maria Loyola, auxiliar de 3ª classe, contractada, da Directoria Regional de Pernambuco, um anno, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 8 de outubro ultimo. (17.234/36).

José Meirelles, telegraphista de 3ª classe, da Directoria Regional do Maranhão, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (57.557/35).

José Belfort de Carvalho, trabalhador de 4ª classe, contractado, da Directoria Regional do Piahy, 3 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 17 de abril ultimo. (57.437/36).

Antenor Pereira, telegraphista adjunto de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional do Piahy, 3 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 28 de outubro ultimo. (57.450-36).

Requerimentos despachados

Marieta de Almeida Quaresma, auxiliar do trafego de 3ª classe, contractada, da Directoria Regional do Districto Federal, solicitando 6 mezes, de licença premio. — Indeferido, visto não possuir um decennio de exercicio nas condições exigidas por lei.

Felippe Benício de Almeida, guarda-fios de 4ª classe, contractado, da Directoria Regional de Matto Grosso, pedindo 6 mezes de licença premio. — Indeferido

Directoria Regional dos Correios e Telegráphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1936

Adalberto de Oliveira, pedindo restituição de caderneta militar. — Compareça á 1ª Secção.

D. Vianna & Comp. Ltda., estabelecidos á rua dos Araujos n. 33, pedindo apresentar a registro, já lacradas e sinetadas sob a responsabilidade da firma, as encomendas endereçadas a seus freguezes. — Deferido, de accordo com o informado.

Henedino Marçal, 3º official, pedindo vista de processo. — Deferido.

Dia 27

Francisco Pimentel Bentes, conductor de malas, pedindo 10 dias de férias relativas ao anno de 1935. — Deferido, não devendo as férias ser gozadas em periodo de serviço extraordinario.

Laboratorios Suarry do Brasil S. A., estabelecidos á rua Alzira Brandão n. 50, pedindo para apresentar a registro, já lacradas e sinetadas, as encomendas endereçadas aos seus freguezes, responsabilizando-se pelas exigencias regulamentares sobre acondicionamento. — Deferido.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.265 — Remettendo as tabellas de distribuição de creditos deste departamento, para o exercicio de 1937. (Ref. 8.515-36).

— Ao Sr. director-gerente da Panair do Brasil S. A.:

N. 2.268 — Solicitando providencias concernentes ás requisições de passagens feitas por este departamento.

— Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Viação:

N. 2.269 — Attendendo a recommendação constante do aviso-circular n. 2.252, de 11 de novembro corrente, remetta

uma relação nominal dos occupantes dos cargos incluídos nas tabelas annexas á lei n. 284, de 23 de outubro findo. (Ref. 484-36).

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.272 — Communicando que o ajudante de 1ª classe, Oswaldo Paula Costa, apresentou a este departamento, no dia 30 de setembro findo, a comprovação do adiantamento de \$200.000 que lhe foi entregue no dia 7 de julho ultimo. (Ref. 2.247-36).

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.273 — Restituindo o processo fido sob numero 13.529-36 e informando que o de n. 22.720-35 não se encontra neste departamento. (Ref. 28-36).

N. 2.274 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia total de 101\$600, provenientes de transportes effectuados em proveito deste departamento, no corrente anno. (Ref. 4.833-36).

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1936

A Pan American Airways Inc., solicitando a revalidação da licença norte-americana de sua aeronave NC-823M, tipo Sikorsky S-42. — Deferido. (D. A. C. 8.862-35).

Arthur Alfredo de Avelar Figueiredo, inspector do Instituto de Meteorologia, requerendo sejam restituídas as certidões de tempo de serviço que apresentou quanto, em 1935, requereu licença especial. — Restitua-se mediante recibo. (D. A. C. 8.695-36).

A Pan American Airways Inc., solicitando a revalidação da licença norte-americana do piloto Lloyd B. Osborne, de sua linha internacional. — A vista do parecer, deferido. (D. A. C. 8.863-36).

Dia 26

A Panair do Brasil S. A., solicitando o attestado deste departamento, afim de obter a licença expedida pelo Departamento de Correios e Telegraphos, para o funcionamento da estação de radio installada em sua aeronave PP-PAP. — Deferido. (D. A. C. 1.378-36).

Dia 27

A. Leite Garcia, solicitando autorização para tirar photographias quando a bordo de aviões ou dirigíveis. — Deferido para a viagem a ser realizada ao sul do Brasil, no "Hindenburg", no dia 2 de dezembro vindouro. (Concedida a licença nos seguintes termos):

"O director do Departamento de Aeronautica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Publicas, etendo em vista o art. 59 do decreto numero 20.914, de 6 de janeiro de 1932, o art. 55 do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea e o art. 4º do decreto n. 24.572, de 4 de julho de 1934, concede ao doutor Antonio Leite Garcia, director da "Cobrasil" e conselheiro da Administração do Porto do Rio de Janeiro, a presente licença para transportar uma machina photographica a bordo do dirigível "Hindenburg", na viagem de turismo que este realizará a 30 do corrente, entre Rio de Janeiro e Paranaguá, passando eventualmente sobre Curitiba e São Paulo, e para utilizar a referida machina na execução de photographias aereas durante a mencionada viagem, excluidas, porém, as duas cidades do Rio de Janeiro, Niteroy, Santos, Paranaguá, Curitiba e São Paulo. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. — T. Furtado Reis, director. (Ref. 9.058)."

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 27 de novembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico de Minas Geraes:

N. 2.270 — Informando quaes as estações desse serviço que collaboram para o Boletim Mensal do Instituto de Meteorologia e transmittindo as necessarias instruções para o bom funcionamento das mesmas.

— Ao Sr. director do Serviço Meteorologico do Rio Grande do Sul:

N. 2.271 — Identico, com referencia ao serviço meteorologico desse Estado.

Ministerio da Agricultura

O ministro da Agricultura, por portaria de 9 de novembro de 1936:

Resolve designar o inspector agricola da 3ª Região do S. F. P. V., agronomo Euler Coelho, para, juntamente com o director do Aprendizado Agricola de Pernambuco, engenheiro agronomo João Pitanguy Albano e o medico do mesmo estabelecimento Dr. Francisco Wanderley de Moraes, estudarem as condições agricolas e de salubridade da propriedade situada no municipio Floresta dos Leões e offerecida pelo governo estadual para a transferencia do Aprendizado Agricola que ora se encontra situado em Tamandaré.

— Idem, idem, por portaria da mesma data:

Resolve designar o medico do Aprendizado Agricola de Pernambuco Dr. Francisco Wanderley de Moraes para, juntamente com o director do mesmo estabelecimento, engenheiro agronomo João Pitanguy Albano e o inspector agricola da 3ª Região do S. F. P. V., agronomo Euler Coelho, estudarem as condições agricolas e de salubridade da propriedade situada no municipio da Floresta dos Leões e offerecida pelo governo estadual para a transferencia do Aprendizado Agricola que ora se encontra situado em Tamandaré.

— Idem, idem, por portaria, ainda da mesma data:

Resolve designar o director do Aprendizado Agricola de Pernambuco, engenheiro agronomo João Pitanguy Albano, para, juntamente com o medico do mesmo estabelecimento Dr. Francisco Wanderley de Moraes e o inspector agricola da 3ª Região do S. F. P. V., agronomo Euler Coelho, estudarem as condições agricolas e de salubridade da propriedade situada no municipio da Floresta dos Leões e offerecida pelo governo estadual para a transferencia do Aprendizado Agricola que ora se encontra situado em Tamandaré.

— Idem, idem, por portaria de 18 de novembro de 1936:

Resolve designar o ajudante do S. D. S. V., agronomo João Pedro da Silva Lopes, para servir na direcção da Inspectoria do mesmo Serviço no porto de São Salvador, Bahia, durante o impedimento do sub-assistente engenheiro agronomo Edgard da Silveira Caldeira, que foi suspenso por 15 dias.

O Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura:

Resolve, de accordo com o artigo 567 do Regulamento do Departamento Nacional da Produção Vegetal, baixado com o decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, modificado pelo decreto n. 24.540, de 3 de julho do mesmo anno, approvar o Regimento Interno da Escola Nacional de Agronomia, que com esta baixa.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1936. — Odilon Braga.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

CAPITULO I

1ª ESCOLA E SUA FINALIDADE

Art. 1º. A Escola Nacional de Agronomia, com sede no Distrito Federal, criada pelo decreto n. 23.857, de 8 de fevereiro de 1934, e directamente subordinada á Directoria do Ensino Agricola do D. N. P. V., tem por fim ministrar a instrução superior, profissional e technica, referente á agronomia, diplomando agronomos para o exercicio da profissão em todo o paiz, de accordo com o decreto n. 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Art. 2º. No que diz respeito á organização dos cursos, disciplina, corpo docente e condições para admissão ao primeiro anno, a E. N. A. servirá de padrão para as demais escolas de agronomia do paiz, levando-se em consideração as exigencias regionaes de cada uma dellas, afim de que possam ser reconhecidas pelo Governo Federal.

CAPITULO II

ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 3º. A Escola Nacional de Agronomia terá um curso de agronomos, o qual se realizará em quatro annos.

Art. 4º. As materias constituintes do curso serão distribuidas em 18 cadeiras e uma aula, da seguinte forma:

1ª. Mathematica: geometria analytica e calculo.

2ª. Physica agricola.

- 3°. Geologia agrícola: geologia, mineralogia e agrologia.
- 4°. Química analítica.
- 5°. Química orgânica e tecnologia rural.
- 6°. Química agrícola.
- 7°. Botânica agrícola: anatomia, physiologia e systemática.
- 8°. Zoologia agrícola: zoologia geral, anatomia e physiologia dos animais domésticos.
- 9°. Entomologia e parasitologia agrícolas.
- 10°. Phytopathologia e microbiologia agrícola.
- 11°. Mecânica agrícola: máquinas e motores agrícolas, desenho de máquinas.
- 12°. Agricultura geral e genética vegetal.
- 13°. Agricultura e genética especializadas.
- 14°. Horticultura e silvicultura.
- 15°. Zootécnica: exterior e raças, zootécnica geral e genética animal.
- 16°. Zootécnica especializada: criação, alimentação e hygiene.
- 17°. Engenharia rural: topographia, hydraulica agrícola, construções rurais, desenho topographico, de estradas e de construções rurais.
- 18°. Economia rural: economia, legislação e contabilidade agrícolas.

Aula — Desenho de aguadas, perspectiva e sombras.

CAPITULO II.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E MATRÍCULA

Art. 5°. Para a matrícula no 1° anno da E. N. A., será exigido o exame vestibular que constará de francez, inglez ou allemão, mathematica elemental (algebra, geometria e trigonometria), physica, chimica e Historia Natural.

Art. 6°. Para submeter-se ao exame vestibular, o candidato deverá requerer ao director da E. N. A., instruindo o requerimento com os seguintes documentos:

- a) certidão que prove ter de 16 a 25 annos de idade;
- b) attestado de vaccina contra a variola, de não soffrer de molestia contagiosa, ou repugnante, e defeito physico que o impossibilite para os trabalhos de campo;

c) certidão de ter sido approved no 5° anno do Collegio Pedro II, ou estabelecimento equiparado e de fiscalização official;

d) carteira de identidade;

e) attestado de idoneidade moral.

§ 1°. O requerimento de matrícula, convenientemente instruido, deverá ser apresentado á secretaria da Escola no periodo de 15 a 28 de fevereiro, podendo esse prazo ter uma unica prorrogação por mais 15 dias, a juizo do director da E. N. A.

§ 2°. Ao alumno matriculado será annualmente fornecido um cartão comprobatorio da matrícula com a indicação do curso, e authenticado com o sello da escola.

Art. 7°. O alumno que juntar documentos falsos ao seu requerimento de matrícula tel-a-á definitivamente cassada.

Art. 8°. O exame vestibular, de que trata o artigo 5°, constará de prova escripta e prova oral, sendo a commissão examinadora nomeada pelo Conselho Technico, de accordo com o art. 391 do regulamento.

Art. 9°. O programma para o exame vestibular será organizado pelo Conselho Technico.

Paragrapho unico. — As provas escriptas e oraes, ou pratico-oraes versarão sobre o ponto do programma sorteados no momento do exame, sendo o tempo de duração uma hora e meia para a escripta, 10 minutos para a oral, e duas horas para as provas pratico-oraes.

As provas serão:

- a) prova escripta e prova oral para mathematica e historia natural;
- b) prova pratico-oral para physica e chimica;
- c) prova escripta e oral para linguas.

Art. 10. As bancas examinadoras, organizadas pelo Conselho Technico e approvedas pelo director, serão constituídas por professores da E. N. A., podendo fazer parte das mesmas professores estranhos, se assim julgar conveniente o mesmo Conselho Technico.

Art. 12. Só serão admittidos á matrícula no primeiro anno da E. N. A. os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4 em cada uma das materias.

Paragrapho unico. As matriculas serão subordinadas ao numero de vagas, e a ordem da classificação dos candidatos no exame vestibular; em igualdade de condições terá preferencia os filhos de lavradores.

Art. 13. Para a matrícula nos differentes annos do curso da E. N. A. os alumnos apresentarão:

a) requerimento ao director da E. N. A., assignado pelo proprio, ou pelo pae, tutor, ou procurador legalmente constituido;

b) certificado de approvação nos exames vestibulares, ou nos exames do anno anterior, obtido media 6 e não ter faltado mais de um terço das aulas dadas.

c) recibo do pagamento da taxa da matrícula;

d) prova de haver no prazo determinado apresentado os relatorios e trabalhos praticos exigidos.

Paragrapho unico. O alumno dependente de uma das cadeiras do curso da E. N. A., por não ter prestado exame na época normal, ou por ter sido reprovado, poderá matricular-se no anno immediato do curso, pagas as devidas taxas, mas só prestará os respectivos exames em segunda época, depois que tiver sido approved na materia de que se acha dependente, salvo o caso previsto no § 2° do art. 42.

Art. 14. Depois do despacho do director, concedendo a matrícula, o candidato apresentará o recibo do pagamento das taxas ao secretario da Escola que lavrará o termo de matrícula no livro respectivo com o nome, idade, naturalidade e filiação do candidato.

Paragrapho unico. Os candidatos que não poderem matricular-se por falta de vagas, e desejarem acompanhar os cursos, ou frequentar algumas aulas, a juizo dos respectivos professores, serão considerados ouvintes, pagarão as mesmas taxas dos alumnos matriculados, e ficarão para todos os effectos sujeitos ás prescripções do regulamento e Regimento Interno da Escola Nacional de Agronomia.

Art. 15. Os alumnos pagarão 50\$000 no acto da matrícula, e mais a taxa de 100\$000 em duas prestações de 50\$000 cada uma, a primeira em maio e a segunda em agosto.

Art. 16. Sómente serão submettidos ás provas parciaes e consequentemente aos exames finais os alumnos que tiverem pago as taxas determinadas pelo artigo anterior.

Art. 17. Os programmas das materias exigidas para o exame vestibular poderão ser revistos e modificados de dois em dois annos a juizo do Conselho Technico, e serão publicados em folhetos, ou mimeographados, cuja venda constituirá renda para a Escola.

CAPITULO IV.

ANNO LECTIVO

Art. 18. O anno lectivo da E. N. A. principiará a 1° de março, e terminará a 31 de outubro.

Paragrapho unico. Os periodos de 20 de junho a 5 de julho, e de 1° de dezembro ao ultimo dia de fevereiro, serão destinados ás férias escolares.

Art. 19. As provas parciaes a que se refere o art. 416 do regulamento serão realizadas de 1° a 15 de junho e de 1° a 15 de outubro.

Art. 20. Os exames finais serão realizados de 10 a 30 de novembro.

Art. 21. As aulas ficarão suspensas durante as primeiras quinzenas de junho e de outubro, destinadas ás provas parciaes.

CAPITULO V

REGIMEN ESCOLAR — HORARIOS E PROGRAMMAS

Art. 22. Enquanto a E. N. A., não tiver as installações definitivas para o regimen de internato dos alumnos, de accordo com o artigo 403 do regulamento, funcionará, como externato. Será obrigatoria a frequencia ás aulas e aos de mais exercicios escolares.

Paragrapho unico. Não poderá exceder de cinquenta o numero de alumnos matriculados no primeiro anno.

Art. 23. Os horarios das aulas serão annualmente organizados pelo Conselho Technico, ouvidos os professores, e approvedos pelo director.

§ 1°. Na organização dos horarios serão respeitadas os direitos dos professores que já venham, de longa data, dando as suas aulas em dias e horas determinadas, salvo os casos de interesse do ensino.

§ 2°. Os horarios approvedos durante o anno, só poderão ser modificados pelo C. T.

§ 3°. As aulas theoricas e praticas effectuar-se-ão das 8 ás 17 horas não podendo exceder de 6 horas o dia escolar.

§ 4.º O tempo de duração das aulas theoricas será de 50 minutos, e de uma a duas horas o das aulas praticas.

§ 5.º O professor, quando julgar conveniente, poderá transformar as aulas theoricas em praticas sem prejuizo do programma da cadeira.

Art. 24. Aos alumnos, além da frequencia obrigatoria nas aulas, cumpre responder as arguições feitas pelos professores e assistentes, e bem assim apresentar relatorios graphicos, e outros trabalhos executados na Escola, ou fóra della, e que venham a ser encarregados.

Art. 25. A secretaria, semestralmente, organizará um quadro das faltas dos alumnos contadas por aulas, o qual será affixado na portaria da Escola.

Art. 26. As aulas e demais exercicios praticos serão realizados nos laboratorios, gabinetes, campos de demonstração e nas installações da Escola, ou em estabelecimentos particulares.

§ 1.º Quando alguns exercicios só possam realizar-se em estabelecimentos estranhos, esse facto será levado ao conhecimento do director.

§ 2.º O transporte dos alumnos para o local, onde tiverem de se realizar as aulas e exercicios, fóra da sede da Escola será feito em vehiculo de propriedade desta, privativo dos alumnos, professores e funcionarios que os tiverem de acompanhar, mediante requisição do professor da cadeira.

§ 3.º Os vehiculos de transporte da E. N. A. só poderão ser utilizados em serviço da Escola, com horarios e percurso determinados pelo director, de combinação com os professores que tiverem de acompanhar os alumnos.

§ 4.º A todos os membros do corpo docente, discente e administrativo, caberá o dever de velar pela conservação e boa ordem dos vehiculos de propriedade da Escola quando elles se utilizarem.

Art. 27. Os programmas de ensino serão annualmente submettidos ao exame e á approvação do Conselho Technico, para que sejam evitadas as deficiencias e repetições de assumptos, e satisfaçam do melhor modo ás necessidades do ensino.

§ 1.º Os programmas das cadeiras que tiverem afinidade serão organizados pelos respectivos professores de collaboração, com o intuito de obter-se a melhor coordenação e distribuição das materias.

§ 2.º Os programmas poderão ser prorogados de um anno para outro por proposta do professor da cadeira, e approvação do Conselho Technico.

§ 3.º Os programmas serão submettidos ao estudo e á approvação do Conselho Technico até o dia 15 de fevereiro de accordo com o regulamento.

Art. 28. As materias constantes dos programmas deverão ser leccionadas integralmente ou, pelo menos quatro quintos, dos respectivos pontos, na forma do regulamento.

Art. 29. Haverá para cada cadeira duas, ou tres aulas theoricas por semana em dias alternados, e o numero de aulas praticas será variavel segundo o desenvolvimento do programma, a importancia e a necessidade do assumpto, a juizo do professor.

Paragrapho unico. O professor cathedratico poderá confiar ao seu assistente ou assistentes, a incumbencia de leccionar theorica e praticamente a parte do programma que julgar conveniente.

Art. 30. Serão adoptados, como methodo de ensino, a preleção, arguição, trabalhos e exercicios praticos, excursões, estudos de graphicos, schemas e diagrammas, projecções luminosas e demais meios para maior clareza e objectivação do ensino.

Art. 31. As arguições serão individuaes, e só poderão versar sobre materia explicada em aula, cumprindo ao professor lançar em seguida, na Caderneta de registro das aulas, a nota do aproveitamento do alumno interrogado.

§ 1.º Serão também registrados na forma do artigo antecedente as notas dos relatorios de excursões e mais trabalhos escolares, entregues no prazo marcado pelo professor, as quaes serão tomadas em consideração quando os respectivos alumnos tiverem de ser submettidos a exame.

§ 2.º Todos os trabalhos e exercicios praticos serão orientados e dirigidos pelo professor, ou pelo assistente.

Art. 32. As excursões das cadeiras de especialização e estabelecimentos agricolas, industriaes e pastoris, deverão ser precedidas de uma exposição feita pelo professor.

Art. 33. Durante as ferias os alumnos que o requererem, poderão fazer estagio em estabelecimentos officiaes, ou

particulares, e, para esse fim terão direito, além das passagens, a um auxilio para sua manutenção, dado pela Escola.

Paragrapho unico. Os estagios serão orientados pelo professor da cadeira, com que se relacione a especialidade, ficando os alumnos obrigados á apresentação de um relatorio.

Art. 34. As excursões, a que se refere o artigo 402 do regulamento, deverão effectuar-se de preferencia nas férias de 20 de junho a 5 de julho, ou logo após a primeira prova parcial, afim de não trazerem embaraços aos cursos das demais cadeiras do anno.

§ 1.º Para a melhor execução do artigo anterior, o professor, que tiver de sahir com os alumnos no primeiro periodo de férias, deverá previamente avisar o director, afim de que este possa tomar as necessarias providencias.

§ 2.º A grande excursão para os alumnos do 4.º anno, na forma do paragrapho 1.º do artigo 402 do regulamento, só poderá ser chefiada pelos professores cathedraticos e obedecerá aos programmas e orçamentos previamente organizados.

§ 3.º Os professores, que, por motivo justificado não puderem acompanhar os alumnos nas pequenas excursões, delegarão essa incumbencia aos respectivos assistentes de accordo com o artigo 411, da letra "e" do artigo 432 do regulamento, cabendo organizar o respectivo programma.

§ 4.º Os alumnos serão obrigados a individualmente apresentar aos professores, que dirigirem as excursões, no prazo que for determinado, um relatorio, que constituirá trabalho sujeito á nota de aproveitamento.

§ 5.º Não poderão prestar os exames em primeira época os alumnos que não apresentarem os relatorios e demais trabalhos escolares no prazo determinado.

CAPITULO VI

FALTAS E PENALIDADES

Art. 35. O alumno, que tiver faltado mais de um terço das aulas dadas pelo professor no mesmo anno lectivo, não poderá prestar exame de primeira época na cadeira em que isto se verificar, ficando igualmente inhibido de entrar nas provas parciais aquelles, que tiverem faltado mais de um terço das aulas da respectiva cadeira, dadas até o momento da prova.

Art. 36. Nas faltas dadas em caracter colectivo o professor poderá considerar a lição do dia, como materia dada.

Art. 37. Aos alumnos, segundo a gravidade da falta, poderão ser applicadas as seguintes penas disciplinares:

- I — Advertencia reservada oral, ou escripta.
- II — Admoestação em classe.
- III — Suspensão temporaria.
- IV — Perda do anno.
- V — Expulsão da escola.

§ 1.º As penas das alíneas I e II são da competencia do professor, ou do director; a da alínea III será imposta pelo director; a da alínea IV é da alçada da Congregação; e a ultima só poderá ser applicada pelo director geral do D. N. P. V., por proposta da Congregação.

CAPITULO VII

EXAMES

Art. 38. Os alumnos da E. N. A., além das arguições e provas parciais a que estão sujeitos, serão submettidos a exames finais que se realizarão do dia 10 a 30 de novembro, na forma do artigo 417 do regulamento, observadas as determinações do decreto n. 23 979, de 8 de março de 1934.

Art. 39. Os exames constarão de provas oraes, provas praticas, ou pratico-oraes, provas escriptas para as cadeiras que não tiverem provas praticas e prova graphica para a cadeira de desenho.

Paragrapho unico. Após o encerramento do curso, os professores submeterão á approvação do Conselho Technico a lista dos pontos para os exames, da qual só poderá constar a parte da materia ensinada durante o anno, não podendo o professor nos exames afastar-se do ponto sorteado.

Art. 40. As mesas examinadoras, organizadas pelo Conselho Technico, serão constituídas por tres docentes, cabendo a presidencia ao mais antigo.

§ 1.º Em hypothese alguma as mesas examinadoras poderão funcionar desfalcadas de qualquer dos seus membros, caso que será levado ao conhecimento do director, para de-

assignar um substituto do professor que tiver faltado, ou adiar o exame.

§ 2.º O director poderá com a sua presença substituir temporariamente a ausencia de qualquer dos membros da mesa, assumindo a presidencia.

§ 3.º O professor e o seu assistente farão sempre parte das mesas examinadoras das materias que leccionarem.

Art. 41. Só poderá ser submettido a exame o alumno que obtiver media quatro no conjunto das provas parciaes, realizadas nas primeiras semanas de junho e outubro, ficando inhabilitado de prestar o exame oral o alumno inhabilitado na prova pratica.

§ 1.º O alumno, que não tiver media "quatro" em duas cadeiras, perderá o anno. Só poderá fazer exame na segunda época o alumno que não obtiver media "quatro" apenas em uma cadeira.

§ 2.º Os alumnos dependentes de uma só cadeira e que nesta obtiverem media igual ou superior a 6, nos termos do artigo 5 da lei n. 11, de 12 de dezembro de 1934, poderão prestar em primeira época os exames das cadeiras do anno em que estiverem matriculados se nellas não obtiverem promoção de accordo com a citada lei.

Art. 42. O exame principiara pelo sorteio do ponto constante da lista approvada pelo Conselho Technico, sendo de 5 minutos o tempo minimo de arguição, o maximo de 15 minutos e de duas horas para as provas escriptas.

Art. 43. Todas as provas escriptas, inclusive as de exame vestibular, feitas em papel rubricado pelo professor da cadeira, não serão assignadas pelo examinando, que receberá uma folha especial igualmente rubricada, onde escreverá o seu nome por extenso, a qual juntamente com a prova, será entregue á mesa examinadora.

Art. 44. As provas e as folhas de assignaturas no acto da entrega receberão um mesmo numero. As folhas assignadas serão postas em um envolvero fechado, rubricado pelo professor da cadeira e entregue ao secretario da Escola, para a respectiva identificação após o julgamento.

Art. 45. Os examinados na entrega das provas firmarão um boletim comprobativo, que será igualmente encerrado no envolvero das folhas assignadas.

Art. 46. Haverá uma segunda época de exames de 15 ao ultimo dia de fevereiro para os alumnos que tiverem nas seguintes condições:

- a) tiverem feito exame na primeira época e dependem, seja qual for o motivo, de uma só cadeira;
- b) terem perdido o anno por excesso de faltas;
- d) estando em condições regulamentares de fazer exame em primeira época, não tenham podido comparecer por motivo justificado.

§ 1.º Os exames da segunda época constarão tambem de prova oral, ou pratico-oral, escripta, ou graphica e versarão sobre toda a materia constante do programma da cadeira.

§ 2.º Para a inscripção aos exames da segunda época, deverá o candidato juntar ao seu requerimento o recibo do pagamento da taxa especial de 100\$, de accordo com o parographo 2º do artigo 420 do regulamento.

Art. 47. Serão publicas as provas dos exames, com excepção das escriptas, que se effectuarão sob a fiscalização do professor da cadeira o do respectivo assistente.

Paragrapho unico. O alumno que em qualquer prova procurar illudir o professor, copiando, ou perguntando a outrem sobre o assumpto da prova, terá nota zero.

Art. 48. As provas praticas precederão ás escriptas e ás craes, e serão eliminatorias. A commissão examinadora fará o seu julgamento, logo após a terminação das mesmas.

Art. 49. Terminada a prova oral, a commissão procederá ao julgamento dos alumnos da seguinte maneira:

- a) determinará a media entre a nota da prova pratica ou escripta e a oral, a qual será a nota do exame.
- b) a nota definitiva do alumno será a media entre a nota do exame e a media annual.

§ 1.º Para o alumno que tiver de ser submettido a exame, serão tomadas em consideração as notas do anno, sendo que para o resultado final considerar-se-á, respectivamente: 0 a 3 reprovado; 4 a 6 — simplesmente; 7 a 9 — plenamente, e 10 distincção.

§ 2.º Na contagem dos pontos para o calculo das medias serão desprezadas as fracções iguaes ou inferiores a 5 decimos e contadas como unidade as fracções superiores a 5 decimos.

Art. 50. As provas serão julgadas separadamente por todos os membros da commissão examinadora, dando cada qual sua nota, sendo tirada a media pelas notas parciaes de cada prova.

Art. 51. A arguição na prova oral será feita de preferencia pelo lente da cadeira, podendo outro membro da banca arguir por mais dez minutos, se assim entender necessario para seu juizo.

Art. 52. As notas dos exames serão lançadas em um livro especialmente destinado a esse fim, contendo o nome por extenso dos examinados, suas medias annuaes, a assignatura — dos examinadores e a data da realização das provas.

Art. 53. Em qualquer das épocas, depois de sorteado e conhecido o ponto para exame, não se aceitarão excusos para a retirada do alumno, que em taes condições será considerado reprovado.

Art. 54. O alumno que faltar a qualquer das provas parciaes sem motivo justificado, assignar as provas, escrever sobre assumpto differente do ponto sorteado, ou da questão — proposta pelo professor da cadeira, terá a sua prova annullada.

Art. 55. O secretario da mesa examinadora será sempre o assistente da cadeira e, na sua falta, o professor mais moderno.

CAPITULO VIII

DIPLOMAS, SYMBOLOS, ETC.

Art. 56. Ao alumno approved no ultimo anno do curso da E. N. A., de accordo com o art. 424 do regulamento, após a collação de grão, será conferido o titulo de *Agronomo* e o diploma respectivo, segundo o modelo approved pela D. E. A.

Art. 57. O acto da collação de grão será colectivo, e se realizará em sessão solemne da Congregação, em dia e hora previamente marcados pelo director.

Art. 58. Os diplomas serão expedidos mediante o pagamento das taxas regulamentares, levando as armas da Republica, o sello emblematico da Escola, serão assignados pelo director, pelo secretario e pelo graduando, e terão os seguintes dizeres:

Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Escola Nacional de Agronomia

Em nome do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, eu, (nome e titulos do director), director da Escola Nacional de Agronomia, tendo presente o termo de collação de grão de agronomo, conferido no dia... de... de.... ao Sr. natural de nascido em de..... de depois de ter sido approved..... (nota da approvação) em exames finais do ultimo anno do curso de..... mandei passar-lhe, em virtude da autoridade que me confere o regulamento da Escola, este diploma de Agronomo, afim de que possa exercer a sua profissão nos Estados Unidos do Brasil, com os direitos e prerogativas inherentes á mesma. (Data e assignatura do director, do graduando e do secretario)

Art. 59. Aberta a sessão e annuciado pelo director o seu assumpto, serão chamados successivamente os graduandos afim de receberem, um por um, a investidura. O primeiro dos chamados fará a seguinte declaração: "Prometto, no exercicio da profissão de Agronomo só executar actos dictados pela consciencia do meu dever, honrar os ensinamentos que recebi e a confiança dos meus concidadãos e fazer quanto em mim couzer pela grandeza moral e prosperidade do Brasil". Os demais dirão apenas: "Assim prometto".

Art. 60. O director da Escola, depois da promessa do graduando, pronunciará as seguintes palavras: "Em nome do Governo da Republica, Eu, Dr. (nome), director da Escola Nacional de Agronomia, confiro aos Srs. (nomes dos graduandos) o grão de....".

Art. 61. Terminada a chamada e respectiva investidura de todos os graduandos, poderá algum delles ler um discurso de congratulações, ao qual poderá responder o paranympho.

§ 1.º A escolha do paranympho será livremente feita pelos alumnos.

§ 2.º O discurso do graduando, incumbido por seus collegas de tomar a palavra na sessão solemne da Congregação, deverá ser previamente submettido á censura do director, que, com o alumno, combinará na eliminação de qualquer trecho inconveniente á disciplina ou á solemnidade do acto.

Art. 62. Aos alumnos que não poderem, por motivo justificado, a juízo do director, receber o grão em acto solenne, só depois deste o receberão em dia que o director julgar conveniente e em presença de dous lentes.

Art. 63. Os todos os actos de collação de grão será lavrado termo especial, assignado pelo secretario e pelo director.

Art. 64. Os profissionais em agronomia, formados no estrangeiro, dentro do disposto do art. 133 da Constituição, — que desejarem habilitar-se ao exercicio da profissão no paiz, serão obrigados á revalidação dos seus diplomas na E. N. A., de accordo com as determinações dos arts. 375, 376 e 377 do regulamento da D. E. A. e o programma estabelecido pelo C. T.

Art. 65. Ao agronomo que conquistar o titulo de *doutor em agronomia*, consoante ás disposições do art. 389 do reg., será conferido um diploma especial, correspondente ao grão — scientifico, e segundo modelo proposto pelo C. T. e aprovado pelo director da D. E. A.

Art. 66. Para obter o grão de *doutor em agronomia*, o candidato que deve possuir curso de especialização de accordo com o art. 389 do regulamento do D. N. P. V., apresentará uma *tese*, ou *memoria* original sobre a sua especialidade, que defenderá perante uma comissão de tres membros da Congregação, presidida pelo director da Escola.

Paragrapho unico. Se a *tese* ou *memoria* fór julgada de valor excepcional pela comissão examinadora por proposta do Conselho Technico, a Congregação, por dois terços de seus membros, poderá auctorizar a sua publicação por conta da Escola e de accordo com os recursos orçamentarios, fixando o numero de exemplares que pertencerão á Escola e o que deverá ser entregue ao graduando.

Art. 67. O anel symbolico da profissão de agronomo será constituído de uma saphyra, tendo de um lado do aro uma charrua e do outro um theodolito.

Art. 68. A bandeira da escola terá as seguintes dimensões: dois metros de largura sobre tres de comprimento e dividida em tres partes, duas triangulares sendo uma verde e a outra azul collocadas nas extremidades de uma faixa mediana amarella, atravessada em diagonal com as letras E. N. A. em azul, devendo ter os mesmos 30 cms. de dimensão.

Art. 69. O sello emblematico da Escola será representado pelas mesmas insignias do da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, substituido apenas este nome pelo da Escola Nacional de Agronomia.

CAPITULO IX

CORPO DOCENTE

Art. 70. O corpo docente da E. N. A., será constituído pelos professores cathedricos, professores interinos, contractados e pelos assistentes.

Art. 71. Compete ao professor cathedratico:

a) reger a sua cadeira com inteira responsabilidade didactica, organizar e executar os programmas approvados pelo Conselho Technico;

b) ensinar e fazer ensinar as materias da sua cadeira, devendo dar pelo menos quatro quintos do programma, salvo o caso de força maior justificada;

c) organizar annualmente o seu programma de ensino, entregando-o ao director da Escola, até o dia 15 de fevereiro, para que seja submettido á approvação do Conselho Technico;

d) arguir os alumnos nas aulas theoricas e praticas, submettel-os a provas parciais e a exames nas épocas regulamentares, conferindo-lhes notas de aproveitamento, lançadas na caderneta de registro das aulas, ou no livro de acta dos exames;

e) organizar os pontos para os exames finais, oraes e praticos, submettendo-os á approvação do Conselho Technico, logo após o encerramento do curso;

f) enviar ao director da Escola, até o dia 15 de dezembro, um relatório referente á sua cadeira, mencionando todas as occorrendias, sugerindo as providencias e medidas que possam trazer vantagens ao ensino;

g) comparecer ás reuniões da Congregação, convocadas com 48 horas de antecedencia;

h) fazer parte do Conselho Technico(quando eleito pela Congregação;

i) fazer parte não só das comissões examinadores e de concurso, como também de outras para as quaes for escolhido pela Congregação, pelo Conselho Technico ou pelo director da Escola;

j) propor ao director a nomeação ou exoneração dos assistentes da sua cadeira;

k) manter a ordem e a disciplina escolar durante as aulas nos amphiteatros, laboratorios, gabinetes e nas instalações e dependencias da sua cadeira;

l) registrar, na respectiva caderneta, immediatamente após a aula, o assumpto da mesma e as notas de arguição e de trabalhos que haja feito ou determinado;

m) julgar as provas parciais e conferir as respectivas notas de aproveitamento, remettendo-as á secretaria no prazo de oito dias contados da data da sua realização;

n) organizar e dirigir as excursões de estudos para os alumnos da sua cadeira, esforçando-se para as tornar, quanto possível, proveitosas;

o) propor ao director da Escola a aquisição de material e livros didacticos, bem como suggerir modificações, medidas e providencias necessarias á maior eficiencia do ensino da sua cadeira;

p) determinar a parte da materia que tiver de ser leccionada pelo assistente sob a sua orientação.

Art. 72. O professor terá toda a autonomia didactica na materia da sua cadeira, só podendo porém occupar-se de assumptos estranhos á mesma dentro do horario das suas aulas, quando se tratar de demonstrações scientificas que possam melhor elucidar o ponto explicado.

Art. 73. Em casos especiaes poderão ser contractados profissionais brasileiros ou estrangeiros de reconhecida competencia, para reger por tempo limitado as cadeiras de especialização que venham a vagar-se, ou para dirigir cursos de aperfeiçoamento.

§ 1.º O contracto de professores será feito por proposta do Conselho Technico, que justificará as necessidades e vantagens de tal medida, e elaborará as bases do contracto.

§ 2.º O tempo do contracto dos professores não poderá exceder de dous annos, podendo em casos especiaes, por proposta do Conselho Technico, ser prorogado, uma unica vez, por igual tempo.

Art. 74. No caso da vaga de qualquer cadeira, ou do impedimento por mais de 90 dias, do professor cathedratico, o assistente da mesma poderá ser nomeado interinamente para a sua regencia, ou contractado um professor, até a realização do concurso, ou termo do impedimento.

Paragrapho unico. No impedimento do professor cathedratico, até 90 dias, o respectivo assistente ficará automaticamente investido das funcções da cathedra.

Art. 75. O cargo de professor cathedratico só poderá ser preenchido de accordo com o capitulo X do regulamento.

Art. 76. São attribuições e deveres dos assistentes da E. N. A.:

a) leccionar a parte do programma que lhe for conferida pelo professor;

b) auxiliar o professor em todos os trabalhos referentes ao ensino das materias da cadeira, sob a orientação que lhe for traçada;

c) manter sob sua guarda e responsabilidade todo o material pertencente á cadeira, velando pela sua boa ordem e conservação, bem como pelo perfeito funcionamento dos aparelhos;

d) proceder no fim do anno lectivo ao inventario de todo o material, utensilios, moveis, aparelhos existentes em todas as dependencias da cadeira, e de sua propriedade;

e) comparecer á Escola nos dias de aula, permanecer nos laboratorios, gabinetes ou quaesquer outras dependencias da cadeira, o tempo que for determinado;

f) executar as pesquisas scientificas, auxiliando o cathedratico, ou sob sua orientação, bem como os demais trabalhos de finalidade didactica que lhe forem confiados;

g) substituir o cathedratico na regencia da cadeira nas suas faltas e impedimentos, de accordo com os dispositivos do presente regimento;

h) comparecer á Escola antes da hora das aulas para dispor o material de que tiver de necessitar o professor;

i) manter a ordem, fiscalizar os serviços e tomar as providencias, que na ausencia do professor se tornarem necessarias, levando ao seu conhecimento as irregularidades que ocorrerem.

Art. 77. Havendo mais de um assistente em uma cadeira, na forma do art. 476 do regulamento, a hierarchia será determinada pela antiguidade no cargo.

Paragrapho unico. Os cargos de assistentes da E. N. A., são privativos dos profissionais em agronomia, diplomados por escolas do mesmo grau, officiaes ou officializadas e os cargos de assistentes da 4.ª e 5.ª cadeiras poderão ser occupados tambem por chimicos indústriaes.

Art. 78. De accordo com o art. 434 do regulamento é em absoluto vedado aos cathedratícos e assistentes leccionar particularmente as materias das suas cadeiras aos alumnos da Escola, dentro ou fóra do estabelecimento.

CAPITULO X

PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO

Art. 79. O cargo de professor cathedratíco da E. N. A., só poderá ser exercido por profissional em agronomia, salvo as excepções do art. 55 do regulamento.

Art. 80. Vedificando-se vaga de professor cathedratíco, de professor de desenho, ou sendo creada nova cadeira, o provimento será feito por um dos processos seguintes:

- a) por concurso de provas, ou de titulos;
- b) por contracto, mediante proposta do director com parecer do Conselho Technico, e acto do Governo.

Art. 81. O processo de preenchimento será definido pelo Director com audiencia do Conselho Technico, dentro do prazo maximo de 30 dias, a contar da data da vaga, ou da criação da cadeira.

Art. 82. Verificando-se a vaga de qualquer cadeira, dentro do prazo de 30 dias, o director mandará affixar na portaria da Escola e publicará no *Diario Official*, durante 15 dias no primeiro mez, o edital, abrindo a inscripção para o concurso de titulos, durante 30 dias da data do edital, e solicitará do director do D. N. P. V., pedido por telegramma aos governadores dos Estados, ara a publicação nos respectivos órgãos officiaes.

Paragrapho unico. Não ficando preenchido o cargo de professor por esse processo, será aberta nova inscripção por 90 dias para o concurso de provas, publicado o edital durante 15 dias, nos dous primeiros mezes.

Art. 83. No dia da terminação do prazo da inscripção, ou na vespera, se aquelle for feriado, o director fará lavar e assignará o termo de encerramento a hora marcada no edital, e organizará a lista dos candidatos pela ordem de inscripção, a qual será enviada á Congregação, ao Conselho Technico e á Directoria do D. N. P. V.

Art. 84. Será admittido á inscripção ao concurso de titulos, ou de provas o candidato que a requerer ao director da E. N. A., instruindo sua petição com os seguintes documentos:

- a) prova de ser cidadão brasileiro;
- b) certidão de idade;
- c) prova de identidade;
- d) documentos que comprovem sua idoneidade moral;
- e) diploma de sua profissão, assim como titulos abona-dores de seus meritos, em original, ou publica forma;
- f) breve memorioal sobre sua actividade profissional e scientifica, acompanhado da relação de seus trabalhos publicados, que deverão ser annexados em tres vias;
- g) comprovação de tirocinio no magisterio da especialidade para os que tiverem mais de 40 annos.

Art. 85. O candidato que, começado o concurso, faltar a uma das provas, ou deixar de concluí-la, perderá o direito de fazel-a, ou concluí-la, em outra occasião, mesmo que allegue motivo de molestia.

Art. 86. As provas do concurso serão feitas com intervallos de 24 horas no minimo, sendo os pontos organizados no mesmo dia da prova e sorteados meia hora depois da sua organização.

Art. 87. O concurso deverá começar oito dias após o encerramento da inscripção.

Art. 88. O concurso de titulos será feito mediante a apresentação, no acto da inscripção, de elementos comprobatorios do merito do candidato, os quaes serão apreciados por uma comissão examinadora, nomeada pelo ministro, por proposta do Conselho Technico.

§ 1.ª Esta comissão será de cinco membros, tres dos quaes escolhidos, obrigatoriamente, entre os professores da E. N. A., que leccionem materias afins da cadeira em con-

curso, e os restantes entre profissionais de reconhecida competencia nas materias em concurso propostas pelo C. T.

§ 2.ª A comissão examinadora será presidida pelo director da E. N. A., que não terá direito a voto, e secretariada pelo secretario-bibliothecario.

§ 3.ª Essa comissão reunir-se-á tantas vezes, quantas forem precisas, em caracter secreto, para estudar e apreciar o merito dos candidatos, tendo em vista os titulos e documentos apresentados pelos mesmos.

§ 4.ª Terminada a apreciação dos titulos a que se refere o paragrapho anterior, a comissão fará um relatorio minucioso no qual declarará quaes os candidatos em condições de serem nomeados, apresentando a lista dos candidatos classificados.

§ 5.ª Este relatorio será entregue ao Conselho Technico para dar parecer a respeito do mesmo, enviando-o, em seguida, ao director geral do D. N. P. V. por intermedio da E. N. A.

§ 6.ª O candidato classificado em primeiro lugar deverá ser nomeado dentro de quinze dias após o encerramento dos trabalhos.

Art. 89. O concurso de provas compreenderá uma prova escripta, uma prova oral didactica e uma prova pratica, feita perante uma comissão julgadora, nomeada pelo ministro, por proposta do C. T., nos termos do paragrapho primeiro do artigo anterior.

§ 1.ª A comissão fará julgamento por votação, na qual tomará parte apenas os seus membros.

§ 2.ª As provas serão publicas, com excepção da prova escripta.

Art. 90. A prova escripta visará verificar o criterio com que o candidato procede na escolha e na apresentação, sob a forma de summula, da materia destinada a constituir preleções de duração normal.

§ 1.ª Os pontos de prova escripta, em numero de 10 a 20, serão formulados pela comissão julgadora, no momento da prova, sobre assumptos do programma de ensino da cadeira, sendo sorteados tres delles que constituirão a materia da prova.

§ 2.ª Feita a comunicação escripta dos tres pontos sorteados, simultaneamente, aos candidatos, será a estes concedida uma hora para a consulta de obras impressas, sem direito, entretanto, a retirada de notas, ou transcripções de qualquer natureza.

§ 3.ª Findo esse prazo e recolhidas as obras consultadas separadamente por cada candidato, terá inicio a redacção da prova, cuja duração não deverá exceder de cinco horas.

§ 4.ª De accordo com o espirito da prova, não se exigirá que o candidato reproduza de memoria valores numericos, tabellas, schemas complexos, graphicos ou longos, desenvolvimento de calculos, senão apenas que a materia, constante dos pontos sorteados, seja convenientemente caracterizada e distribuida pelas preleções que cada ponto comportar.

§ 5.ª No desenvolvimento do summaio de cada preleção além da caracterização e systematização da materia nella incluída, deverá ainda o candidato fazer referencias a exemplos, illustrações apropriadas á comprehensão do assumpto, bem como a exercicios, experiencias e possiveis applicações das questões tratadas.

§ 6.ª A prova escripta de cada candidato será mantida secreta, em envolturo lacrado e rubricado pelos membros da comissão julgadora e pelos candiatos, até a occasião de sua leitura.

Art. 91. Terminadas as provas oraes, principiárá a leitura das provas escriptas, pela ordem da inscripção, pelo proprio candidato, sendo a leitura fiscalizada por outro concorrente, ou por um dos membros da comissão examinadora.

Art. 92. A prova pratica ou experimental versará sobre questões propostas, na occasião, pela comissão julgadora, atinentes a assumptos do programma de ensino da cadeira, e de modo a se constituírem pontos, contendo duas a tres questões e objectivos diversos.

§ 1.ª A organização dos pontos deverá obedecer ao criterio de demonstrarem os candidatos tirocinio na pratica da disciplina, assim como na resolução dos problemas de caracter experimental.

§ 2.ª O ponto de prova pratica será sorteado no momento, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizados nos termos deste artigo e nos do paragrapho anterior.

§ 3.ª A prova pratica será realizada, normalmente, em uma sessão de tres a cinco horas, a criterio da comissão jul-

gadora, podendo, entretanto, ser permitida a sua realização por sessões de duração fixada de accordo com a natureza dos trabalhos necessários á execução da prova.

Art. 93. A prova didáctica, a ser feita perante a comissão julgadora, constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogavel e irreductível de 50 minutos, sobre ponto sorteado, com 24 horas de antecedencia, de uma lista de dez a vinte pontos, organizados pela comissão julgadora, compreendendo assumptos do programma de ensino da cadeira.

§ 1.º Sempre que fôr possível, todos os candidatos realizarão a prova didáctica no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicaveis, depois de iniciada a prova, os candidatos ainda não chamados.

§ 2.º Na realização da prova de que trata este artigo, quando exigir a natureza da materia comprehendida no ponto sorteado, deverá o candidato recorrer aos elementos de objectivação do assumpto.

Art. 94. A comissão julgadora deverá lavrar uma acta de cada uma das reuniões que effectuar, seja para organização dos pontos e realização das provas, seja para o respectivo julgamento.

Art. 95. Terminado o concurso, o director da E. N. A. enviará ao Conselho Technico todos os documentos referentes ao mesmo, acompanhando-os de informações sobre seu resultado.

§ 1.º Julgadas pelo Conselho Technico as conclusões da comissão, o director encaminhará ao director geral do D. N. P. V., o parecer daquelle e, si este não tiver encontrado materia de nullidade no processo, dentro de 15 dias o governo deverá nomear o candidato classificado em 1.º lugar.

§ 2.º No caso de empate será nomeado o que tiver maior tirocinio no magisterio superior em estabelecimento official ou officializado.

Art. 96. O processo e as formalidades do concurso de provas, ou de títulos deverão constar de edital de abertura de inscrição, publicado no *Diário Official*.

CAPITULO XI

DA CONGREGAÇÃO

Art. 97. A Congregação, órgão superior da orientação didáctica da E.N.A., será constituída pelos professores cathedrauticos, interinos e contractados; será presidida pelo director e nos seus impedimentos pelo vice-director, ou ainda pelo professor mais antigo no exercicio do magisterio.

Art. 98. A Congregação compete:

I — Eleger annualmente, por escrutinio secreto, os membros do Conselho Technico.

II — Resolver sobre a applicação das penas disciplinares que forem necessarias á acção da directoria para a manutenção da boa ordem do estabelecimento, bem como relevar as mesmas penas, quando julgar conveniente.

III — Deliberar em ultima instancia sobre as representações e os recursos interpostos pelos alumnos, contra actos dos professores, do Conselho Technico, ou do director da Escola, e mais assumptos que em grão de recurso lhe forem submettidos pelo mesmo Conselho Technico.

IV — Eleger o professor cathedrautico em exercicio, que desejar durante as férias do fim do anno fazer no estrangeiro o curso de especialização da materia da sua cadeira.

V — Julgar do merito dos alumnos diplomados pela Escola para os efeitos do premio de viagem de especialização no estrangeiro, e indicar os seus nomes ao Governo.

Art. 99. A Congregação reunir-se-á extraordinariamente: por convocação do director para resolver assumptos de ordem superior, a requerimento do Conselho Technico, ou da maioria absoluta dos professores em exercicio.

Art. 100. Salvo os casos de força maior, ou de conhecida urgencia, a convocação dos membros da Congregação será feita por escripto pelo secretario-bibliothecario, de ordem do director, com antecedencia de 48 horas, constando do convite, os assumptos a serem tratados.

Art. 101. A Congregação deliberará com maioria absoluta dos seus membros em exercicio, salvo os casos de interesse pessoal em que serão exigidos dois terços dos professores em exercicio.

Paragrapho unico. Em segunda convocação, para resolver assumptos já debatidos em sessão anterior, para sessões festivas e de homenagem, a Congregação funcionará com qualquer numero.

Art. 102. Não havendo, até meia hora depois da indicada no convite, numero legal para a abertura da sessão, o director fará lavrar uma acta que assignará com os presentes, e marcará immediatamente o dia da proxima reunião, comunicando aos presentes, o ordenando a expedição de novos convites aos professores, que tiverem faltado.

Art. 103. Aberta a sessão, o secretario procederá a leitura da acta da sessão anterior, que depois de discutida e approvada, será assignada por todos os professores presentes, passando então o director a expôr os assumptos da ordem do dia, dando a palavra para discutil-os aos professores que a solicitarem, orientando a discussão.

Art. 104. Nenhum professor falará mais de 10 minutos de cada vez, nem mais de duas vezes sobre o mesmo assumpto.

Art. 105. Finda a discussão de cada materia, o director a submeterá a votação, que poderá ser symbolica, secreta, ou nominal. A votação nominal começará pelos interinos, seguindo-se os contractados e os cathedrauticos por ordem de antiguidade.

Paragrapho unico. O director terá apenas o voto de qualidade.

Art. 106. Quando se tratar de assumpto de interesse de qualquer professor, a votação será secreta. O interessado poderá assistir a discussão, ou mesmo nella tomar parte para prestar esclarecimentos, mas sem direito de voto e de assistir a votação.

Art. 107. O professor, que presente á sessão se abster de votar será considerado ausente para todos os efeitos, bem assim o que, sem motivo justificado retirar-se antes de terminada a sessão.

Art. 108. Resolvendo a Congregação que fique secreto alguma das suas deliberações, fará lavrar uma acta que será encerrada em um envolvero fechado com o sello da Escola sobre o qual o secretario lançará a data e a declaração, assignada por elle e pelo director, de que o assumpto é secreto.

Paragrapho unico. O caracter de assumpto "secreto" será revogado quando a Congregação julgar opportuno.

Art. 109. Exgotada a ordem do dia da sessão, fica aos membros da Congregação o direito de propor por escripto, quaesquer medidas julgadas convenientes aos interesses da Escola, ou do ensino.

§ 1.º Os assumptos, que não poderem ser resolvidos em uma sessão, ficarão fazendo parte da ordem do dia da primeira Congregação que se reunir.

§ 2.º As faltas dos professores ás sessões da Congregação serão contadas para todos os efeitos, como se fossem dadas em aulas.

Art. 110. O membros da Congregação, que, durante as sessões, se afastarem das boas normas da ethica e da cortezia serão duas vezes chamados a ordem pelo director, que, não sendo attendido, o convidará a retirar-se da aula, e como ultimo recurso, levantará a sessão, e, consoante a gravidade do incidente, convocará uma sessão especial para tratar do caso e sobre o mesmo deliberar em ultima instancia.

Art. 111. O secretario transcreverá por extenso na acta de cada sessão da Congregação as indicações propostas por escripto e os resultados das votações, e por extracto os requerimentos e mais assumptos levados á apreciação da Congregação. As deliberações da Congregação sobre petições e requerimentos serão transcriptas nos mesmos, em forma de despacho.

Paragrapho unico. Caso julgue conveniente, a Congregação poderá mandar transcrever na integra as suas resoluções, nos proprios papéis submettidos á sua deliberação.

Art. 112. As sessões da Congregação terão preferencia sobre as aulas que tiverem de realizar-se á mesma hora.

CAPITULO XII

CONSELHO TECHNICO

Art. 113. O Conselho Technico, de caracter consultivo e deliberativo, representante directo da Congregação junto á directoria, será constituído por tres professores cathedrauticos em exercicio na E. N. A., dois dos quaes deverão ser agronomos, eleitos annualmente pela Congregação.

Art. 114. A eleição será feita por escrutinio secreto, e só se considerará eleito o professor que obtiver maioria absoluta de votos.

Art. 115. O director da E. N. A., presidirá as reuniões do Conselho Technico, e terá somente o direito ao voto de qualidade.

Art. 116. O Conselho Technico reunir-se-á uma vez por vez, e, extraordinariamente, sempre que o director, ou dois

de seus membros acharem necessaria a sua convocação, que deverá ser feita pelo menos com quarenta e oito horas de antecedencia.

Art. 117. Constituem attribuições do Conselho Technico:

1º, deliberar sobre os assumptos de ordem technica e didactica, referentes ao ensino da E. N. A.;

2º, rever e approvar os programmas de ensino organizados pelos professores de accordo com a alinea e, do art. 429 do regulamento, devolvendo-os para as necessarias modificações, quando houver assumptos que melhor se enquadram em outras cadeiras, ou de materia estranha á cadeira e ao curso.

3º, organizar os horarios das aulas e dos exames, ouvindo os professores e attender ás reclamações dos alumnos sobre os intervallos das aulas, que não deverão ser maiores de uma hora para as que seguidamente se realizarem na sede da Escola;

4º, organizar as commissões especiaes de professores para o estudo de materias que interessem ao ensino;

5º, encaminhar á Congregação, para resolver em ultima instancia, devidamente informados e examinados os fundamentos da sua procedencia, as representações contra actos dos professores, assistentes e funcionarios administrativos;

6º, estudar e resolver os casos de matricula e transferencia de alumnos procedentes de estabelecimentos do mesmo grau de ensino, officiaes ou officializados;

7º, julgar as conclusões das commissões examinadoras dos concursos para o provimento das cadeiras vagas na E. N. A. tomando conhecimento das reclamações dos candidatos, interpostas no prazo de 48 horas após a terminação do julgamento;

8º, organizar as commissões examinadoras para exames vestibulares, exames finais e concursos para o provimento dos cargos de professor cathedratice;

9º, elaborar o regimento interno da Escola, bem assim discutir e approvar as modificações que possam trazer vantagens ao ensino;

10, auxiliar o director na elaboração do orçamento annual, attendendo ás sugestões enviadas por escripto pelos professores;

11, propor ás autoridades superiores, por intermedio do director, as despesas extraordinarias que forem precisas, para melhorar as installações da E. N. A., bem como as alterações didacticas e administrativas de real utilidade para o ensino;

12, indicar á D. E. A., em lista de tres nomes de professores profissionais em agronomia, o vice-director da Escola e substitutos para as cadeiras que estiverem vagas ou impedidos por qualquer motivo, os respectivos professores.

CAPITULO XIII

ADMINISTRAÇÃO

Art. 118. A E. N. A., será administrada por um director, substituido nos seus impedimentos por um vice-director.

Art. 119. O cargo de director, de accordo com o artigo 459 do regulamento, será exercido concomitantemente pelo director da D. E. A.

Art. 120. O vice-director será escolhido em uma lista de tres nomes de professores diplomados em agronomia, indicados pelo Conselho Technico.

Art. 121. O quadro administrativo da E. N. A., constará do seguinte pessoal:

- a) um director;
- b) um vice-director;
- c) um secretario-bibliothecario;
- d) um medico;
- e) um escriptuario;
- f) um escrevente-dactylographo;
- g) um guarda-material;
- h) um porteiro-continuo;
- i) dez serventes.

e tantos guardas, feitores e operarios, quantos forem necessarios aos serviços da Escola e suas dependencias, dentro dos recursos orçamentarios.

Paragrapho unico. Em hypothese alguma a verba destinada ao pagamento dos guardas e trabalhadores poderá ser applicada ao pagamento de funcionarios de outra categoria, não podendo figurar nas suas folhas de pagamento pessoas occupadas em outros misteres.

Art. 122. Nos impedimentos do vice-director, a directoria da Escola caberá ao lente mais antigo, que estiver em exercicio.

Art. 123. Compete ao director:

a) cumprir e fazer cumprir, em toda a sua plenitude, o regulamento e o regimento interno da Escola;

b) ser o intermediario entre a Congregação, ou o Conselho Technico e o director do D. N. P. V.;

c) fiscalizar o cumprimento dos programmas do curso, podendo assistir ás aulas;

d) conceder férias regulamentares ao pessoal administrativo de modo a não prejudicar a boa marcha dos serviços;

e) justificar ou não as faltas dos professores dos assistentes e do pessoal administrativo até o maximo de tres;

f) resolver todos os casos que se relacionem com a administração da Escola, assignar o expediente, as folhas de pagamento autorizar as despesas previstas nos orçamentos, examinar e visar as contas de fornecimento, rubricar os livros destinados á escripturação, os livros de actas de exames, as oadernetas, resolver sobre a substituição do pessoal de sua alçada, applicar as penas disciplinares de sua competencia, exercer finalmente todas as funções de direcção indispensaveis á boa ordem e regularidade do estabelecimento;

g) apresentar annualmente ao director geral do D. N. P. V., um relatorio de tudo, quanto occurre na Escola, offerecendo as sugestões, que julgar convenientes, para o melhoramento da mesma;

h) organizar de accordo com o Conselho Technico e as sugestões dos professores o orçamento annual da Escola e de suas dependencias;

i) presidir os concursos, as sessões da Congregação, do Conselho Technico, convocando-as nos prazos regulamentares, e tomando todas as medidas de ordem, que se tornarem necessarias;

j) conceder licença até 30 dias aos funcionarios da Escola;

k) mandar abrir e encerrar as inscrições para concursos, matriculas dos alumnos e exames vestibulares;

l) providenciar sobre as excursões dos alumnos e viagens de funcionarios que tenham de proceder a colheitas de material de estudos, por solicitação dos professores;

m) promover a collaboração dos professores e assistentes na revista da Escola;

n) designar commissões de professores para representar a Escola em solemnidades e congressos, bem como para receber autoridade superiores e pessoas gradadas;

o) chamar a attenção dos professores que deram aos seus cursos orientação prejudicial á instrucção dos alumnos, ou procederem de modo a perturbar a ordem e a disciplina escolar;

p) dar posse perante a Congregação aos professores nomeados e, na secretaria, ao pessoal administrativo;

q) decidir por voto de qualidade os empates de votação da Congregação e do Conselho Technico.

Art. 124. Compete ao secretario-bibliothecario:

a) fazer a correspondencia da Escola conforme as instrucções do director, mantendo em boa ordem as minutas, avisos, officios, regulamentos, portarias e mais papeis;

b) escripturar, fazer escripturar e ter sob sua guarda todos os livros da Escola, bem como o material pertencente á Secretaria e á Bibliotheca;

c) extrahir certidões, informar processos, contas, petições e outros papeis que lhe forem distribuidos pelo director, fazer a redacção da correspondencia official segundo as instrucções recebidas.

d) secretariar as sessões da Congregação, do Conselho Technico, e dos concursos para o provimento dos cargos de professor;

e) catalogar e fichar todos os livros, revistas, manuscritos e periodicos pertencentes á bibliotheca, velando por sua boa conservação;

f) organizar, annualmente, um indice bibliographico de publicações agricolas, principalmente as feitas no paiz;

g) secretariar a commissão de redacção do Boletim da E. N. de Agronomia e mais trabalhos editados pela Escola;

h) mandar encadernar annual ou bi-ennalmente os avios, portarias, officios, editaes, etc., recebidos e expedidos pela Escola, bem assim as publicações da bibliotheca;

i) fazer escripturar em livro apropriado, rubricado, aberto e encerrado pelo director, todo o material e bens fixos e semoventes de propriedade da Escola;

f) abrir e encerrar, assignando com o director, os termos de concurso, de exames, inscripções, collação de gráo e posse de todo o pessoal docente e administrativo;

h) organizar os dados para o relatório annual do director;

i) prohibir a entrada de pessoas estranhas na secretaria e na bibliotheca;

m) manter a ordem e o principio de autoridade sobre o pessoal que lhe for subordinado, cumprir e fazer cumprir, todos os dispositivos do regulamento e do regimento da Escola.

Paragrapho unico. O cargo de secretario-bibliothecario, será privativo dos profissionais de agronomia, diplomados por escolas officiaes, ou reconhecidas, de accordo com o paragrapho unico, do art. 461, do regulamento.

Art. 125. Compete ao medico a assistencia profissional diaria, na sede da escola, em hora determinada pelo director, aos professores, alumnos e funcionarios, bem como assistir, em domicilio aos alumnos doentes, desde que por estes sejam solicitados os seus cuidados profissionais.

Art. 126. Compete ao escripturario:

a) auxiliar o secretario-bibliothecario em todas as suas incumbencias;

b) substituir o secretario-bibliothecario em todas as suas faltas e impedimentos temporarios.

Art. 127. Compete ao guarda material:

a) ter sob a sua guarda e responsabilidade o material pedido pelos professores, até a sua entrega aos laboratorios e gabinetes;

b) conferir no acto da entrada o material pedido, só passando recibo, depois que o mesmo fór examinado pelo professor da cadeira á que se destina;

c) avisar por escripto aos professores, por intermedio, ou directamente, da secretaria, a chegada do material pedido, para que a verificação do mesmo se effectue no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento da communicação;

d) adquirir o material que fór determinado pelo director, e manter em boa ordem o que tiver de permanecer sob a sua responsabilidade;

e) fazer com clareza a escripta do material entrado, entregue e em deposito, de modo a permittir a sua facil e rapida verificação;

f) cumprir e fazer cumprir todas as determinações do director e do secretario.

Art. 128. Compete ao escrevente-dactylographo:

a) dactylographar o expediente da secretaria, executar os trabalhos de escripta e contabilidade, auxiliando o secretario-bibliothecario e o escripturario no que fór determinado pelo director.

Art. 129. Compete ao porteiro-continuo:

a) ter sob a sua guarda e responsabilidade as chaves do edificio e suas dependencias, providenciando para que, nos dias uteis sejam abertas e convenientemente assejadas, —antes do inicio das aulas, as respectivas salas e fechadas, após o encerramento dos trabalhos escolares;

b) distribuir e fiscalizar o trabalho dos serventes, guardas e trabalhadores, velando pelo asseio, ordem e conservação do edificio e de suas dependencias;

c) receber e fazer distribuir aos seus destinatarios a correspondencia, enviando a official á secretaria, depois de protocollada;

d) tomar o ponto dos serventes, guardas, vigias e trabalhadores, mantendo sob sua guarda os livros de protocollo, de expedição de correspondencia e do ponto do pessoal;

f) fazer as despesas da portaria, prestando contas ao secretario das quantias recebidas;

g) cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas da administração da Escola.

Art. 130. São deveres dos serventes:

a) cumprir fielmente as determinações superiores,

b) executar com perfeição os trabalhos de limpeza e conservação do material da Escola e suas dependencias;

c) cuidar da conservação e limpeza dos gabinetes em que servirem, permanecendo nelles o tempo que fór determinado pelo professor, ou pelo assistente, cumprindo as prescripções destes em tudo quanto se relacionar com o serviço escolar.

Paragrapho unico. Os serventes das cadeiras serão substituidos, e transferidos para outros serviços, quando deixarem de merecer a confiança do professor, ou do secretario — quando estiverem em serviços de outras dependencias.

Art. 131. O almoxarifado será provido de todo o material de que possam necessitar as salas de aulas, amph-

theatros, gabinetes e laboratorios, ficando a cargo do respectivo guarda-material que será o responsavel por todo o material nelle contido.

Art. 132. Os pedidos de material serão assignados—pelos professores e, depois de visados pelo director, encaminhados ao guarda-material, quando se tratar de material existente em stock no almoxarifado. Estes pedidos serão entregues ao guarda-material que os satisfará, exigindo dos assistentes ou responsaveis pelos gabinetes e laboratorios os respectivos recibos.

§ 1.º No caso de tratar-se de material a ser adquirido por intermedio da C. C. C., depois de devidamente autorizado pelo director, será o pedido encaminhado directamente, á mesma commissão em formula apropriada.

§ 2.º As requisições de transporte, tanto de carga como de alumnos ou de combustivel, serão feitas directamente á secretaria, em talão especial, para este fim destinado.

Art. 133. O guarda-material fará uma escripta minuciosa e exacta, de accordo com as ordens emanadas da Contabilidade Publica e com as necessidades verificadas pelo director.

Art. 134. Todos os pedidos de material, requerimentos, petições, contas e outros papeis destinados a despacho, deverão ser entregues á Secretaria da Escola, de onde, depois de devidamente protocollados irão ao director, que os retornará á secretaria, para as informações que julgar necessárias, á seu despacho final.

§ 1.º Os assistentes deverão manter em dia a escripturação, de accordo com as ordens do Ministerio.

§ 2.º É vedada a sahida de qualquer material pertencente á Escola para uso extranho a suas actividades.

Art. 135. No portaria será apposto um quadro para annuncio do horario dos cursos, abertura e encerramento das inscripções de matricula e de exame, das chamadas dos alumnos para exames e, em geral de todas as ordens e recommendações emanadas pela directoria, que possam interessar ao corpo discente.

Paragrapho unico. Nenhum aviso ou assumpto poderá ser affixado nas paredes e portas do edificio da Escola e suas dependencias, sem o visto do secretario.

Art. 136. O expediente da Secretaria terá inicio ás 11 horas e 1/4 e terminará ás 17 horas, podendo ser anticipado e prolongado nas épocas de exame e quando o director o determinar.

Art. 137. O livro de ponto do pessoal administrativo será encerrado, impreterivelmente ás 11 horas e 1/4 pelo secretario e, si este não estiver presente, pelo escripturario, seguindo-se, na ausencia deste, o funcionario mais antigo e de mais alta categoria.

CAPITULO XIV

ESTAGIOS E PREMIOS DE VIAGENS

Art. 138. Todos os annos o Governo poderá enviar ao estrangeiro, durante o periodo de ferias, um dos professores cathedraicos da E. N. A., indicado pela Congregação, para aperfeiçoar seus estudos, preferentemente os de cadeiras cuja materia seja directamente applicada á profissão agronomica.

Paragrapho unico. Ao professor da E. N. A., escolhido, para o estagio no estrangeiro será concedida passagem de ida e volta, e, além dos respectivos vencimentos, uma ajuda de custo calculada de accordo com o custo da vida na região em que fór feito o estagio.

Art. 139. Os professores cathedraicos que gozarem das regalias do art. 138, apresentarão ao director da E. N. A., minucioso relatório das pesquisas e trabalhos feitos, como de tudo que lhes pareça util ao melhoramento da Escola Nacional de Agronomia.

Art. 140. A Congregação da E. N. A., indicará ao Governo os alumnos diplomados que mereçam gozar do premio de viagem de especialização, na forma do art. 320, do regulamento e quando forem consignados recursos orçamentarios para esse fim.

Art. 141. Para gozar das vantagens do premio de viagem, o alumno não deverá ter nota inferior a 6 em cada cadeira e a 9 na cadeira em que pretender especializar-se.

Paragrapho unico. Além das notas previstas no artigo anterior, o candidato será submettido a um exame pratico da lingua do país a que se destinar, perante uma commissão designada pelo Conselho Technico.

CAPITULO XV.

BIBLIOTHECA E PUBLICAÇÕES

Art. 142. A E. N. A., terá uma bibliotheca especializada em agronomia, para uso do seu corpo docente e discente, podendo ser permitida a frequencia de pessoas extranhas, que desejarem consultar obras, com previa autorização do director.

Art. 143. Os livros serão convenientemente fichados e catalogados, havendo de cada compendio adoptado no curso, pelo menos, dois exemplares.

Art. 144. Os livros a consultar serão pedidos em recibo assignado pelo consulente e lidos na sala de leitura, annexa á secretaria.

Art. 145. Fica expressamente prohibida a sahida de qualquer livro do edificio da Escola, salvo para os docentes, mediante assignatura de termo de responsabilidade.

Parapho unico. Em hypothese alguma se consentirá na retirada de livros raros ou partes de collecções.

Art. 146. Os docentes não poderão conservar os livros em seu poder por mais de oito dias.

Art. 147. Haverá na bibliotheca um livro de escripturação e registro das obras, com declaração da procedencia, nome do autor, numero de volumes, data da publicação e preço de aquisição, outro para o lançamento diario dos nomes — das obras consultadas e um terceiro para a declaração de sahida e recebimento dos livros e mais publicações

Art. 148. Sómente os docentes da E. N. A. poderão retirar obras da bibliotheca e pelo prazo maximo de 30 dias. Os compendios adoptados no curso só poderão ser retirados por 10 dias, e com autorização do director.

Parapho unico. Ficarão responsaveis pelas obras, aquelles que as retirarem, indemnizando a Escola da importância das mesmas em caso de extravio, ou estrago.

Art. 149. Os alumnos não poderão retirar livros, tendo porém, a liberdade de consultar as obras que desejarem, na sala de leitura, durante as horas do expediente da bibliotheca.

Art. 150. Os livros que forem restituídos com rasgões, manchas ou estragos de qualquer natureza, serão pelo secretario-bibliothecario enviados ao director, com as precisas informações, para que este convide o responsavel a substitui-los, ou indemnizar a Escola do seu valor.

Art. 151. A E. N. A., publicará, pelo menos duas vezes por anno, uma revista denominada "Boletim da Escola Nacional de Agronomia", destinada á divulgação de trabalhos, monographias e artigos sobre assumptos agronomicos, dos professores, ex-alumnos e mesmo de pessoas estranhas, a juizo do Conselho Technico.

Parapho unico. A direcção do Boletim da E. N. A., caberá ao C. T., que estabelecerá as normas das publicações.

Art. 152. Os trabalhos destinados á publicação no Boletim da E. N. A., deverão obedecer ás seguintes regras:

1.º os assumptos tratados em artigos, monographias, conferencias, etc., deverão ser de motivos technicos, ou scientificos e que se relacionem com as materias do curso da Escola;

2.º o Boletim publicará de preferencia trabalhos ineditos. A transcripção, ou reproducção de materia divulgada sómente será feita em casos especiaes;

3.º os originaes deverão ser dactylographados, devidamente assignados e entregues á commissão de redacção com 30 dias de antecedencia da data da sahida do Boletim;

4.º não serão devolvidos os originaes, mesmo os não aproveitados. Ficarão todos archivados na bibliotheca da Escola;

5.º quando constar dos trabalhos desenhos ou illustrações, estes deverão ser entregues em separado, perfeitos e confeccionados de modo a permittir sua reproducção grafica;

6.º quando os autores preferirem fazer a revisão typographica dos respectivos trabalhos, deverão devolver as provas no prazo marcado em cada caso;

7.º a publicação, ou não de originaes entregues é de exclusiva competencia da commissão de redacção, creada pelo art. 471, do regulamento do D. N. P.

CAPITULO XVI

TRANSFERENCIAS

Art. 153. Havendo vaga, a transferencia para a E. N. A., só será permittida aos alumnos procedentes de estabelecimentos de ensino do mesmo grau, reconhecidos ou equiparados, nacionaes ou estrangeiros, que requererem na época das matriculas, e depois de ouvido o Conselho Technico

§ 1.º Os requerimentos deverão ser instruidos com os seguintes documentos:

a) regulamento do instituto de onde procede o candidato;

b) guia de transferencia devidamente authenticada;

c) prova de haver pago as taxas de transferencia;

d) certificado de approvação das cadeiras que já houver cursado;

e) certidão de idade;

f) attestado de vaccina contra a variola, e de não soffrer de molestias contagiosas;

g) attestado de identidade moral;

h) carteira de identidade;

i) historico da vida escolar, inclusive do curso secundario, devidamente documentado.

§ 2.º Ao candidato que vier de instituto estrangeiro, serão exigidos mais os seguintes documentos:

a) certificado de approvação nos exames de portuguez, geographia, corographia e historia do Brasil, prestados no Collegio Pedro II, ou em estabelecimento de ensino secundario equiparado.

§ 3.º Não serão acceitas transferencias para o ultimo anno do Curso da Escola Nacional de Agronomia.

CAPITULO XVII

DIRECTORIO ACADEMICO DA E. N. A.

Art. 154. Os alumnos da E. N. A. serão representados para todos os effeitos por um directorio, composto de dois membros de cada anno do curso, escolhidos por eleição, o qual será o unico órgão competente para representar a classe, e tratar dos seus interesses perante as autoridade didacticas e administrativas do paiz.

Art. 155. As sessões para a eleição do directorio, cujo mandato terá um anno de duração, serão presididas por um professor da E. N. A., de livre escolha dos alumnos.

Art. 156. O presidente do directorio comparecerá ás sessões do Conselho Technico, ou da Congregação, quando convidado a prestar esclarecimentos, ou informações sobre assumptos de interesse do corpo discente, não podendo tomar parte nas discussões, nem assistir as votações.

Art. 157. Haverá em cada anno do curso da E. N. A., duas matriculas gratuitas que serão concedidas, uma ao alumno classificado em primeiro lugar com o maior numero de graus em todas as approvações plenas nas materias dos exames de admissão, ou de promoção ao anno lectivo superior, e outra ao alumno reconhecidamente desprovido de recursos, por proposta do Directorio academico.

Parapho unico. Perderão o direito a esse beneficio os alumnos que forem reprovados em mais de uma cadeira, ou deixarem de alcançar media para promoção ao anno superior.

Art. 158. São deveres do D. E. N. A.:

a) zelar e defender os interesses da classe em geral e em particular de cada alumno, perante os órgãos technicos e administrativos da Escola, e as demais autoridades da Republica;

b) indicar ao Conselho Technico justificadamente no começo do anno lectivo os alumnos que estão nas condições de merecer a completa isenção das taxas de matriculas nos diversos annos do curso da E. N. A.;

c) promover relações de approximação e solidariedade entre os alumnos da E. N. A., e os dos demais estabelecimentos de ensino superior do paiz;

d) estabelecer o intercambio e relações scientificas com agremiações discentes de estabelecimentos congêneres de outros paizes;

e) desenvolver entre os alumnos da E. N. A. o gosto pelas conferencias e discussões de theses scientificas e trabalhos experimentaes, com elevação e espirito de critica;

f) organizar e orientar partidas de jogos sportivos uteis ao desenvolvimento da cultura physica, sem qualquer character profissional ou lucrativo.

Art. 159. O directorio academico para o desempenho efficiente da sua missão receberá uma subvenção annual que constará do orçamento da Escola e que será arbitrada pelo C. T.

Paragrapho unico. Da subvenção recebida o directoria annualmente prestará contas á assembléa dos alumnos da E. N. A., e as submeterá á approvação do C. T.

Art. 160. O directorio academico terá a sua sede na E. N. A., para cujo fim a Escola lhe concederá uma sala com o mobiliario que fôr necessario.

CAPITULO XVIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 161. O pessoal contractado, que fôr indispensavel aos serviços da E. N. A. e suas dependencias, será admitido pelo director, mediante um quadro nominal com a justificação da sua necessidade, parecer do Conselho Technico, e approvação do D. N. P. V.

Art. 162. De accordo com o dispositivo do artigo anterior, poderão tambem ser contractados auxiliares de ensino, por indicação nominal dos professores, que, para a melhor efficiencia do curso e boa conservação do material didactico, os solicitarém.

Paragrapho unico. A escolha dos auxiliares de ensino só poderá recahir em alumno da E. N. A., que se recomende pela sua comprovada applicação e bom comportamento.

Art. 163. A eleição do paronympho será de livre escolha dos alumnos, devendo recahir de preferencia entre os professores, ou pessoas de incontestavel merecimento, que tenham prestado serviços relevantes á Escola, ou ao ensino agronomico.

Art. 164. A Escola organizará no seu salão de honra a galeria de retratos dos professores cathedrativos fallecidos.

Art. 165. Além dos dias de festa e luto nacionais, será considerado feriado o dia do fallecimento de qualquer docente em exercicio ou aposentado, e o dia 4 de julho, data da fundação da Escola.

Art. 166. Annualmente será conferida ao alumno que tiver maior numero de pontos, tirados das notas de exame dos quatro annos dos cursos de agronomia, a medalha "Simões Lopes", instituida por uma commissão de altos funcionarios do Ministerio da Agricultura.

Paragrapho unico. Essa medalha será adquirida com o producto do juro das cinco apolices doadas para tal fim.

Art. 167. Além dos assistentes do quadro, poderão ser contractados outros, sempre que convier aos interesses do ensino, por indicação do respectivo cathedratico ao Conselho Technico, tendo-se em vista as dotações orçamentarias.

Art. 168. O pessoal docente e administrativo da E. N. A. perceberá os vencimentos da tabella III, letra c) n. 2, annexa a este regimento.

Art. 169. As taxas de emolumentos constarão da tabella annexa.

Art. 170. Os casos omissos neste sub-titulo serão resolvidos mediante proposta do Conselho Technico.

Art. 171. O governo poderá criar o regimem de tempo integral para as cadeiras experimentaes, quando julgar conveniente, e de accordo com os recursos orçamentarios, estabelecendo as normas de actividade dos respectivos professores.

Art. 172. Logo que a E. N. A. tenha a sua fazenda experimental com as installações de agricultura, silvicultura, zootecnia e tecnologia rural, o C. T. annexará ao presente regimento a parte referente a essas installações.

Art. 173. O campo experimental destinado ao ensino pratico da E. N. A. ficará directamente subordinado á Directoria da Escola.

Art. 174. O pessoal do campo experimental será fiscalizado por um feitor, da confiança do director.

Art. 175. Além do feitor o campo disporá de trabalhadores ruraes diaristas, ou mensalistas em numero sufficiente para attender aos seus diversos serviços de accordo com a distribuição dos trabalhos feita pelo director.

Ao feitor incumbem:

- 1º) zelar pela boa conservação de todo material sob sua guarda;
- 2º) levantar diariamente o ponto do pessoal em serviço, fazendo as devidas annotações;
- 3º) attender com solicitude a todas as ordens de serviço, emanadas da Directoria;
- 4º) cumprir rigorosamente a orientação do serviço, dada pelos professores das cadeiras a que se referirem;

5º) informar diariamente ao director e aos professores interessados, pela forma que lhe fôr determinada, a distribuição do pessoal, os trabalhos em execução e tudo quanto occorrer nessa dependencia.

Art. 176. Emquanto não fôr possivel terem as cadeiras material e installações proprias, os professores deverão solicitar ao director, não só os elementos que julgarem necessarios para suas aulas praticas, como o sufficiente á realização dellas e ainda á execução dos trabalhos complementares necessarios.

Art. 177. Todo o material destinado aos trabalhos praticos ficará durante o anno lectivo sob a inteira responsabilidade do alumno que o receber, devendo ser devolvido no fim do mesmo, mediante verificação procedida pelo assistente.

Paragrapho unico. Para effeito deste artigo o alumno firmará um termo de responsabilidade, visado pelo assistente, no qual o material deverá ter discriminação minuciosa.

TABELLAS DE TAXAS

De inscripção em exame vestibular.	60\$000
De matricula por anno de curso.	50\$000
De frequencia por anno lectivo.	100\$000
De inscripção em exame:	
a) primeira época.	10\$000
b) segunda época.	100\$000
De certidão não especificada.	5\$000
De certidão de approvação por anno do curso (sello).	5\$000
De diploma de conclusão do curso.	100\$000
De certificado de curso de aperfeiçoamento.	50\$000
De diploma de doutor em agronomia.	500\$000
De inscripção em concurso para professor cathedratico.	300\$000
De revalidação de diplomas.	500\$000
De segunda via de certidão de matricula.	2\$000

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1936

Avisos:

Sr. governador do Amazonas:

N. 129-V — Havendo o Sr. Malcolm W. Bendall, domiciliado em Washington, Av. 396, Belleville, New Jersey, U.S.A., solicitado informação sobre os processos de cultura da borracha no Brasil e, como se trate de assumpto que interessa ao Governo desse Estado, incluso passo ás mãos de V. Ex., para que se digno manifestar a respeito, a cópia da carta do alludido interessado.

— Sr. governador do Pará:

N. 130-V — Idem, idem.

Dia 23

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 131-V — Communico-vos que retornou ao seu cargo de sub-assistente, effectivo, do S.F., o agronomo Casemiro Guimarães Junior, que vinha exercendo as funções de assistente, interino, do mesmo Serviço.

Nessas condições, solicito vossas providencias no sentido de ser paga a folha de vencimentos, do referido funcionario, a partir de 14 de fevereiro ultimo, a qual foi opportunamente encaminhada a essa Delegacia.

Dia 24

Sr. ministro da Viação:

N. 132-V — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica, durante o corrente anno, aos funcionarios do S.F., assistente Lamartine Magalhães Duarte e sub-assistente Joaquim Ignacio Silveira da Motta, ambos com exercicio nos Estados do Paraná e Santa Catharina.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1936

Officios:

Sr. director da Estação Experimental de Cereaes e Leguminosas — Ponta Grossa:

N. 4.576-V — Transmitto-vos a inclusa autorização numero 245, remetida a esta Directoria Geral pela Estrada de Ferro Sorocabana, extrahida a favor do assistente dessa Estação, agronomo Carlos de Azevedo.

— Sr. director do Dominio da União:

N. 4.575-V — Com referencia ás informações prestadas em vosso officio n. 567, de 13 de outubro ultimo, incluso vos transmittio a cópia da informação prestada sobre o assumpto pelo assistente-chefe da Directoria do Ensino Agricola, Newton Belleza, que então exercia o cargo de inspector agricola em Minas Geraes.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.574-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser renovada a assignatura do *Diario Official* para o anno vindouro do escripturario desta Directoria Geral, Alvaro de Carvalho, mediante desconto mensal em folha de pagamento.

— Sr. secretario da Agricultura, Industria e Commercio do Estado de São Paulo:

N. 4.573-V — Relativamente ao pedido de sementes de soja, formulado em vosso officio n. S.144, de 27 de outubro ultimo, communico-vos que este Departamento acaba de autorizar telegraphicamente o director do Campo de Sementes de São Simão, nesse Estado, a providenciar sobre o fornecimento á essa Secretaria de Estado, da variedade "Artofi", unica produzida pelo alludido Campo.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.572-V — Communico-vos que, por portaria de 14 do mez corrente, e que junto vos remetto, em cópia, foi suspenso, por 15 dias, a partir da mesma data, o sub-assistente do S.D.S.V., engenheiro-agronomo Edgard da Silveira Caldeira, por ter faltado ao cumprimento de seus deveres.

N. 4.571-V — Junto vos transmittio os balancetes demonstrativos do estado dos creditos distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Piahy, Parahyba e Santa Catharina, para occorrer ás despesas das Inspectorias Agricolas naquelles Estados.

N. 4.570-V — Em referencia ao vosso officio n. 5.727, de 12 do mez corrente, sabe-me communivar-vos que esta Directoria Geral providenciou immediatamente a respeito, expedindo circulares a todas as dependencias, não tendo ainda obtido os dados necessarios á organização da relação em apreço.

— Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 4.578-V — Junto vos devolvo o officio 1º SC. 10/12/056, de 14-11-36, desse Instituto, endereçado a este Departamento, visto como, o funcionario nelle citado, não pertence a este Ministerio, parecendo tratar-se de serventuário do Ministerio da Marinha.

Recado — O director geral do D.N.P.V., cumprimenta attentosamente o Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores e, agradecendo a cópia da carta n. 74, de 21 de setembro deste anno, da Legação do Brasil na Dinamarca, encaminhada com a nota desse Ministerio EC/540/842. 51 (76) (42), de 15 de outubro ultimo, sobre a introdução de fructas brasileiras naquella paiz, tem a honra de transmittir á S. Ex., tambem por cópia, a informação prestada pelo Serviço de Fructicultura sobre o assumpto.

Dia 23

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 4.579-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue, ao escrevente-dactylographo do Campo de Sementes de Coqueiro de Sergipe, Livio Pereira da Silva, um adiantamento de 8:900\$000, para ser applicado durante o quarto trimestre do corrente anno, em despesas de transporte de pessoal e material do S. F. P. V.

N. 4.580-V — Idem, idem, a inclusa carta, em duas vias, de 4:660\$000, de Fernando Hackradt & Comp., proveniente do fornecimento de laranjol e Uspulum secco, feito no corrente anno, em proveito do S. D. S. V.

N. 4.581-V — Idem, idem a inclusa folha, em duas vias, de 1:200\$000, de differença de vencimentos a que tem direito nos mezes de março a maio de 1936, o agronomo Fernando Rodrigues da Silveira, assistente do I. B. V., por ter sido designado para substituir o assistente chefe do referido Instituto Dr. Adolpho Ducke que se encontra em commissão.

— Sr. director do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.582-V — Levo ao vosso conhecimento, que o senhor Francisco Netto, auxiliar de segunda classe do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal, desse departamento, servindo á disposição desta directoria, compareceu regularmente ao serviço durante todo o mez de novembro.

— Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 95-V — Reitero-vos o pedido contido na circular numero 86, de 13 de outubro ultimo, no sentido de ser organizada e remittida a esta directoria geral uma relação completa dos funcionarios — titulados e contractados — dessa repartição, maiores de 18 annos e que ainda não se tenham alistado eleitores.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 4.584-V — Communico-vos que a firma Cohen Schwegler & Comp., estabelecida nesta Capital, está autorizada por este ministerio, a retirar dessa alfandega, livre de quaesquer direitos 1.000 caixas de sementes de batatas da variedade Eersteling classe B, procedentes de Amsterdam, que devem chegar a esse porto a 25 do corrente, pelo vapor "Salland".

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 4.585-V — Communico-vos que a firma Fernando Hackradt & Comp., estabelecida á rua São Pedro n. 45, nesta Capital, devidamente registrada nesta secção, sob o n. 70, pagina 78-v. do livro de "Registro de casas que negociam em sementes", está autorizada por este ministerio, de accordo com o decreto n. 21.734, de 16 de agosto de 1932, a retirar dessa alfandega, livre de quaesquer direitos, 500 caixas de sementes de batatas da variedade Konsuragis, procedentes de Berlim, que devem chegar a este porto a 24 de dezembro vindouro, pelo vapor "Cap Norte".

N. 4.586-V — Idem, idem que a firma Fernando Hackradt & Comp., estabelecida na Capital Federal, está autorizada por este ministerio, a retirar dessa alfandega, livre de quaesquer direitos, cinco caixas de sementes de batatas da variedade Edelragis, procedentes de Berlim, que devem chegar a este porto a 24 de dezembro vindouro, pelo vapor "Cap Norte".

— Sr. inspector da Alfandega de Santos — Estado de São Paulo:

N. 4.595-V — Communico-vos que a Cooperativa Rural de Monte-Mór, no Estado de São Paulo, está autorizada por este ministerio, a retirar dessa alfandega, livre de quaesquer direitos 2.000 caixas de sementes de batatas da variedade "Eigenheimer", procedentes de Sint. Pancras, Hollanda, que devem chegar a esse porto a 15 do corrente, pelo vapor "Cuyabá".

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 4.583-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha, em duas vias, de 465\$000, relativa a diarias a que fez jus, no mez de outubro do corrente anno, o despachante deste departamento, Armando Joaquim da Silva, por serviços prestados na Inspectoria Agricola de Bello Horizonte.

N. 4.587-V — Idem idem a inclusa folha em duas vias, de 775\$, relativa a diarias a que fez jus no mez de outubro do corrente anno, Enéas Calandrin Pinheiro, assistente agronomo da Directoria do S. I. R. C.

N. 4.588-V — Idem idem, as inclusas contas, em duas vias, cada uma, devidamente relacionadas, nas importancias de 93\$600, 117\$400, 115\$100 e 132\$, no total de 458\$100, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes do fornecimento de energia electrica feito durante os mezes de agosto e setembro de 1936, em proveito da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro.

N. 4.589-V — Idem idem, as inclusas contas, em duas vias, cada uma, de 47\$ e 102\$400 no total de 149\$400, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do fornecimento de luz electrica, feito durante o mez de setembro de 1936, em proveito da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro.

N. 4.590-V — Idem idem, no sentido de ser entregue á bibliothecaria deste departamento, Paulina Waisman, um adiantamento de 2:500\$, para ser applicado em despesas de encadernação de livros e revistas pertencentes a esta directoria geral, durante o quarto trimestre do corrente anno.

N. 4.591-V — Idem idem ao sub-assistente do S. F. Ramão Gomes de Freitas, um adiantamento de 1:000\$, para ser applicado durante o quarto trimestre do corrente anno, em despesas de transportes de pessoal e material nos centros fructícolas em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 4.592-V — Idem idem, ao 1º escripturario deste departamento, com exercicio no S. I. R. C., Armando da Silva Barros, um adiantamento de 700\$, para ser applicado em despesas miúdas e de prompto pagamento daquelle serviço, durante os mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

N. 4.593-V — Idem idem, ao sub-assistente (administrador) do Campo de Sementes de Barbalha, José Aristobulo de Castro Filgueiras, um adiantamento de 7:500\$, para ser aplicado durante o quarto trimestre do corrente anno, em despesas de transporte de pessoal e material do S. F. P. V.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.594-V — Communico-vos que foram approvadas as seguintes alterações no quadro do pessoal variavel (acôrdo) do S. P. T., no Estado de Minas Geraes: contracto do agrônomo José Maria Barbosa como assistente-technico de 1ª classe (vaga de Itagyba Barçante); agrônomo Jonas Guedes, como sub-assistente de 1ª classe (vaga de José Maria Barbosa); agrônomo Inar Fôscolo, como ajudante-technico de 2ª classe (vaga de Jonas Guedes); admissão do agrônomo Agenor Guimarães, a partir de 14 de outubro ultimo, como sub-ajudante-technico de 1ª classe (vaga de Inar Fôscolo).

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 4.597-V — Idem idem.

N. 4.599-V — Tendo essa delegacia fiscal em officio n. 1.508, de 30 de junho de 1936, deixado de attender o pedido de pagamento da conta n. 669, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no valor de 391\$300, peço-vos reconsideração dessa recusa, visto como tendo o S. T. C. a sua sede nessa capital, todos os creditos attinentes ao seu serviço foram distribuidos a essa mesma delegacia.

— Sr. Firmino Dafion, Santa Maria Magdalenã, Estado do Rio:

N. 4.598-V — Relativamente ao vosso requerimento datado de 10 de outubro ultimo, tenho a informar-vos que este departamento não mais dispõe de taes sementes, pelo que deixo-vos dirigir á Secretaria da Agricultura desse Estado, que adquiriu regular stock de boas sementes em São Paulo, por intermedio deste ministerio.

— Srs. Alves Magalhães & Comp.:

Memorandum M-13-V — Chamo a vossa attenção para o edital da concorrência administrativa a realizar-se ás 14 horas do dia 7 de dezembro proximo vindouro, para o fornecimento de bisulfureto de carbono puro necessario aos trabalhos do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal deste departamento, edital esse que veio publicado na integra no *Diário Official* do dia 20 de novembro corrente, á pagina 25.145.

Identicos: Companhia Imperial de Industrias Chemicas do Brasil, avenida Rio Branco ns. 66/74, Emilio Polti, rua General Camara n. 60, Dias Garcia & Comp., Ltda., rua Visconde de Inhaúma ns. 23/25, Companhia Anilinas e Produtos Chemicos do Brasil, rua da Alfandega n. 102 e Fernando Hackradit & Comp., rua São Pedro n. 45.

Dia 25

Sr. presidente do Conselho Federal de Commercio Exterior:

N. 4.601-V — Em obediencia ao despacho do Sr. ministro da Agricultura, incluso tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., devidamente informado pelo S. P. T., o processo CNPV-3.744, de 1936, em que o agrônomo José Watzl apresenta uma exposição circumstanciada sobre o problema de exploração das plantas fibrosas nacionaes e pede auxilio para a sua industrialização.

— Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 4.602-V — Accuso o recebimento do officio EC/283/842.20(22) (42), de 15 de maio do corrente anno, em que V. Ex. me encaminhou a amostra de uma fibra destinada á confecção de grammado artificial, remetida pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, para estudos.

Pelo material remetido, verifiquei o Serviço de Plantas Texteis que não se trata de fibra *textil* nem ao menos de *pseudo-textil*. Como o exame anatomo-microscopico revelou, não se trata de fibras, porém de folhas de uma planta, provavelmente, monocotiledonea, da familia das gramineas, secas, sem preparo especial de beneficioamento.

Escapa assim á alçada do Serviço de Plantas Texteis, como se depreheende, ainda, do fim a que se destina — "confecção de grammado artificial".

O material demasiadamente incompleto, do ponto de vista botânico, e que foi todo utilizado no exame, não permittiu uma rigorosa identificação.

Quanto ao ponto de vista commercial, penso que só o "Museu Commercial" poderia informar si existe na praça o producto em questão.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 4.609-V — Communico-vos que a firma Arthur Loureiro, estabelecida nesse Estado, está autorizada por este ministerio a retirar dessa alfandega livre de quaesquer direitos

2.000 caixas de sementes de batatas da variedade Eerstelinger, procedentes da Hollanda, que devem chegar a esse porto a 8 de dezembro vindouro, pelo vapor *Montferland*.

N. 4.610-V — Communico-vos que a firma José Perez, estabelecida á rua Paula Souza n. 489, em São Paulo, devidamente registrada nesta secção, sob n. 71, pagina 79-V, do Livro de Registro de Casas que Negociam em Sementes", está autorizada, por este ministerio, de accôrdo com o decreto numero 21.734, de 16 de agosto de 1932, a retirar dessa Alfandega, livre de quaesquer direitos 1.200 caixas de sementes de batatas da variedade Eerstelinger, procedentes da Hollanda, que devem chegar a esse porto a 8 de dezembro vindouro, pelo vapor *Montferland*.

N. 4.611-V — Idem idem que a firma Arthur Vianna & Comp., desse Estado, autorizada por este ministerio, a retirar dessa alfandega, livre de quaesquer direitos, 1.079 caixas de sementes de batatas das variedades Konsuragis e Rotweissragis, procedentes da Allemanha, que devem chegar a esse porto a 20 de dezembro vindouro, pelo vapor *General San Martin*.

N. 4.612-V — Idem idem que a firma Arthur Vianna & Comp., estabelecida nesse Estado, devidamente registrada, está autorizada por este ministerio a retirar dessa alfandega, livre de quaesquer direitos, 2.000 caixas de sementes de batatas da variedade Eigenheimer, procedentes da Hollanda, que devem ter chegado a esse porto a 20 do corrente pelo vapor *Zaaland*.

N. 4.613-V — Idem idem que o Centro Agricola dos Lavradores Teuto-Brasileiros do Paraná . Santa Catharina, está autorizado por este ministerio, a retirar dessa alfandega, livre de quaesquer direitos 200 caixas de sementes de batatas, procedentes da Allemanha, que devem chegar a esse porto a 3 de dezembro proximo futuro, pelo vapor *Monte Sarmiento*.

— Sr. embaixador da Allemanha:

N. 4.614-V — De ordem do Sr. ministro da Agricultura, tenho a honra de comunicar a V. Ex., que foi feito o expediente autorizando o Sr. inspector da Alfandega de Santos a entregar, livre de quaesquer direitos ao Centro Agricola de Lavradores Teuto-Brasileiros, do Paraná e Santa Catharina, as 200 caixas de sementes de batatas, deferindo assim o pedido daquella associação agricola, encaminhado a este ministerio pelo officio T-6/13 de 10 do corrente, de V. Ex.

Por deferencia muito especial a V. Ex. foi deferido esse pedido, visto como aquelle centro agricola, para poder importar sementes de batatas, necessita fazer o seu registro para tal fim, neste departamento, em obediencia ao decreto numero 21.734, de 16 de agosto de 1932, que rege o assumpto.

Incluso envio a V. Ex. a cópia daquelle decreto e um formulario para effectuar o registro daquelle centro no livro competente deste departamento.

Sirvo-me do ensejo que se me offerece para apresentar a V. Ex. os meus protestos de verdadeiro apreço.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.617-V — Communico-vos que o sub-assistente do S. P. S. V., agrônomo João Alves Junior, com sede em São Francisco, fez jus a nove diarias no mez de outubro ultimo, na importancia total de 180\$, por serviços prestados fóra da sede.

N. 4.618-V — Levo ao vosso conhecimento que foi dispensado, a pedido, em 30 de setembro ultimo, Justiniano de Almeida, trabalhador de 4ª classe da Primeira Secção Technica, do S. T. R. C., com exercecio nos Estados de Minas Geraes e Bahia.

N. 4.619-V — Reitero meu officio n. 4.273-V, de 28 de outubro ultimo, no sentido de ser esta directoria geral sciencificada si foi applicada a tabella A aos contractados do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Minas Geraes (serviço de accôrdo) á vista da communicação em contrario constância do vosso officio n. 5.359, Terceira Secção, de 20 do citado mez.

N. 4.621-V — Communico-vos que o sub-assistente administrador do Horto Florestal de Lorena, Epitacio Santiago seguiu para São Paulo no dia 16 do corrente, afim de receber um adiantamento na Delegacia Fiscal daquelle Estado e tratar de assumptos de interesses do alludido serviço, regressando no dia 19 deste a esta capital,

N. 4.622-V — Junto vos remetto o balancete demonstrativo do estado dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, para attender ás despesas da Inspectoria Agricola em Aracaju.

N. 4.624-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem rectificados os nomes dos contractados do Horto Florestal de Ubajara (Estado do Ceará), abaixo mencionados: Francisco Fidelis, para Francisco Fidelis da Silva; Antonio Faustino, para Antonio Faustino da Silva; Sebastião Miguel, para Sebastião Miguel de Oliveira; Raymundo Barros, para Raymundo Nonato de Barros; Antonio Estevam, para Antonio Estevam Pereira e Francisco Campos, para Francisco Alves Campos. Scientifico-vos, outrossim, que na relação nominal para 1937 dos referidos contractados, já foram feitas as alterações mencionadas.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 4.625-V — Idem idem.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 4.633-V — Completando os esloarecimentos prestados em meu officio n. 4.444-V, de 11 de novembro corrente, e attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 234, de 21 deste mez, cumpre-me informar-vos que todas as firmas interessadas na concorrência administrativa para fornecimento de adubos insecticidas e fungicidas ao S. F. P. V., de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 22 de agosto do corrente anno fizeram o deposito a que se refere a clausula VI do edital de concorrência administrativa em apreço.

N. 4.603-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha, em duas vias, de 3:250\$, de salarios a que fizeram jus durante o corrente mez, Jurandyr Pedroso e Silva, auxillar de escripta de 1ª classe e cinco outros contractados para esta directoria geral.

N. 4.604-V — Idem idem a inclusa conta, em 2 vias, de 3:860\$, da Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil, proveniente do fornecimento de sulfato de cobre, feito no mez de outubro de 1936, em proveito do S. D. S. V.

N. 4.605-V — Idem, idem a inclusa conta, em 2 vias, de 27:175\$, de Emilio Polto, proveniente de fornecimento de arseniatis de chumbo e calcio e bisulfureto de carbono, feito no mez de outubro de 1935, em proveito do S. P. S. V.

N. 4.606-V — Idem, idem, a inclusa folha, em 2 vias, de 620\$, de diarias a que fez jus no mez de outubro de 1936, o engenheiro agronomo Fausto Paulo Werner, sub-inspector do S. F. P. A., posto á disposição do S. F. P. V., por ter sido designado para ir á Bahia examinar as culturas de batatas na zona do Reconovo e prestar assistencia technica no ponto de vista cultural e doenças e pragas.

N. 4.607-V — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias, de 5:500\$, da Companhia Imperial de Industrias Chimicas do Brasil, proveniente do fornecimento de arsenico branco, feito durante o corrente anno, em proveito do S. D. S. V.

N. 4.634 — Idem, idem no sentido de ser entregue ao inspector agricola do S. F. P. V., Euler Coelho, um adiantamento de 8:500\$, para ser applicado em despesas de transporte de pessoal, material e animaes da Inspectoria Agricola em Pernambuco, durante os mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

N. 4.635 V — Idem, idem ao escripturario do S. F. P. V., Joaquim Junqueira, um adiantamento de 1:500\$, para ser applicado durante os mezes de novembro e dezembro do corrente anno, em despesas de transportes de pessoal, material e animaes da Inspectoria Agricola do Piahy.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 4.600 — Em referencia ao officio n. 675, de 12 de novembro de 1936, dessa Directoria, peço vos dignéis prestar maiores esclarecimentos a respeito, principalmente informar qual a repartição deste Ministerio que vos dirigiu o officio n. 466, de 28 de maio do corrente anno, por yds citado.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

Circular n. 96 V — Afim de que providencias com a maior urgencia, abaixo transcrevo o officio n. 5.981, (2ª Secção) de 25 do corrente, que acaba de ser transmittido a esta Directoria Geral pela Directoria de Expediente e Contabilidade deste Ministerio:

"Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Solicito vossas providencias no sentido de serem remetidos a esta Directoria, dentro de tres dias contados desta data, os elementos necessarios á distribuição dos creditos orçamentarios, destinados a esse Departamento, afim de que fique esta repartição habilitada a tomar, a tempo, as medidas necessarias sobre o assumpto.

Para isso, indicareis os creditos, quer de consignação Material, quer da Pessoal, que deverão ser distribuidos ás delegacias Fiscaes, á Pagadoria deste Ministerio e os que deverão ficar "em ser", no Tribunal de Contas.

Attenciosas saudações. — José Solano C. da Cunha, director."

Identicos:

S. D. S. V.

S. I. R. Q.

S. F.

S. P. T.

S. T. G.

I. C. A.

I. B. V.

D. E. A.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

Benigno Ribeiro, pedindo o registro do seu diploma de agrimensor. — Registre-se, depois de satisfazer as exigencias da informação.

Aloysio Nogueira Machado, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro Topographo. — Registre-se, desde que junto os sellos necessarios.

Augusto Patrocinio da Motta, solicitando o registro do seu diploma de engenheiro Topographo. — Idem.

Dimas Costa e Silva, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro Topographo. — Idem.

Delmino Alvim Machado, requerendo o registro do seu diploma de agrimensor. — Idem.

Humberto Lara Donagemma, requerendo o registro do seu diploma de engenheiro Topographo. — Idem.

Humberto Rizzo, requerendo o registro do seu diploma de agrimensor. — Registre-se, desde que junto os sellos necessarios.

José Victor Paes, requerendo o registro do seu diploma de engenheiro Topographo. — Idem.

José Augusto de Castro Junior, requerendo o registro do seu diploma de engenheiro Topographo. — Idem.

João Camillo de Araujo, requerendo o registro do seu diploma de engenheiro Topographo. — Idem.

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

Despacho de 17 de novembro de 1936, do Director de Plantas Têxteis

Requerimento de Ayrton Solano Martins, pedindo permissão para fazer um estagio na 3ª Secção Technica desta Directoria. — Deferido, em face da informação, em 17-11-36. — João Mauricio de Medeiros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1936

Offícios:

Ao senhor chefe da Commissão de Classificação — João Pessoa — Parahyba:

N. 2.689 — Remette, para ser encaminhada ao senhor Francisco Correia de Queiroz, de Santa Luzia do Sabugy, nesse Estado, uma copia do projecto de uma usina de beneficiamento de algodão da serie A.

— Ao senhor encarregado do expediente da Directoria Geral do D.N.P.V.:

N. 2.691 — Remette o resumo do ponto do pessoal administrativo do quadro desse Departamento, em exercicio nesta Directoria, relativo ao mez de novembro corrente.

— Ao senhor encarregado do expediente da Directoria Geral do D.N.P.V.:

N. 2.692 — Solicita devolução de duas certidões de tempo de serviço, pertencentes ao senhor Manoel Travassos Sobrinho, funcionario deste Serviço.

— Ao senhor encarregado do expediente da Directoria Geral do D.N.P.V.:

N. 2.693 — Solicita providencias no sentido de que seja concedida franquia postal e telegraphica, em objecto de seu

viço e durante o corrente exercício, ao guarda fiscal de quinta classe, contratado, Alberto Pessoa Monteiro, recentemente designado para chefiar o Posto de Classificação na cidade de Floriano, Estado do Piahy.

— Ao senhor director da Estação Experimental de Alfredo Chaves:

N. 2.698 — Remette, conforme pedido do director da Estação Experimental de Plantas Texteis em Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, o conhecimento do embarque, no vapor "Commandante Ripper", com destino a Porto Alegre, de um saquinho com sementes de diversas plantas texteis e uma requisição para o seu transporte de Porto Alegre a essa cidade.

— Ao senhor chefe da Comissão de Classificação no Estado do Ceará:

N. 2.699 — Remette, devidamente apostillados, os decretos de nomeação, e as certidões de casamento, dos senhores Francisco Antunes de Menezes e Jacintho Honorato de Oliveira, fiscaes de prensa, interinos, deste Serviço, actualmente em exercício nessa Comissão.

Dia 18

Ao senhor encarregado do expediente da Directoria Geral do D.N.P.V.:

N. 2.709 — Solicita suas providencias para ser autorizada a instalação de um posto de classificação no municipio de Propriá, no Estado de Sergipe, conforme pedido do chefe da Comissão de Classificação S.P.T. naquelle Estado.

Dia 20

Ao senhor chefe do Tráfego — Administração do Porto do Rio de Janeiro:

N. 2.722 — Requisita o transporte da Estação Marítima para o vapor Cabedello, por conta desta Repartição, de 18 volumes contendo duas camaras de expurgo, com o peso de 7.000 kilos.

— Ao senhor director da Despesa Publica:

N. 2.723 — Remette a folha de pagamento do pessoal titulado desta Directoria, relativa ao mez de novembro corrente.

Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.727 — Solicita suas providencias no sentido de que seja concedida franquia postal, em objecto de serviço e durante o corrente exercício, ao auxiliar de campo, contratado deste serviço, Jayme Carneiro Girão, com sede em Guarany, no Estado do Ceará.

Dia 21

— Ao Sr. administrador do Campo de Semente de Plantas Texteis em David — Caldas.

Remette o conhecimento n. 2.920-G, do embarque de uma caixa contendo dez cultivadores "John Deere", informando-vos ser de 159\$000 o custo de cada.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado de Pernambuco:

N. 2.741 — Remette o conhecimento de duas caixas contendo oito collecções de typos padrões de algodão, informando que deixa de seguir o typo 9, por falta de algodão com as características.

— Ao Sr. ajudante do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Goyaz:

N. 2.744 — Communica que, por portaria de 12 do mez corrente, que junto remette, foi suspenso, por cinco dias, a contar de 7 de outubro ultimo, o tractorista, contratado, dessa Inspectoria, Joaquim Fonseca, por ter faltado ao cumprimento de seus deveres.

— Ao Sr. sub-assistente, encarregado do Serviço de Plantas Texteis no Piahy:

N. 2.745 — Recomenda enviar, com a possivel brevidade, o resumo da exportação de algodão e sub-productos pelos portos desse Estado, durante o mez de outubro do corrente anno.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis — São Salvador — Bahia:

N. 2.746 — Recomenda enviar, com a possivel brevidade, do mappa demonstrativo do movimento de algodão nas fabricas de tecidos desse Estado, correspondente ao mez de outubro.

Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado da Parahyba:

N. 2.747 — Remette a planta e especificações para a montagem da camara de expurgo, que deve seguir no vapor "Cabedello" a 27 do corrente.

— Ao Sr. assistente encarregado do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.748 — Idem, idem.

— Ao Sr. assistente chefe da Estação Experimental de Plantas Texteis em Surubim — Pernambuco:

N. 2.749 — Remette os resultados dos exames procedidos em 12 variedades algodoeiras, cultivadas nesse estabelecimento, no decurso do anno agricola de 1935-1936.

— Ao Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.750 — Remette, para que o seu pagamento seja effectuado as contas no total de 1:113\$800, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa a transportes concedidos em proveito deste Serviço, no mez de novembro corrente.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade deste Ministerio:

N. 2.753 — Remette a folha de vencimentos do pessoal titulado desta Directoria, relativo ao mez de novembro corrente, na importancia de 41:584\$200.

— Ao Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.754 — Idem, idem.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado da Bahia:

N. 2.760 — Remette 10 mappas contendo os resultados dos exames effectuados em 5 variedades algodoeiras cultivadas na Estação Experimental de Plantas Texteis em Entre-Rios, nesse Estado, no decurso do anno agricola de 1935-1936.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Exercendo no Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio o cargo de terceiro official desde abril de 1934, Hilda Ferrão de Carvalho, sob o fundamento de vir occupando logares no serviço publico desde junho de 1921, e haver sido dispensada, quasi dez annos mais tarde, do cargo de segundo escripturario do então Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União em consequencia do seu não aproveitamento por occasião de se dar execução ao decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931, pretende seja provida no logar de segundo official em qualquer das repartições componentes deste ministerio.

A Comissão Revisora, tendo verificado que a dispensa da reclamante, occorrida por effeito da alteração do quadro e classes dos funcionarios, decorrente da reforma do alludido Instituto, se operou com a indemnização correspondente a seis mezes de seu ordenado e, mais, que o cargo de segundo escripturario, que ella desempenhava, com os vencimentos de 800\$000, equivale ao de terceiro official que ella presentemente exerce, opina pelo indeferimento da pretensão.

Não me assiste motivo para divergir da referida Comissão ao submeter o incluso processo á alta consideração de V. Exa.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1936. — Agamenon Magalhães.

Despacho do Sr. Presidente da Republica. — Indeferido. Em 12-11-936.

G. VARGAS.

Despacho do Sr. ministro. — A' Directoria Geral de Expediente.. 16-11-36. — Agamenon Magalhães.

Sr. Presidente da Republica. — Tentando, ainda uma vez, a readmissão no cargo de segundo official do Departamento Nacional do Trabalho, de que fôra exonerado, por decreto de 4 de janeiro de 1935, em razão de abandono do emprego, o Dr. Angelo Pinheiro Machado Filho reedita, perante a Comissão Revisora, ao promover o reconhecimento do seu direito á reintegração, as allegações já apreciadas por este ministerio, quando V. Ex., a quem era dirigido, houve

por bem indeferir, em 6 de setembro do mesmo anno, a vista da informação, o seu pedido de reconsideração daquelle acto do Governo Provisorio.

Depois de examinar as allegações feitas pelo interessado, inclusive quanto consta dos processos administrativos por ella requisitados concernentes ao assumpto, a Comissão Revisora, ao enviar o incluso processo, reconhece que está provado e confessado o abandono de emprego por mais de trinta dias, regularmente punido com a pena estabelecida pelas disposições legais vigentes, e, pelo voto unanime dos respectivos membros, é de parecer que, por isso, não deve ser deferido o pedido do reclamante no sentido de ser reparado o acto que o demittiu das funções que exercia neste ministerio.

Nenhuma alteração se me offerecendo propôr aos termos do parecer lavrado pelo meu honrado antecessor, a 23 de agosto de 1933, e em face do qual se dignou V. Ex. exarar o mencionado despacho, tenho a honra de submeter á alta consideração de V. Ex. a reclamação em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1936. — *Agamemnon Magalhães.*

Despacho do Sr. Presidente da Republica: Archivê-se. Em 12-11-936.

G. VARGAS.

Despacho do Sr. ministro. — Cumpra-se. 16-11-36. — *Agamemnon Magalhães.*

Sr. Presidente da Republica. — Sendo mysterio proseguir os trabalhos da Comissão que, em março do anno corrente, foi constituída, sob a presidencia do deputado federal Mario de Moraes Paiva, titular do cargo de director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, para o fim especial de inspecionar repartições deste ministerio, e porque se torna necessario, para execução dos seus serviços, o concurso de diversos funcionarios, entre os quaes o contabilista do Instituto Medico-Legal da Policia Civil do Distrito Federal, Dr. Celio Paranhos Ferreira, que, em virtude da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, passa a ser designado como official administrativo de classe I, tenho a honra de solicitar a V. Ex., em face do que prescreve o art. 26 da referida lei, se digne a autorizar que continue elle afastado do cargo, sem prejuizo dos respectivos vencimentos, para auxiliar, na qualidade de tecnico, nos trabalhos da citada Comissão.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936. — *Agamemnon Magalhães.*

Despacho do Sr. Presidente da Republica. — Autorizado. Em 11-11-936.

G. VARGAS.

Despacho do Sr. ministro. — A' Directoria Geral de Exbediente. 16-11-36. — *Agamemnon Magalhães.*

APOSTILLA

O auxiliar de 2ª classe, Isabel Moreira da Silva, do Departamento Nacional do Trabalho, a quem se refere o presente titulo, passa a chamar-se Isabel Silva de Aquino Fonseca, conforme requereu, por motivo de haver contrahido nupcias.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1936. — *Agamemnon Magalhães.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 19 de novembro de 1936

Cruz Vermelha Brasileira, pedindo a indicação de um representante deste ministerio para fazer parte do seu Conselho director. (DGE 17.877-936). — Designo o Dr. Samuel Uchôa.

Dia 20

Antonio Lucas da Silva, reclamando contra o facto de ter sido obrigado a pedir demissão de emprego que occupava na Usina Brasileira S. A. (DGE. 12.423-33). — Dirija-se o requerente á Junta de Conciliação e Julgamento, uma vez que prove ser syndicalizado e possuidor de carteira profissional.

Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, pedindo seja attendida a representação, que remette de sua congénere de Picos, Piahy, no sentido de serem os seus consocios identificados, para obtenção de carteiras pro-

fissionais, e inscriptos no respectivo Instituto de Aposentadoria e Pensões. (DGE. 13.230-936). — Transmitta-se a informação do Serviço de Identificação Profissional, fls. 9. á Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, e remetta-se o processo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialistas para informar. (Este despacho se refere ao seguinte officio dirigido á Inspectoria Regional no Piahy: "Havendo a Associação dos Empregados no Commercio desta capital endereçado ao Sr. ministro uma representação que lhe foi feita pela sua congénere de Picos, nesse Estado, segundo a qual, naquella cidade, ainda não foi providenciada a identificação profissional dos seus trabalhadores, o que tem impedido a criação de Caixas de Aposentadoria, creio que tal obstaculo poderá ser transposto por essa Inspectoria, solicitando á Associação reclamante a indicação de uma pessoa, que, aliçada, possa incumbir-se de tal mysterio. Assim vimos procedendo em casos analogos, não só nesta Capital, como nos Estados, quer junto aos syndicatos ou associações, quer junto ás estradas de ferro ou grandes empresas. Quanto ao material necessario, não poderá haver duvidas, pois essa Inspectoria tem um stock, actualmente, de 1.200 fichas de identificação.

Dia 21

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que lhe impoz a multa de 200\$000, por infracção do decreto n. 23.786, de 1934 (DGE 18.000-936). — Archive-se de accordo com o parecer do director geral. (Este despacho allude ao seguinte: "Em face da decisão proferida no DNT 18.087, de 1935, faço subir o presente á consideração do Sr. ministro, propondo seja julgado improcedente o termo de fls. 2 e determinado o archívamento deste processo").

Syndicato dos Bancarios, de São Leopoldo, Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 4.626-936). — Deferido.

Syndicato dos Bancos e Casas Bancarias, de São Paulo, Estado do mesmo nome, communicando que substituiu sua denominação pela "Associação dos Bancos de São Paulo — Órgão Syndical". (DGE 8.029-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. Este despacho se refere ao seguinte: "Attendendo á data do requerimento de fls. 2, e ao assumpto exposto no mesmo, e em face do parecer da secção, não podia ser attendido o pedido do syndicato requerente, entretanto, tendo decorrido em 11 de outubro ultimo o prazo de dois annos, determinado, no art. 25 dos respectivos estatutos, para qualquer reforma, o Sr. ministro poderá deferir o alludido pedido, pelo que, importando em alteração do artigo 1º dos referidos estatutos, deverão ser cobrados os emolumentos pela expedição de nova carta.")

Vladimir Guimarães, pedindo sua reintegração no cargo de identificador itinerante (DGE 17.974-936). — Indeferido, de accordo com a informação do inspector regional. (Este despacho allude á seguinte: "O identificador itinerante Vladimir Guimarães foi dispensado, de accordo com o expresso na resolução n. 20.257, baixada pela Directoria Geral de Contabilidade. Essa resolução, aliás, veiu ao encontro do desejo desta inspectoría, que era precisamente de solicitar ao Sr. ministro a dispensa do dito funcionario. E isso porque o Serviço de Identificação Profissional, enquanto entregue ao mesmo, sempre se caracterizou por completa anarchia e irresponsabilidade, cujas consequências ainda está soffrendo esta inspectoría, cujo bom nome de desprestigio, com evidente prejuizo do proprio Ministerio do Trabalho, pela demora do recolhimento de livros de identificação em poder dos ex-identificadores José de Moura Cunha e Raul de Almeida Queiroz, ha quasi dois annos, e entregues pelo referido identificador itinerante, pois que o mesmo era o representante do Serviço de Identificação Profissional neste Estado, recebendo directamente ordens e instrucções da Superintendencia no Rio e tendo sob sua immediata responsabilidade a carga dos livros de identificação. Acresce ainda a circumstancia de que esse funcionario retem em seu poder a importância de 985\$000, que se nega a recolher, sob a allegação de que o Serviço de Identificação Profissional lhe é devido, conforme tudo se encontra devidamente informado no processo IRB 1.835, do corrente anno. Agora, que o serviço é feito sob a responsabilidade directa das Inspectorias Regionaes, o mesmo se encontra rigorosamente em dia, sendo respondidas com toda a presteza e segurança quaesquer informações acaso solicitadas pela Superintendencia, no Rio.")

Dia 21

Henrique Velho, recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que o multou em 40\$000, por infracção do decreto n. 22.042, de 1932 (DGE 18.001-936). — Nego provimento, de accordo com o parecer do director geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Com o parecer da secção, faço subir o processo á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de folhas 9." O parecer ahi alludido é este: "Em suas allegações o recorrente nada mais adianta ao que disse quando da apresentação da defesa, allegações já contestadas pelo proprio fiscal autuante.")

Dia 23

Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, pedindo autorização para dispensar, de accordo com o art. 23 da lei numero 136, de 1935, varios empregados communistas (DGE 4.330-936). — De accordo com o parecer do director geral. (Este despacho allude ao seguinte: "Em face do que declara o Ministerio da Viação e Obras Publicas (folhas 9) e á vista do respeitavel despacho de folhas 4 verso, cabe solicitar ao Juizo Federal na Secção do Paraná, afim de attender ao que dispõe o art. 23 da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935, informe si chegou ao seu termo o processo a que respondem os accusados cujos nomes constam da certidão de folhas 3 e, no caso affirmativo, qual a sentença que coube a cada um delles.")

Syndicato dos Enfermeiros Terrestres, pedindo a interferencia deste ministerio junto á Prefeitura no sentido de serem nomeados nos serviços de Saude e Assistencia Hospitalar varios associados seus (DGE 18.007-936). — Officiei ao prefeito transmittindo a solicitação do syndicato.

Dia 24

Edgar da Cunha Carneiro, requerendo tres mezes de licença para tratamento de sua saude (DGE 17.201-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Havendo o requerente reassumido o exercicio após o termo da ultima licença que lhe foi concedida, deixo de propor a inspecção de saude por junta medica official e opino pelo deferimento do pedido.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes, solicitando, pelos motivos que allega, seja permittido ao procurador Dr. Oscar Saraiva, do Departamento Nacional do Trabalho, desempenhar as funções de procurador geral do mesmo instituto (DGE 18.071-936). — Autorizo, sem prejuizo das funções exercidas neste ministerio, por se tratar de uma comissão tecnica.

Alice Alves Matheus, pedindo seu aproveitamento em cargo equivalente ao que exercia na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores (DGE 3.985-932). — De accordo. (Este despacho allude ao seguinte: "Em face do despacho do Sr. Presidente da Republica á folhas 25 do presente processo, e tendo em vista a circumstancia de se ter a requerente incompatibilizado com outros empregados da Hospedaria de Imigrantes onde ella servia, conforme assignala a Comissão Revisora no parecer de folhas 18-19, afigura-se caso de se transmittir o pedido de aproveitamento da mesma ex-empregada ao Ministerio da Educação e Saude Publica, em cujo quadro I, dos que acompanham o decreto n. 284, de 28 de outubro de 1936 (folhas 13 do *Diario Official*, numero do supplemento de 30 do mez citado), não se acha apontado excesso de enfermeiros.")

Syndicato Medico Brasileiro, consultando sobre si a eleição do respectivo presidente pode ser feita pelo Conselho Deliberativo, em vez da Comissão Executiva, e si pode elle ser reeleito para o periodo immediato (DGE 17.294-936). — Transmitta-se o parecer. (Este despacho se refere ao seguinte: "Tratando-se de syndicatos de trabalhadores em profissões liberaes, como é expresso na propria lei de syndicalização (decreto n. 24.694, art. 6º), a sua constituição e funcionamento obedece ás mesmas exigencias e requisitos a que estão obrigados os syndicatos de empregadores. Logo, nem para a organização da sua directoria estão obrigados á constituição de uma comissão executiva donde deve sahir o presidente nem este está sujeito ao principio da não reeleição. Os presidentes de syndicatos de trabalhadores em profissões liberaes podem ser eleitos pela assembleia, ou por um conselho deliberativo. O seu mandato não está sujeito á limitação imposta ao mandato dos presidentes de syndicatos de empregados, que é de um anno; pode estender-se por dois annos, ou mais, no caso de reeleição. Todas as limitações invocadas na representação do Syndicato Medico Brasileiro não têm, pois, nenhuma applicação á especie; regulam unicamente a consti-

tuição dos syndicatos de empregados. O Syndicato Medico, sendo um syndicato de trabalhadores em profissão liberal, não pode ser incluído entre os syndicatos de empregados, para os efeitos da lei de syndicalização. É certo que a Constituição Nacional, no seu art. 123, estende aos trabalhadores em profissões liberaes as garantias e vantagens que gosam os demais trabalhadores; mas, no caso, e na especie em exame, não se trata de garantias e vantagens, nem é possível deixar de applicar disposição expressa de lei, que manda que os syndicatos de trabalhadores em profissões liberaes se regam, no que toca á sua organização syndical, pelos preceitos que regulam a constituição dos syndicatos de empregadores, e não de empregados.")

Dia 26

Syndicato União dos Commerciantes, de São Paulo, Estado do mesmo nome, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 15.249-936). — Deferido, de accordo com o parecer. (Este despacho se refere ao seguinte: "Pelos documentos de folhas 51 e 52, o director do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo faz a prova do terço profissional. Em face do protesto do Syndicato dos Contadores de São Paulo, deve ser excluidos os contadores do quadro social. Assim, cabe subir o presente processo á deliberação do senhor ministro, com proposta de deferimento.")

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 23 de setembro de 1936

(Aditamento)

Romeu Rodrigues, pedindo seja avocado o processo, julgado pelo Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, concernente á caducidade parcial, por elle requerida, do registro da marca "Salus", numero 25.342, de propriedade do Dr. Roberto Hottinger, pelo que toca apenas a perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), pentes e escovas para dentes, roupa e cabelo, incluídos na classe 48 (DGE 13.890-1936, com informação de que passou em julgado o accordão do referido Conselho). — Archive-se. (*)

Dia 23 de novembro de 1936

(Aditamento)

Sociedade União Commercial dos Varejistas, da cidade do Rio Grande, pedindo, pelos motivos que allega, sejam os empregadores da classe por ella representada considerados isentos de penalidades determinadas por falta da inscrição a que os obriga o regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 1934 (DGE 14.627-936). — Transmitta-se. (Este despacho ordena communique á solicitante que a informação a respeito já lhe foi prestada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes.)

Dia 24

(Aditamento)

Agostinho Otero Junior, pedindo reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso por elle interposto da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que, rejeitando os embargos oppostos á que deixara de tomar conhecimento de sua reclamação contra o acto de sua demissão do lugar de praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, confirmou essa mesma decisão (DGE 11.537-936). — Archive-se, diante do parecer da Procuradoria. (Allude este despacho ao seguinte: "Tendo o Exmo. Sr. ministro, por decisão a fls. 92, negado provimento ao recurso de Agostinho Otero Junior, volta o mesmo a solicitar reconsideração do respeitavel despacho ministerial. Apenas invoca, em seu beneficio, a lei n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922, como garantidora do seu direito, quando a lei que creou a estabilidade para os ferroviarios é a de n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923. Assim, o recorrente pleiteia que a lei de 1923 seja applicada por força da de 1922; portanto, deseja o recorrente que o seu direito já estivesse reconhecido por antecipação, pois a tanto conclue quando invoca a lei de 1922 para garantir-lhe vantagens que só e 1923 foram creadas. Mas, em verdade, nem creadas foram essas vantagens para o recorrente, porque a

(*) Reproduzido, visto ter sido publicado com incorrecções.

estabilidade funcional para os empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil só se deu com a lei n. 5.105, de 20 de dezembro de 1926, que se refere às ferrovias administradas pela União, pelo Estado e pelo Município. Reporto-me ao parecer de fls. 88, para opinar pela improcedência deste pedido, encaminhando-se o processo á alta consideração do Exmo. Sr. ministro." — O parecer citado no período final, emitido antes daquelle em que se apola o despacho ministerial de 20 de julho ultimo, é este: "Por ter sido considerado connivente num furto de café em grão, verificado na estação de Austin, e por ter sido preso pela policia de Nova Iguaçu por esse facto, a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil dispensou do serviço, em 12 de novembro de 1925, com 20 annos e quatro mezes de serviço, conforme certidão a fls. 23, o seu empregado Agostinho Otero Junior, machinista da 4ª Divisão. Em 23 de dezembro de 1926, esse empregado tentou, perante o director da Estrada, a sua readmissão (fls. 54), não sendo attendido. Em 24 de abril de 1929, tendo o reclamante Agostinho Otero Junior renovado identico pedido ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, teve indeferida a sua pretensão, conforme o despacho constante do documento de fls. 56. Em 1932 (fls. 57) o interessado renovou, sem resultado, o mesmo pedido de reintegração ao Sr. director da Central do Brasil. Falhando todas essas reclamações, entendeu o machinista Agostinho vir bater ás portas deste Egregio Conselho, e o fez pela petição de fls. 2, em 1 de fev. de 1933. Processado o recurso, delle não tomou conhecimento o Egregio Conselho, por accordão de 26 de abril de 1934 (fls. 30), conforme o parecer desta Procuradoria Geral ás fls. 25 e voto do relator ás fls. 28. Acontece, no entanto, que, a 27 de setembro de 1934, o Sr. Raymundo Oliveira Nascimento, sem estar habilitado para tanto, interpoz, por Agostinho Otero Junior, um recurso de embargos ás fls. 32, o qual foi julgado improcedente pelo accordão de 25 de julho de 1935 (fls. 49). Não satisfeito com a solução, ainda o mesmo Sr. Raymundo Oliveira Nascimento, em 10 de outubro de 1935, tenta o presente recurso perante o Exmo. Sr. ministro, procurando demonstrar que o Egregio Conselho, no caso em apreço, não observou a sua criteriosa jurisprudencia, pedindo a juntada de diversos accordãos, para assim justificar a invocação do recurso. — Historiando o caso, neste rapido relatorio, cabe demonstrar a improcedencia do recurso: — A. Proferido o accordão de 26 de abril de 1934, publicado no *Diario Official* de 1 de setembro de 1934, essa decisão passou em julgado. Isto se verifica porque Agostinho Otero Junior não apresentou recurso contra essa decisão, directamente, e o Sr. Raymundo Oliveira Nascimento não tinha mandato para esse fim. Em virtude, examinando a procuração de fls. 36, que é um instrumento publico, della só consta poderes "para receber no Thesouro Nacional, ou da repartição competente, os vencimentos que deixar de receber na qualidade de praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, a partir de 1925 até ás vesperras de sua readmissão na Estrada de Ferro". Dessa procuração não constam poderes além dos autorizados para receber vencimentos, inefficaz, portanto, o mandato para agir perante o Conselho Nacional do Trabalho, que não indemniza ninguém de vencimentos ou salarios, e inoperante para promover a reintegração, porque para esse fim se fazem mister poderes especiais. A procuração nem sequer concede poderes geraes, e sim para um unico fim: o de receber dinheiro no Thesouro Nacional. Logo, incompetente era o supposto procurador para promover o recurso de embargos que apresentou, como o é para o presente recurso para o Exmo. senhor ministro do Trabalho. Por este lado, é de se não conhecer do recurso, por ter sido tentado pelo mesmo requerente sem procuração bastante. — B. Tendo sido Agostinho Otero Junior demittido em 12 de novembro de 1925, e si elle julga o Conselho Nacional do Trabalho o órgão competente para conhecer de seu pedido de reintegração para obrigar a Central do Brasil a repô-lo no cargo de praticante de machinista e indemnizal-o dos atrasados, então a sua pretensão estava inteiramente caducada, porque em 1 de fevereiro de 1933 (fls. 2), quando apresentou a reclamação, o seu direito estaria prescripto em face do art. 178, § 10, n. VI, do Código Civil. A condemnacão que o Conselho proferiu teria effeito contra o Thesouro Nacional, porque os pagamentos dos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil são feitos pelos cofres publicos, não sendo possível que a União fosse obrigada a reintegrar ou indemnizar quem só reclamou pagamento sete annos e tres mezes após a violação do direito de que se queixa, uma vez que em cinco annos prescrevem as dividas passivas da União, dos Estados e dos Municípios e toda e qualquer acção contra a Fazenda Federal. — C. De méritos, no entanto, im-

procede tambem o recurso, porque o Conselho Nacional do Trabalho, como já está sobejamente demonstrado nos pareceres de fls. 24, 28 e 40 v., não podia applicar a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, ao caso do empregado demittido, porque ao tempo de sua dispensa vigorava a lei 4.682, de 23 de janeiro de 1923, que não alcançava as estradas de ferro administradas directamente pela União. E tanto o proprio Agostinho Otero Junior se apercebeu dessa indiscutivel verdade, que nada reclamou de prompto ao Conselho, e sim ao director da Central e ao Sr. ministro da Viação (doc. de fls. 54 a 57). Só quando se sentiu desenganado de obter a reparação que pediu é que veio ao Conselho, sete longos annos após a dispensa, quando vigorante a legislação posterior (lei 5.109), que sujeitava as estradas de ferro do Governo aos preceitos de estabilidade de seus empregados com mais de 10 annos de serviço. — D. O recurso actual, intentado perante o Exmo. senhor ministro do Trabalho, portanto, é promovido por procurador illegitimo, está fóra do prazo legal, mesmo que Agostinho Otero Junior constituisse agora como seu mandatário legitimo o requerente, porque a nova procuração será para rectificar a respectiva do recurso para o Sr. ministro. Como o accordão que prejudica o empregado é o de fls. 39, que não mais pôde ser embargado, claramente o presente recurso será para reformar a decisão de 26 de abril de 1934, já passada em julgamento. O recurso, no caso em apreço, teria fundamento no art. 5º, letra b, do regulamento approved pelo decreto 24.874, de 14 de julho de 1934, mas seria preciso que o procurador fosse legitimo, o que não é, e que o Exmo. Sr. ministro do Trabalho resolvesse avocar o processo para se pronunciar sobre o recurso. Sómente o Sr. ministro pôde resolver o caso, e assim opino seja o processo enviado á alta consideração de S. Ex.º")

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 19 de novembro de 1936

Inscrições a peculio?

N. 386 — Contribuinte, Carlos José dos Passos. — Havendo divergencia entre a idade do contribuinte declarada na certidão de casamento de fls. 10 e a que consta da inscrição de fls. 2, exija-se a juntada de sua certidão de baptismo, nos termos do art. 39 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 6.093 — Contribuinte, Antonio Luiz da Rosa. — Havendo divergencia entre a idade do contribuinte declarada na certidão de fls. 9 e a que consta da inscrição de fls. 2, exija-se a juntada de sua certidão de baptismo, nos termos do art. 39 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 4.886 — Contribuinte, Agostinho Isaac dos Reis. — Autorizo o recebimento dos premios em atraso, acrescidos dos juros de móra.

N. 44.186 — Contribuinte, Gilberto Cesar Pereira de Castro. — Prove ter feito a rectificação de seu nome em sua Repartição.

N. 50.189 — Contribuinte, Henrique Crespo de Castro. — Indefero o pedido de fls. 17, "ex-vi" do paragrapho unico do art. 53 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 56.784 — Contribuinte, José Vanni Junior. — Faça-se reconhecer a firma da certidão de fls. 4, por tabellião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa.

N. 54.439 — Contribuinte, Manoel de Senna Araujo. — Restitua-se á importancia de 294\$000 (duzentos e noventa e quatro mil réis).

N. 59.506 — Contribuinte, Osmard Faria. — Rectifique-se o dia e mez do nascimento do contribuinte, tendo em vista a certidão de fls. 14.

N. 61.268 — Contribuinte, Joaquim Tolentino Ferreira. — Não constando da certidão de fls. 6, ter sido o assentamento feito mediante a apresentação da certidão de nascimento do contribuinte, exija-se deste a prova de sua idade.

N. 61.496 — Contribuinte, Possidonio Marques. — Não estando da certidão de fls. 6, ter sido o assentamento feito mediante a apresentação da certidão de baptismo do contribuinte, exija-se deste a prova de sua idade.

N. 62.098 — Contribuinte, Pedro Geraldo de Almeida. — Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte, tendo em vista a certidão de fls. 7.

N. 68.285 — Contribuinte, Salathiel Torre.

N. 68.292 — Contribuinte, Aristides Velloso Coelho.

— Faça-se reconhecer a firma da certidão de fls. 9, por tabellião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa.

N. 68.865 — Contribuinte, Pedro Cornelio de Andrade Ribeiro. — Faça-se reconhecer a firma da certidão de fls. 10, por tabellião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa.

N. 69.636 — Contribuinte, Manoel da Rosa Franco. — Tendo divergência entre o dia do nascimento do contribuinte declarado na certidão de fls. 8 e o que consta da inscrição de fls. 2, exija-se a juntada de sua certidão de baptismo nos termos do artigo 39 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 69.989 — Contribuinte, Paulo Motta. — Faça-se reconhecer a firma da certidão de fls. 11, por tabellião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa.

Processos:

N. 306-36 — Requerente, Antonio Maria de Carvalho. — Lavre-se a escriptura por conta da dotação que se fixar no proximo mez.

N. 508-36 — Requerente, Djalma Miranda. — Providencie-se, urgente, para a suspensão da consignação e restitua-se os documentos, mediante recibo.

N. 21.527-36 — Requerente, Benedicta d'Avila Machado. — Indefero o pedido de fls. 2, nos termos da informação.

N. 23.598-36 — Requerente, Virgilio Ferreira. — Indefero o pedido de fls. 2, nos termos da informação.

N. 24.028-36 — Requerente, Edmundo Bragante. — Considero justificadas as faltas.

N. 24.170-36 — Requerente, Manoel Basilio Moreira. — Junte-se a inscrição a certidão em appenso, fazendo-se, antes, reconhecer a firma por tabellião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa.

N. 24.171-36 — Requerente, Gyllo Torres Seixas. — Junte-se a inscrição a certidão em appenso, fazendo, antes, reconhecer a firma por tabellião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa.

N. 24.174-36 — Requerente, Angelo Rodrigues Xavier. — Junte-se a inscrição a certidão em appenso, fazendo-se, antes, reconhecer a firma por tabellião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa.

N. 24.627-36 — Requerente, Alípio de Oliveira. — Junte-se a inscrição os documentos em appenso, fazendo-se, antes, reconhecer a firma da certidão de casamento e declaração de família, por tabellião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa. Rectifique-se, a seguir, o dia do seu nascimento, tendo em vista a referida certidão.

N. 24.633-36 — Requerente, Alexandrino Baptista de Moraes. — Junte-se a inscrição os documentos em appenso, fazendo-se, antes, reconhecer a firma da certidão de baptismo por tabellião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa.

N. 24.634-36 — Requerente, Carlos Martins. — Junte-se a inscrição a certidão em appenso, fazendo-se, antes, reconhecer a firma por tabellião desta Capital, debitando o contribuinte pela despesa.

N. 25.112-36 — Requerente, Mario Lisboa Barbosa. — Aceito a justificação.

N. 25.346-36 — Requerente, Companhia Nacional de Máquinas Commerciaes. — Autorizo.

N. 25.400-36 — Requerente, Domingos Graupera Filho. — Atteste-se.

Habilitação a peculio:

N. 1.838 — Contribuinte, Manoel Augusto Pestana. — Satisfacam os interessados as exigencias da Procuradoria.

N. 1.903 — Contribuinte, Ethelberta Thirkell Cox. — Autorizo.

N. 2.712 — Contribuinte, Clarindo Dias de Lima. — Indefero o pedido, nos termos do parecer da Procuradoria.

Expediente de 20 de novembro de 1936

Inscrições a peculio:

N. 38.204 — Contribuinte, Maria Barroso de Toledo. — A vista das informações de fls. retro, autorizo a restituição da importância de 320\$200 (trezentos e vinte mil e duzentos réis).

N. 54.427 — Contribuinte, Ewaldo Machado Brandão. — A vista das informações de fls. retro, autorizo a restituição da importância de 517\$200 (quinhentos e dezessete mil e duzentos réis).

N. 54.428 — Contribuinte Ludovico Nicolau Misco. — A vista das informações, autorizo a restituição da importância de 18\$ (dezoito mil réis).

N. 54.913 — Contribuinte Alceu Cunha Lopes. — A vista das informações, autorizo a restituição da importância de 662\$ (seiscentos e sessenta e dois mil réis).

N. 58.405 — Contribuinte José Marques da Silva. — Em face da certidão de fls. 19 verso, autorizo o cancelamento da presente inscrição e a restituição dos premios pagos. Providencie-se de accordo com a parte final do parecer supra.

N. 72.722 — Contribuinte, Walfrido Manoel de Azevedo. — Depois de pago o premio relativo ao mez de outubro, restitua-se a certidão, impedindo recibo, ficando cópia autenticada e suspensa-se a averbação. Volte depois o processo para o cancelamento pelo Conselho.

Expediente de 21 de novembro de 1936

Processos:

N. 330-36 — Requerente, Julio Lobato Carneiro da Cunha. — Lavre-se a escriptura.

N. 3.887-36 — Rejuerente, Ubirajara Cordeiro. — Autorizo.

N. 23.728-36 — Requerente, José Secco. — Deferido.

N. 24.755-36 — Requerente, José Barreto Ferreira Chaves Junior. — Idem.

N. 25.176-36 — Requerente, Honorina de Abreu. — Idem.

N. 24.141-36 — Requerente, Vera Cruz Dias Pito. — Autorizo.

N. 25.217-36 — Requerente, Concurrencia n. 84. — Idem.

N. 25.218-36 — Concurrencia n. 85. — Idem.

N. 25.542-36 — Requerente, Serviço de Engenharia e Construções. — Autorizo.

N. 25.089-36 — Requerente, Julio Cesar de Andrade. — Concedo 30 dias.

N. 25.339-36 — Requerente, Diogenes Barbosa Vianna. — Idem.

N. 25.191-36 — Requerente, Nelson Hollanda Cavalcante. — Deferido, sem prejuizo dos já inscriptos.

N. 25.279-36 — Requerente, Octavio Seabra d. Mello. — Indefero o pedido de inscrição obrigatoria, ex-vi do art. 3º de decreto 24.563, de 1934; officie-se de accordo com a informação da Secção de Inscrições.

N. 25.322-36 — Requerente, Antonio de Souza. — Faça-se reconhecer a firma do documento de fls. 7 e certifique-se o que constar do mesmo, querendo o interessado.

N. 25.343-36 — Requerente, Liberato Joaquim Barroso. — Diga em que qualidade requer.

Funeral e luto:

N. 433 — Contribuinte, Copertino Fiuza Lima. — Autorizo o pagamento da importância de 500\$ (quinhentos mil réis), a titulo de adiantamento para funeral e luto.

Habilitação a peculio

N. 3.271 — Contribuinte, Julio Corrêa e Castro. — Satisfacam os interessados as exigencias da Procuradoria.

N. 3.520 — Contribuinte, Samuel Rodrigues Frago. — Satisfacam os requerentes as exigencias da Procuradoria.

Empréstimos:

N. 66 — Alagôas. — Autorizo o pagamento da importância de 851\$100 (oitocentos e cinquenta e um mil e cem réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 172 — Alagôas. — Autorizo o pagamento da importância de 582\$900 (quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 189 — Piahy — Autorizo o pagamento da importância de 2.893\$600, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 202 — Piahy — Autorizo o pagamento da importância de 1.361\$700, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 246 — Ceará — Autorizo o pagamento da importância de 740\$300, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 256 — Rio Grande do Norte — Autorizo o pagamento da importância de 1.429\$400, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 297 — Matto Grosso — Autorizo o pagamento da importância de 2.893\$600, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 319 — Pará — Autorizo o pagamento da importância de 1:300\$600, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer débito, acaso existente.

N. 321 — Pará — Autorizo o pagamento da importância de 2:018\$100, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer débito, acaso existente.

N. 320 — Pará — Autorizo o pagamento da importância de 1:361\$700, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer débito, acaso existente.

N. 322 — Pará — Autorizo o pagamento da importância de 969\$800, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer débito, acaso existente.

N. 323 — Pará — Autorizo o pagamento da importância de 3:029\$, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer débito, acaso existente.

N. 324 — Amazonas — Autorizo o pagamento da importância de 2:893\$600, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer débito, acaso existente.

N. 236 — Pará — Autorizo o pagamento da importância de 1:361\$700, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer débito, acaso existente e effectuando-se o mesmo por esta sede.

N. 329 — Goyaz — Autorizo o pagamento da importância de 854\$100, conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer débito, acaso existente.

N. 236 — Espírito Santo — Tratando-se de funcionário não titulado effectivo, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 334 — Parahyba — Tratando-se de funcionário não titulado effectivo, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 433 — Espírito Santo — A vista das informações, autorizo a restituição da importância de 105\$500.

N. 525 — Maranhão — Faça-se o expediente.

Inscrições a pecúlio:
N. 28.915 — Contribuinte Leopoldo Gomes Filho. — Solicitem-se informações á repartição, quanto á divergência do nome do contribuinte.

N. 40.602 — Contribuinte Avelino Mathias de Carvalho. — Cancele-se.

N. 65.278 — Contribuinte Luiz Rodrigues Vieira. — Rectifiquem-se.

N. 62.583 — Contribuinte Zoraido Rodrigues Fortes. — Rectifiquem-se o dia e anno do nascimento do contribuinte e consequentemente os calculos da inscrição de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 8.

N. 62601 — Contribuinte Antonio Francisco Soares. — Não sendo habili para o fim a que se quer destinar o documento de fls. 8, exija-se a juntada da prova especifica de sua idade.

Processos:

N. 23.974-36 — Contribuinte Arnaldo de Paula e Silva. — Junte-se á inscrição a certidão de nascimento, em apenso Devolva-se a declaração de família, que apresenta razuras.

N. 25.188-36 — Requerente José Faustino Xavier.
N. 25.328-36 — Requerente Maria Aparecida da Gama Lima.

N. 25.369-36 — Alvaro Cunha. — Deferido, nos termos da decisão do Conselho Deliberativo, de 18 de setembro proximo passado.

Expediente do dia 25 de novembro de 1936

Inscrições a pecúlio:

N. 10.833 — Contribuinte Salathiel Peregrino Duarte da Fonseca. — Cancele-se.

N. 29.020 — Contribuinte José Nogueira Filho. — Idem.
N. 55.578 — Contribuinte Flaviano Antonio Lopes. — Idem.

N. 67.457 — Contribuinte Ernani Campos. — Idem.
N. 73.334 — Contribuinte Esperança dos Santos. — Idem.

N. 43.832 — Contribuinte Moacyr Côrtes. — Cancele-se e officie-se, de accordo.

N. 8.487 — Contribuinte Gilson Pinto Attias. — Restitua-se a importância de 218\$100 (duzentos e dezoito mil e cem réis), nos termos da informação supra.

N. 41.500 — Contribuinte Arthur Caetano da Silva. — Em face da informação supra, autorizo o recebimento.

N. 65.027 — Contribuinte Floriano Nunes Pereira. — Faça-se o expediente, cancellando a averbação relativa ao pecúlio facultativo e restitua-se a importância total de réis 454\$300 (quatrocentos e cincoenta e quatro mil e trezentos

réis), conforme informação supra. Remetta-se, depois, o processo ao Conselho Deliberativo para o necessario cancelamento.

Empréstimo:

N. 8-1.213 — Matto Grosso. — Responda-se, de accordo.

Carta de fiança:

N. 10.-2.776 — Ovidio Paulo de Menezes Gil. — Autorizo.

Processos:

N. 23.560-36 — Requerente Daniel Nunes de Brito. — Concedo 30 dias, a contar desta data.

N. 24.626-36 — Contribuinte Sebastião Amancio dos Santos. — Devolva-se a declaração de família, para o necessario reconhecimento da firma do contribuinte.

N. 25.544-36 — Requerente Amanda de Carvalho. — Aceito a justificação.

N. 25.543-36 — Requerente Edméa Cruz de Macedo Soares. — Idem, idem.

N. 24.343-36 — Requerente Jose Neves Ferreira. — Deferido.

N. 25.412-36 — Requerente Ernesto Alves Staack. — Deferido. Opportunamente, será attendido. Communique-se.

N. 25.563-36 — Requerente Omar Vianna. — Certifique-se.

N. 25.410136 — Requerente Manoel Zacharias de Alencar, Francisco Lima e Jorge Telles de Menezes. — Defiro o pedido quanto aos funcionarios citados na 2ª parte do officio de fls. 2. Communique-se.

N. 25.224-36 — Requerente Newton Nery. — Deferido.

N. 58-36 — Requerente Ricardo Guimarães Rienne. — Lavre-se a escriptura, tendo em vista a dotação.

N. 234-36 — Requerente Clemente Fernandes Medrado — Lavre-se a escriptura, attendendo-se á dotação.

N. 305-36 — Requerente Wenceslão Gomes Castal. — Lavre-se a escriptura, attendendo-se á dotação.

Expediente do dia 24 de novembro de 1936

Processos:

N. 78-36 — Requerente João Ortiz. — Lavre-se a escriptura, observadas as instrucções.

N. 100-36 — Requerente Stelio Alves de Souza. — Lavre-se a escriptura.

N. 235-36 — Requerente J. G. Pereira & Comp. — A vista das informações, autorizo o pagamento da factura de fls. 2, da firma J. G. Pereira & Comp., na importância de 2:745\$000 (dous contos setecentos e quarenta e cinco mil réis).

N. 345-36 — Requerente Euclides Eugenio do Valle Bentes. — Prosiga-se.

N. 7.154-36 — Concurrência de esquadrinhas de ferro. — Autorizo o levantamento da caução, nos termos do parecer da Procuradoria.

N. 14.500-36 — Requerente Francisco de Assis Almeida e Souza. — Restitua-se a importância de 14\$000 (quatorze mil réis).

N. 16.036-36 — Requerente Waldebrando Normando. — Restitua-se, conforme informação, a importância de réis 56\$000 (cincoenta e seis mil réis).

N. 23.901-36 — Requerente Marie Pontes de Miranda. — Concedo 30 dias.

N. 25.107-36 — Requerente Valentina Isabel Bastos. — Idem.

N. 23.319-36 — Requerente José Rebello da Silva. — Idem.

N. 25.320-36 — Requerente Honorio José Ignacio. — Idem.

N. 25.046-36 — Requerentes Horacio Gonçalves dos Santos e Lindolpho Fernandes Filho. — Autorizo a permuta.

N. 25.106-36 — Requerente Antonietta Gracioso. — Concedo 30 dias, para uso do proprio.

N. 25.570-36 — Requerente Alpheu Palma Garoia. — Idem, idem.

N. 24.393-36 — Requerente Paulo Iracelio de Figueiredo Pessoa. — Defiro o pedido, nos termos da informação de fls., do chefe de Secção.

N. 24.425-36 — Requerente Raul Santos Junior. — Em face das informações, defiro o pedido de fls. 2.

N. 25.331-36 — Requerente José Lourival M. da Cruz. — Aceito a justificação.

N. 25.551-36 — Requerente Alda Leite de Echenique. — Idem, idem.

N. 25.420-36 — Requerente José Chrysantho Seabra Fagundes. — Estando suspenso o recebimento de inscrições nas Carteiras predial e hypothecaria, não pode ser atendido o requerente.

N. 25.421-36 — Requerente Anna Leonor Seabra Fagundes. — Idem, idem, idem.

N. 25.422-36 — Requerente Igná Ribeiro Dantas. — Idem, idem, idem.

N. 25.423-36 — Requerente Alvaro de Castro Rodrigues Campos. — Idem, idem, idem.

N. 25.473-36 — Requerente Maria da Penha Mesquita dos Santos. — Idem, idem, idem.

N. 25.474-36 — Requerente Victor Mesquita Santos. — Idem, idem, idem.

N. 25.473-36 — Requerente Léo Pacheco de Oliveira. — Idem, idem, idem.

N. 25.487-36 — Requerente José Rodrigues de Faria. — Idem, idem, idem.

N. 25.496-36 — Requerente Carlos Corrêa Rodrigues. — Idem, idem, idem.

N. 25.804-36 — Requerente Americo Soares Quintanilha. — Idem, idem, idem.

N. 25.806-36 — Requerente Bernardino Joaquim Teixeira. — Idem, idem, idem.

N. 25.589-36 — Requerente José Barbosa Silva. — Idem, idem, idem.

N. 25.425-36 — Requerente João Carlos Vital. — Idem, idem, idem.

N. 25.426-36 — Requerente Waldo Carneiro Leão de Vasconcellos. — Idem, idem, idem.

N. 25.427-36 — Requerente Abner Carneiro Leão de Vasconcellos. — Idem, idem, idem.

N. 25.428-36 — Requerente Haroldo de Freitas. — Idem, idem, idem.

N. 25.429-36 — Requerente Ignacio Verissimo de Mello. — Idem, idem, idem.

N. 25.534-36 — Requerente Waldemar Pereira de Oliveira. — Certifique-se, depois de providenciado pelo Instituto, o reconhecimento da firma da certidão.

N. 25.611-36 — Requerente Maria Joaquina de Paiva Ronco. — Certifique-se.

N. 25.612-36 — Requerente Clovis Cavalcanti. — Idem.

N. 25.675-36 — Alayde Freire. — Concedo 30 dias.

N. 25.493/36 — Req. Julio Rocha Fernandes. — Concedo as férias.

N. 25.260/36 — Req. Ulysses Carvalho. — Aguarde oportunidade.

N. 25.261/36 — Req. Modesto Pinto Osorio. — Idem.

N. 25.803/36 — Req. Raul Taboada. — Desconte-se em férias a falta do dia 5 e considere-se presente o requerente no dia 10, tendo em vista as informações.

N. 25.347/36 — Req. Comissão de Compras. — Autorizo.

N. 25.348/36 — Req. Concurcencia n. 62. — Idem.

N. 25.349/36 — Req. Concurcencia n. 79. — Idem.

N. 25.350/36 — Req. Concurcencia 81. — Idem.

N. 25.586/36 — Req. Concurcencia n. 81. — Idem.

N. 25.617/36 — Req. Antenor C. Rebello. — Deferido.

N. 25.628/36 — Req. José Justiniano de Castro Rebello. — Idem.

N. 25.630/36 — Req. Maria Joaquina de Paiva Ronco. — Idem.

N. 25.558/36 — Req. Luiz Teixeira de Gouvêa. — Idem.

N. 25.559/36 — Req. Maria da Costa Ribeiro. — Idem.

N. 25.604/36 — Req. Oscar Leans Alves. — Idem.

N. 25.605/36 — Req. Aristoteles Domiciano dos Santos. — Inscreva-se.

N. 25.691/36 — Req. Levy Maçiel Levy. — Idem.

N. 25.587/36 — Req. Concurcencia n. 83. — Autorizo, submittendo-se a posterior aprovação do Conselho.

Empréstimos

N. 1.302 — Paraná — Em face das informações, nada ha que deferir em relação ao pedido de fls. 19.

N. 2.465 — Parahyba. — autorizo.

Inscrições a pecúlio

N. 8.456 — Contr. João Laurentino da Silva. — Já tendo sido autorizado a restituição que compete ao requerente, nos termos do despacho do Sr. Ministro do Trabalho no processo n. 1.324, de 1933, nada ha mais que deferir.

N. 10.436 — Contr. Carlos Fabiano da Cruz. — Idem.

N. 27.760 — Contr. Miguel Laurindo Paranhos. — Já tendo sido autorizada a restituição que compete ao requerente, nos termos do despacho do Sr. ministro do Trabalho, no processo 1.324 de 1933, nada ha mais que deferir.

N. 38.475 — Contr. Ludovico Nicolau Misco. — Cancele-se.

N. 40.986 — Contr. Maria Lima Torres. — Estando devidamente cancellada a presente inscrição, não pôde ser attendida a requerente, que deve fazer nova inscrição ou ser inscripta *ex-officio*, conforme determina a lei.

N. 47.775 — Contr. Eugenio Alves Ferreira. — A' vista das informações, autorizo o pagamento de 99\$000.

N. 54.448 — Contr. José Leão Silva. — Tendo em vista o que consta do officio n. 1.999, de 26 de outubro ultimo, do Instituto de Meteorologia — processo 23.452/36 — cancella-se a presente inscrição e informe a 1ª Sub-Contadoria sobre os descontos. Depois de cancellada a inscrição, restitua-se a importancia de 725\$200, conforme informação de fls. 20.

N. 54.450 — Contr. Luiz Augusto Reis Miller. — Restitua-se a importancia de 1:409\$600, conforme informações.

N. 54.458 — Contr. Margarida Jacome. — A' vista das informações, autorizo a restituição da importancia de 238\$000.

N. 54.736 — Contr. Manoel Hito Pereira Soares. — Restitua-se a importancia de 1:443\$000, á vista das informações.

N. 55.840 — Contr. Mario Melo. — Faça-se a juntada na nova inscrição, ficando na presente copias autenticadas.

N. 63.641 — Contr. Fabio de Castro. — Não constando do documento de fls. 8, terem sido os assentamentos feitos com a apresentação da certidão de nascimento do contribuinte, deve este juntar á sua inscrição, prova de idade.

N. 63.643 — Contr. João Philemon de Lima. — Rectifique-se o dia de nascimento do contribuinte, tendo em vista o que consta da certidão de fls. 8 e remetta-se o processo á Procuradoria, para julgamento da inscrição.

N. 69.595 — Contr. Marciano Luiz Teixeira. — Peça-se a juntada da certidão de casamento do contribuinte.

N. 70.735 — Contr. Fabio de Oliveira. — Tratando-se de pedido anterior á publicação no *Diario Official*, de 13 ultimo, do despacho do Sr. Ministro do Trabalho na habilitação 2.583, autorizo o recebimento, nos termos da decisão do Conselho.

N. 70.745 — Contr. Egas Ribeiro de Mendonça. — Idem.

N. 71.518 — Contr. Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho. — Tratando-se de pedido anterior á publicação no *Diario Official* de 13 ultimo, do despacho do Sr. Ministro do Trabalho na habilitação 2.583, autorizo o recebimento.

N. 72.030 — Contr. Francisco Delphim de Oliveira. — Rectifiquem-se.

Expediente de 25 de novembro de 1936

Processos:

N. 130/36 — Requerente, Nemezia Sá da Silva Pires. — Defiro o pedido de fls. 15, nos precisos termos do parecer de fls.

N. 203/36 — Requerente, Benedicta Valladares. — Lavre-se a escriptura.

N. 9/454 — Requerente, Julio Pinto Junior. — Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 520/36 — Requerente, Joaquim Francisco Pessoa Ramos. — Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 5.124/36 — Requerente, Alvaro Pedrosa da Silveira. — Autorizo a reforma, de accordo com as informações.

N. 22.672/36 — Requerente, Serviço de Engenharia e Construções. — Proceda-se, de accordo.

N. 24.583/36 — Requerente, Oscar de Albuquerque. — Aguarde oportunidade.

N. 24.874/36 — Requerente, Leoncio Léa Correia Leal. — Inscreva-se.

N. 25.676/36 — Requerente, Hilda Regina Ribeiro. — Aceito a justificação.

N. 26.014/36 — Requerente, Alcindo Pacheco. — Considere-se presente.

Inscrições a peculio:

N. 54.443 — Contribuinte, Octavio Alberñaz. — Tendo em vista o que consta do officio n. 1.999, de 26 de outubro, do Instituto de Meteorologia — processo n. 23.542, de 1936, cancelle-se a presente inscrição e restitua-se a importância de 577\$800.

N. 54.478 — Contribuinte, Alípio Pinheiro de Lemos. — Cancele-se a inscrição n. 62.263, *ex-vi* do art. 32, parágrafo unico do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, e a presente, tendo em vista o despacho do Sr. ministro do Trabalho, no processo n. 13.265/36 e o officio numero 1.999, de 26 de outubro ultimo — processo n. 23.452, de 1936, do Instituto de Meteorologia. Restitua-se, em face da informação de fls. 15, a importância de 313\$000 (trezentos e treze mil réis).

N. 62.570 — Contribuinte, Antenor da Silva Martins. — Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte, tendo em vista a certidão de fls. 7.

N. 68.252 — Contribuinte, Rodolfo Ferreira. — Autorizo o recebimento.

Habilitação a peculio:

N. 3.439 — Contribuinte, Hermeto Duarte. — Pague-se, sómente, a meação da viuva, no valor de 7:479\$350 (sete contos quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta réis).

Funeral e luto:

N. 435 — José Machado dos Santos. — Autorizo o pagamento da importância de 500\$000 (quinhentos mil réis) a título de adiantamento para funeral e luto.

Empréstimos:

N. 267 — Minas Geraes. — Autorizo o pagamento da importância de 3:029\$000 (tres contos e vinte e nove mil réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 325 — Pará. — Autorizo o pagamento da importância de 1:817\$600 (um conto oitocentos e dezesseite mil e seiscentos réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 327 — Goyaz. — A" vista das informações, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 328 — Goyaz. — Tratando-se de funcionario não titulado effectivo, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 332 — Pará. — Autorizo o pagamento da importância de 1:733\$000 (um conto setecentos e trinta e tres mil réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

Expediente do dia 26 de novembro de 1936**Processos:**

N. 83/36 — Req. Olavo Coutinho Marques. Lavre-se a escriptura, observando o parecer.

N. 105/36 — Req. Francisco Pinto Brandão Filho. — Junte os documentos necessarios ao deferimento do pedido.

N. 107/36 — Req. Antonio Pinto Brandão. — Junte os documentos necessarios ao deferimento do pedido.

N. 181/36 — Req. Maria do Carmo Beltrão Santos Dias. — Lavre-se a escriptura.

N. 339/36 — Req. José Antonio do Amaral. — Lavre-se a escriptura, observadas todas as exigencias do parecer da procuradoria.

N. 283/36 — Req. Arnaldo Flavio da Rocha e Silva. — Prosiga-se.

N. 322/36 — Req. Lindorf Calvet Brandão. — Idem.

N. 347/36 — Req. Jovinião Caldas de Magalhães. — Idem.

N. 352/36 — Req. Samuel Felipe Domingues Uchôa. — Idem.

N. 9.496 — Req. José Silvino de Lima Torres. — Autorizo.

N. 9.398 — Req. Arthur Policano. — Idem.

N. 14.971 — Req. Diana Martins Brito. — Idem.

N. 25.581/36 — Req. Geraldo Rodrigues de Oliveira. — Certifique-se, querendo o interessado.

N. 26.113/36 — Req. José Secco. — Certifique-se.

N. 25.825/36 — Req. Napoleão Fonyat. — Aceito a justificação.

N. 25.724/36 — Req. Emiliano Netto. — Idem.

N. 25.847-36 — Req. Maria Emilia de Oliveira Guiz. — Idem.

N. 25.854/36 — Req. Moacyr de Almeida Rego. — Idem.

N. 25.867/36 — Req. João Coelho Netto. — Idem.

N. 25.871/36 — Req. Nelson Alberto Machado. — Idem.

N. 23.897/36 — Req. Ondina Pacheco de Carvalho. — Idem.

N. 25.949/36 — Req. Erna Schlugin. — Idem.

N. 25.980/36 — Req. Maria da Conceição Monteiro de Carvalho. — Idem.

N. 24.027/36 — Req. Alberto da Silva Ramos. — Aguarde oportunidade.

N. 25.219/36 — Req. Raphael Martorano. — Conceda-se as férias e autorizo o pagamento da importância de 153\$000 (cento e cinquenta e tres mil réis).

N. 25.292/36 — Req. Bolívar Martins Pereira. — Indeferido, em vista das informações.

N. 25.342/36 — Req. José Antonio Celestino. — Autorizo o pagamento e concedo as férias.

N. 25.883/36 — Req. Adelaide Amaral. — Abono 2/3 das diarias dos dias 11 a 13.

N. 25.950-36 — Ary Leite. — Inscruva-se.

N. 25.951/36 — Req. Alcindo Pacheco. — Aceito a justificação quanto ao dia 18, descontando em férias as faltas dos dias 10, 16 e 17.

N. 26.010/36 — Req. Diogenes Barbosa Vianna. — Autorizo.

N. 25.511/36 — Req. Galdino da Silva Barbosa. — Deferido.

N. 25.750/36 — Req. Aluisio Gonçalves de Mello. — Idem.

N. 25.725/36 — Req. Manoel Camargo. — Idem.

N. 25.726/36 — Req. Manoel Victorino de Oliveira Amorim. — Idem.

N. 25.746/36 — Req. Manoel dos Santos. — Idem..

N. 25.811/36 — Req. Sylvio M. Barros. — Idem.

N. 25.824/36 — Req. Gentil Amado. — Idem.

N. 25.848/36 — Req. Erminio Freitas. — Idem.

N. 25.855/36 — Req. Enzo de Gusmão. — Idem.

N. 25.866/36 — Req. Aurelia Ortega Mari. — Idem.

N. 25.888/36 — Req. Isar Cruz. — Idem.

N. 25.889/36 — Req. Octacilio Alecrim. — Idem.

N. 25.890/36 — Req. Lucy Ribas Marianno. — Idem.

N. 25.923/36 — Genni Mello Mattos de Oliveira. — Idem.

N. 26.006/36 — Req. Ademar Silveiras. — Idem.

Inscrições a peculio:

N. 37.777 — Contr. Henrique Blanc de Freitas. — Tratando-se de pedido de data anterior a da publicação, no *Diario Official* de 13 ultimo, do despacho do Sr. ministro do Trabalho na habilitação 2.583, autorizo ao recebimento das contribuições.

N. 47.775 — Contr. Eugenio Alves Ferreira. — Restitua-se.

N. 51.241 — Contr. José Gonçalves. — Cancele-se.

Empréstimo:

N. 266 — Pernambuco. — Autorizo

Funeral e luto:

N. 434 — Edith Galvão de Souza. — Autorizo o adiantamento da importância de 500\$000 (quinhentos mil réis) para funeral e luto, observado o parecer da Procuradoria.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 23 de novembro de 1936

Officios expedidos:

Aos Srs. inspectores de seguros das 1ª e 2ª Circumscripções:

Ns. S. G. 997 e S. G. 998 — Enviando livro para modelo de escripturação do imposto pago pelas sociedades com sede nessas circumscripções sobre receitas de premios, etc.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. S. G. 1.001 — Comunicando o desligamento dos serviços da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscripção, Sr. Alvaro Salles, por ter sido aposentado por decreto de 11 do corrente.

— Ao Sr. director geral, interino do Departamento Nacional de Estatística e Publicidade:

N. S. G. 1.009 — Solicitando, com a maior brevidade, a confecção de um livro para protocollo de entrada de papeis para a Secretaria Geral.

Dia 25

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. S. G. 1.011 — Solicitando providencias afim de que seja sustado o pagamento ao auxiliar de escripta de 4ª classe, Trajano da Silva Mattos.

Dia 18

Portaria n. 36 — Resolvendo prorogar, por 3 horas diarias durante 20 dias o expediente do Sr. contador Cezar Orosco e contador adjunto interino Edgard M. Vianna, etc.

Dia 25

Telegrammas ns. 105 e 106 — Aos Srs. inspectores de seguros — Bahia e Porto Alegre — Communicando director geral Fazenda expediu ordem telegraphica concedendo abono até mez corrente.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 23 de novembro de 1936

Officios expedidos:

Ao Sr. inspector de seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. S. G. 999 — Communicando a nomeação dos senhores Victor Busch & Comp., para representantes na cidade de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, da Companhia Adriatica de Seguros.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 3ª Circumscrição — São Salvador:

N. S. B. 1.000 — Communicando a nomeação do Sr. R. A. Baptista para agente nessa cidade, da "Metropole" — Companhia Nacional de Seguros de Accidente do Trabalho.

— Ao Sr. inspector de seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

N. S. G. 1.002 — Remettendo o processo da Companhia Italo Brasileira, referente ao balanço e contas do exercicio financeiro de 1935.

— Aos Srs. inspectores das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Circumscrições:

Ns. S. G. 1.003 a S. G. 1.007 — Solicitando sejam enviados a este Departamento os decretos de nomeação dos funcionarios dessas Inspectorias de Seguros, cujos cargos foram atingidos pela nova nomenclatura adoptada pelo art. 1.º das disposições transitorias da lei n. 284 de 28 de outubro ultimo, publicada no *Diário Official* do dia 30 do mesmo mez.

— Ao Sr. inspector de seguros da 4ª Circumscrição — Nesta:

N. S. G. 1.008 — Identico aos de ns. S. G. 1.003 a S. G. 1.007.

— Ao Sr. inspector de seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. S. G. 1.010 — Communicando que a Brazil — Companhia de Seguros Geraes tem approvado modelo de apolices para operar em seguros de accidentes do trabalho, etc.

— Aos Srs. inspectores das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Circumscrições:

Ns. S. G. 1.012 a S. G. 1.016 — Communicando o registo neste Departamento da procuração da Companhia Italo Brasileiro, outorgado poderes ao Sr. Nelson Pereira da Costa para, como gerente do seu Departamento "Vida" praticar onde convier na praça de São Paulo e as demais em que a Companhia tenha interesses e negocios e com ratificação de todos os actos praticados anteriormente pelo seu referido representante.

— Ao Sr. inspector de seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. S. G. 1.017 — Remettendo o processo da Companhia "Providencia do Sul", referente a resseguros, no estrangeiro, de riscos que não encontram cobertura no mercado nacional, etc.

Requerimentos despachados

Dia 13 de outubro de 1936

Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — Solicitando taxas especiaes, respectivamente para a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, a Avenida Suburbana ns. 95-101 — Nesta — (Proc. 1.045-936) — Fabrica de Tecidos D. Izabel — Petropolis — Estado do Rio — (Proc. 1.861-936) — Edificio "Bolivar". rua Bolivar n. 35 — Co-

pacabana — (Proc. 2.102-936) — Com referencia á rubrica Casimiras — (Proc. 2.104-936). — Em face do parecer da D. T. defiro os pedidos. Inclua-se.

Dia 28

Paul Dardot — Bello Horizonte — Minas Geraes — Pedindo para effectuar no estrangeiro o seguro de vida do touro Oural — (Proc. 2.476-936). — Autorizo a collocação do seguro no estrangeiro, devendo ser de um anno o prazo do contracto. Oportunamente informe o requerente a este Departamento o nome da Companhia seguradora, a importancia do premio pago, o inicio e o termo do prazo.

Dia 29

Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro, solicitando taxas especiaes, respectivamente para o Novo Cinema São José (antigo Theatro São José — Praça Tiradentes ns. 3 e 5 — Nesta) — (Proc. 573-936) — Fabrica de doces "Colombo" á rua São Christovão n. 179 — Nesta — (Proc. 1.963-936). — Em face dos pareceres, defiro os pedidos de fls. 2. Inclua-se.

Empresa Brasileira Productos da Pesca, S. A., ruas Cattete 197 e Voluntarios da Patria, 276 — (Pros. 64-E-935) — Solicitando taxa especial para o seguro dos respectivos predios. — De accordo com o parecer da D. T. — a taxa para predio é de 1/4% e de 1/2% para conteúdo. Inclua-se por meio de publicação no *Diário Official*.

União Panificadora (proc. 2.547-936), pedindo approvação da sua apolice. — Approvo o modelo para as apolices de accidentes do trabalho da Companhia de Seguros União Panificadora. A' I. S. da 4ª.

Lothar Von Bentheim — Rio de Janeiro (processo numero 1.716-36) — Solicitando effectuar no estrangeiro o seguro de vida de uma egua. — Autorizo a collocação do seguro, no estrangeiro, devendo ser de um anno o prazo do contracto. Oportunamente, informe a requerente o nome da Companhia seguradora, o valor do premio pago o principio e fim do prazo.

Dia 30 de outubro de 1936

Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America" (processo n. 303-S-1935) — Submettendo á approvação o novo plano de seguros de capital defeito em que pretende operar. — Em face do parecer da D. T., indefiro o pedido do novo plano de seguro de vida com capital diferido.

Sul America Capitalização (processo n. 1.331-36) — Submettendo á approvação modelos de titulos de capitalização que pretende emitir com prazos de 26, 27, 28 e 29 annos. — Em face do parecer da D. T., approvo os planos para os titulos de capitalização — plano mixto com prazo de capitalização de 26, 27, 28 e 29 annos de vigencia e participação nos lucros, respectivamente, no 11º, 12º, 13º e 14º annos ou no maximo, durante 19, 20, 21 e 22 annos, mediante pagamento fixo e mensalidade; titulo saldado, previo, unico, com prazo de capitalização de 26, 27, 28 e 29 annos de vigencia participação nos lucros, respectivamente nos 11º, 12º, 13º e 14º. Quanto as clausulas para esses titulos são acceptaveis uma vez observadas as exigencias do parecer do doutor consultor juridico.

Dia 6 de novembro de 1936

Cooperativas de Seguros do Centro dos Proprietarios de Hotéis e Restaurants e Classes Annexas do Rio de Janeiro (processo n. 2.608-36) — Propondo a inclusão na tarifa de premios do risco — Confeitaria sem fabricação — classe 206 — A — vide classe 49 — Loja de Varejistas. — Homologo a deliberação da C. P. T., com referencia á "confeitaria sem fabricação". Inclua-se nas tarifas mediante publicação no "Diário Official".

Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes (processo n. 251-36) — Solicitando uniformização dos dizeres do cabeçalho de suas apolices. — Tendo a Companhia satisfeito as exigencias regulamentares com a declaração nos exemplares juntos das apolices de seguros de vida, com a declaração nas mesmas do capital "destinado e realizado para esse grupo de operações", declare-se nos ditos exemplares que ficam elles acceptos. A' I. S. da 4ª, para entrega de um dos ditos exemplares

Dia 12 de novembro de 1936

Internacional Harvester Export Company (processo numero 2.555-36) — Pedindo para effectuar no estrangeiro seguro de infidelidade de seus empregados. — Em face dos

pareceres, autorizo a collocação no risco no estrangeiro, pelo prazo de um anno. A requerente comunicará oportunamente a este Departamento, o nome da Sociedade seguradora, o valor do seguro e do premio pago, o inicio e o fim do prazo.

Companhia Internacional de Capitalização (processo numero 86-I-1933) — Submettendo á approvação modelos dos seus titulos de capitalização. — Apresente a Companhia tres exemplares dos titulos de capitalização dos valores de cinco e dez contos, afim de que possa ser satisfeito o pedido.

Dia 21 de novembro de 1936

Barão Scipione Antonini (processo n. 2.197-36) — Solicitando taxa especial para o predio á rua do Riachuelo numero 413-Nesta. — Em face do parecer da D. T. defiro o pedido. Inclua-se mediante publicação no "Diario Oficial".

Tarifa do Districto Federal, Niteroy e Petropolis

Inclusões

Casimiras — "Casimiras (vide fazendas), incluindo aviamentos para alfaiates 1/4, 2/5 e 3/8, 5/8 %" sejam substituidos pelos que seguem: Casimiras com ou sem aviamentos para alfaiates: Depósitos fechados exclusivamente 1/4, 3/8, classe 1 ou 1-A — Lojas por atacado ou a varejo 1/4, 2/5, classe 1 ou 1-A, e 3/8, 5/8, classe 2.

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — Avenida Suburbana ns. 95-101-Nesta — Seja taxado da seguinte forma: "5/8 %, sem adicionais e sem descontos, para o conjunto dos dois predios (almoxarifado e industria) com uso de solução de borracha, preparada em outro local, sendo permittida a existencia maxima, para uso diario de 10 li-

tros; 1 1/2 %, sem adicionais e sem descontos, para o deposito de inflammaveis e preparação de solução de borracha. (Para as outras dependencias da fabrica, deverão ser applicadas as taxas da referida Tarifa).

Edificio "Bolívar" — Rua Bolívar n. 35 — Copacabana — Sejam applicadas as taxas seguintes: "Predio: 1/4 % — Conteudo: 3/8 % (minima) com a seguinte clausula: — Se qualquer secção do edificio estiver sujeita pela sua occupação á taxa mais elevada, de accordo com a Tarifa, será ao conteudo dessa secção applicada a tax da Tarifa, sem que isso implique em modificação das taxas acima estabelecidas para o predio e para os conteudos das demais secções do predio.

Novo Cinema São José (antigo Theatro São José) — Praça Tiradentes, 3 e 5-Nesta — Sejam concedidas as taxas de 3/4 % para o predio e conteudo e 2 % para o conteudo da cabine.

Fabrica de doces "Colombo" — Rua São Christovão numero 179-Nesta — Taxa de 3/8 % para o predio e conteudo já concedida a torrefação de Bhering & Comp.

Empresa Brasileira Productos da Pesca S. A. — Proprietaria das Peixarias "Rubi" — ás ruas do Cattete n. 197 e Voluntarios da Patria n. 276-Nesta — a taxa para o predio é de 1/4 % e de 1/2 % para o conteudo.

Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietarios de Hoteis e Restaurants e Classes Annexas do Rio de Janeiro e Cooperativa de Seguros contra Accidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro — Inclusão na Tarifa da classe seguinte: — Confeitaria sem fabricação — classe 206-A — vide classe 48 — Loja de Varejistas.

Barão Scipione Antonini — proprietario do predio á rua do Riachuelo n. 413-Nesta — Taxas concedidas de 1/4 % e 3/8 % com a clausula usual.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Serviço de Aguas — Secção de Pluviometria e Inundações — Boletim diario. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936:

Dia 27

Estações	Ob. em 24 horas	Mts. Dif.
Bacia Amazonica:		
Labréa.	2.28	0.03
Manãos.	16.67	-0.10
Imperatriz.	3.10	0.43

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Jupia.	1.52	0.05
São Matheus.	1.50	0.03
Rio Negro.	1.11	0.01
Porto União.	2.44	—
Foz do Iguassú.	1.00	-0.15
Cuyabá.	4.00	-0.10

Dia 28

Bacia São Francisco:

São Francisco.	1.05	-0.15
Januaria.	1.50	-0.20
Manga.	2.52	-0.19
Carinhanha.	2.00	-0.0
Larra do Rio Grande.	3.16	—
Piranhas.	3.44	0.03

Pão de Assucar.	1.38	0.00
Traipá.	1.56	0.07
Propria.	1.16	-0.01
Penedo.	2.20	0.10

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Barra do Pontal.	2.50	0.20
Minas Novas.	1.40	0.18
Arassuahy.	2.10	0.48
Itaobim.	2.10	0.00
São Pedro.	2.29	0.08

Bacia Parahyba do Sul:

Jacarehy.	0.36	0.00
Caçapava.	0.84	-0.06
Pindamonhangaba.	1.50	-0.02
Guaratinguetá.	1.73	-0.01
Cachoeira.	1.04	-0.02
Cruzeiro.	1.04	-0.01
Rezende.	0.49	0.00
Barra Mansa.	1.48	0.00
Barra do Pirahy.	1.44	-0.15
Parahyba do Sul.	0.55	0.21
Anta.	0.94	0.20
Porto Novo do Cunha.	0.60	0.04
São Fidelis.	2.00	0.00
Campos.	6.81	0.21

Bacia Itajahy-Assú:

Tayó.	0.61	-0.13
Barracão.	0.24	-0.02
Rio do Sul.	1.12	-0.04

Hansa.	0.83	-0.04
Timbó.	0.57	-0.03
Indayal.	1.22	-0.03
Gaspar.	2.10	0.76
Ihota.	2.60	0.10

As cotas de Manãos e Campos acham-se referidas ao nivel do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 27 /

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Labréa e Imperatriz e em declinio em Manãos.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Jupia (Tres Lagôas), S. Matheus e Rio Negro e em declinio em Foz do Iguassú e Cuyabá.

Dia 28

Bacia São Francisco:

Continuará em ascensão entre Rio Branco e Piranhas e em declinio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará em ascensão entre Anta e Campos e ficará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Continuará em declinio em todo o curso.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

Especies:	A' vista	
	Official	Livre
Londres.	55\$550	82\$892
Paris.	—	\$791
Italia.	—	\$920
Allemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	3\$693
Verrechnungsmark.	—	5\$300
Unterstützungsmark.	—	3\$593
Portugal.	—	\$784
Belgica:		
Papel.	—	\$578
Hespanha.	—	—
Ouro.	—	2\$870
Suissa.	—	3\$895
Suecia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slovaquia.	—	\$601
Nova York.	—	16\$941
Montevideo.	—	—
Buenos Aires (peso-papel).	3\$150	1\$782
Hollanda.	—	—
Japão.	—	4\$884
Rumania.	—	—
Canada.	—	—
Austria.	—	5\$180
Chile.	—	—

Moedas

LIRA.	12\$808
Dollar canadense.	17\$000
Franco-suiço.	3\$830
Escudo.	\$768
Peso-uruguayo.	3\$980
Lira.	\$845
Florim.	3\$960
Dollar.	16\$967
Franco.	\$794
Franco-belga.	\$584
Peso-argentino.	1\$758
Peso-chileno.	\$550
Peseta.	1\$800
Yen.	5\$300
Zloty.	3\$100

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1936.

Bolsa

Apolices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	795\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	798\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	787\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	701\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 7 % (1921)	1:005\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 7 % (1930)	1:000\$000
Empréstimo municipal de 1904, nom.	405\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	52\$000
Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	158\$500
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	97\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.	110\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$500
Accões de companhias:	
Docas de Santos, port.	223\$000
Brasil Industrial.	340\$000

Vendas por alvará:

20 Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nominal.	800\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. — *Aru de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 277

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Base tipo 7 por 10 kilos

Pregão de abert.
tura
Vende- Compr- Vende- Compr-
dor dor dor dor

Mezes					Tota. de vendas Saccas
Janeiro	19\$750	19\$650	—	—	—
Fevereiro	19\$525	19\$400	—	—	—
Março	19\$150	19\$050	—	—	—
Abril	19\$000	18\$850	—	—	—
Maió	18\$900	18\$800	—	—	—
Dezembro	19\$900	19\$850	—	—	—
Vendas	3.000 saccas				1.500

Mercado firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 19\$500 por 10 kilos.
Mercado firme.

Vendas até ás 11 horas, 923 saccas.
O syndico, *Bento Dias Pereira*.

N. 287

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1936

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 27.

Café

Entradas.	11.758
Sahidas.	3.568
Consumo local.	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de Bonificação.	—
Existencia.	690.942

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	21\$500
Typo 4	21\$000
Typo 5	20\$500
Typo 6	20\$000
Typo 7	19\$500
Typo 8	19\$000

Assucar

Entradas.	9.983
Sahidas.	1.983
Existencia.	38.809

Mercado, firme.

Preço por saccos com 60 kilos:

Branco crystal.	52\$500 a 53\$000
C. amarello.	—
Mascavinho.	—
Mascavo.	Nominal

Algodão

Entradas.	Fardos 199
Sahidas.	803
Existencia.	2.078

Mercado firme.

Preço por 10 kilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Typo 3	51\$000 a 51\$500
Typo 4	52\$500 a 53\$000

Fibra média:	
Sortidos:	
Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	44\$000 a 44\$500
Geará:	
Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 43\$500
Fibra curta:	
Mattas:	
Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000 a 43\$000
Paulista:	
Typo 3	48\$500 a 49\$000
Typo 5	46\$000 a 46\$500
O syndico, Bento Dias Pereira.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação de renda		
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 3 a 27 de novembro de 1936...	32.516:157\$100	32.060:323\$200
Em 28 de novembro de 1936	688:546\$800	674:681\$400
Total.	33.204:703\$900	32.735:004\$600
Em igual período de 1935	28.109:849\$100	27.214:680\$700
Diferença para mais em 1936.	5.094:854\$800	5.520:323\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de novembro de 1936.	316.957:823\$200	308.101:021\$600
Em igual período de 1935	298.434:616\$800	289.629:184\$300
Diferença para mais em 1936.	18.523:206\$400	18.471:837\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 24

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 3 a 25 de novembro de 1936	22.503:050\$300
Em 26 de novembro de 1936.....	550:584\$300
Total.	23.053:634\$600
Em igual período de 1935.....	19.239:024\$900
Diferença para mais em 1936.....	3.814:609\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de novem- bro de 1936.....	227.498:209\$400
Em igual período de 1935.....	230.141:394\$400
Diferença para menos em 1936.....	2.643:185\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 3 a 25 de novembro de 1936	22.351:792\$300
Em 26 de novembro de 1936.....	544:257\$300
Total.	22.896:049\$600
Em igual período de 1935.....	19.151:913\$700
Diferença para mais em 1936.....	3.744:135\$900

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA		Importancia em papel
Data:		
Receita do dia:		
de novembro de 1936.....		787:774\$000
de novembro de 1935..K.....		997:926\$200
Receita mensal:		
3 de novembro a 27 de novembro de 1936		84.106:341\$300
3 de novembro a 27 de novembro de 1935		27.864:270\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936		6.242:070\$500
Receita global:		
2 de janeiro a 27 de novembro de 1936		399.487:708\$200
2 de janeiro a 27 de novembro de 1935		374.670:058\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936		24.817:650\$100

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA		Importancia
Data		Em papel
Receita do dia:		
24 de novembro de 1935.....		
24 de novembro de 1936.....		1.459:545\$100
Receita mensal:		
De 1 de novembro a 24 de novembro de 1935		28.638:294\$600
De 1 de novembro a 24 de novembro de 1936		46.152:164\$800
Diferença para mais em 1936.....		17.513:870\$200
Receita global:		
De 1 de janeiro a 24 de novembro de 1935		419.069:534\$300
De 1 de janeiro a 24 de novembro de 1936		456.293:301\$700
Diferença para mais em 1936.....		37.223:767\$400

RECEITA ARRECADADA

Data		Em papel
Receita do dia:		
25 de novembro de 1935.....		1.335:186\$200
25 de novembro de 1936.....		1.095:102\$600
Receita mensal:		
De 1 de novembro a 25 de novembro de 1935		29.973:480\$800
De 1 de novembro a 25 de novembro de 1936		47.247:267\$400
Diferença para mais em 1936.....		17.273:786\$600
Receita global:		
De 1 de janeiro a 25 de novembro de 1935		420.404:720\$500
De 1 de janeiro a 25 de novembro de 1936		457.388:404\$300
Diferença para mais em 1936.....		36.983:683\$800

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Data

Importâncias

Em papel

Receita do dia:

10 de novembro de 1936
19 de novembro de 1935

196:363\$200
51:715\$300

Receita mensal:

De 1 de novembro a 19 de novembro de 1936
De 1 de novembro a 19 de novembro de 1935

5.608:936\$700
3.482:668\$500

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936

2.126:270\$200

Receita global:

De 1 de janeiro a 19 de novembro de 1936.
De 1 de janeiro a 19 de novembro de 1935.

56.680:266\$100
53.454:776\$800

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936

3.225:489\$300

RECEITA ARRECADADA

Importâncias

Em papel

Data

Receita do dia:

20 de novembro de 1936
20 de novembro de 1935

541:727\$100
134:263\$500

Receita mensal:

De 1 de novembro a 20 de novembro de 1936
De 1 de novembro a 20 de novembro de 1935

6.150:665\$800
3.616:932\$000

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936

2.533:733\$800

Receita global:

De 1 de janeiro a 20 de novembro de 1936.
De 1 de janeiro a 20 de novembro de 1935.

57.221:993\$200
53.589:040\$300

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936

3.632:952\$900

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE
MÉDICOS DO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA.

O vice-almirante Tancredo de Gomen-
soro, director geral do Ensino Naval faz
publico que se acham abertas, na Dire-
ctoria do Ensino Naval, Ministerio da Ma-
rinha, as inscrições para o concurso de
admissão ao quadro de médicos do corpo
de Saúde da Armada, durante 30 dias, a
partir de 15 do corrente e a terminar
em 15 de dezembro proximo vindouro.

Da inscrição

O candidato deverá provar:

- a) ser diplomado por uma das Facul-
dades de Medicina, officiaes ou reconhe-
cidas do país e ter o respectivo diploma
registrado no Departamento Nacional de
Saude e Assistencia Medica Social;
- b) ter no maximo 30 annos de idade,
o que provará com a respectiva cer-
tidão;
- c) ser reservista militar, o que prova-
rá com a respectiva caderneta, certifica-
to ou certidão;
- d) ter boa conducta civil e militar, o
que provará pelo attestado do Gabinete
de Identificação e Estatística Criminal e
carteira de identidade;
- e) satisfazer os padrões de robustez
physica e de saude estabelecidos na Ma-
rinha, o que se verificará por inspecção
de saude.

Encerrada a inscrição, será annuncia-
do o concurso nas folhas de maior cir-
culação com declaração do lugar, dia e
hora que se deve effectuar a primeira
prova.

O concurso constará das seguintes
provas:

- a) prova de clinica medica;
- b) prova de clinica cirurgica;
- c) prova de technica operatoria;
- d) hygiene geral e doencas tropicaes.

As duas provas de clinicas serão rea-
lizadas em dias differentes e consta-
rão de:

a) exame de um doente da clinica, sor-
teado dentre os escolhidos no momento
pela junta examinadora; o tempo para
o exame será de meia hora e durante esse
tempo os examinadores observarão sem
arguir a technica empregada pelo candi-
dato, serão fornecidos a este o material
e as informações sobre dados de labora-
torio e pesquisas outras anteriormente
feitas no doente, mas sómente no caso de
requisital-os o candidato;

b; exposição oral da observação cli-
nica pelo candidato perante a commissão
examinadora que o arguirá, pelo prazo
maximo de 20 minutos sobre o caso em
questão.

A prova de technica operatoria effe-
ctuar-se-á sobre o cadaver, no Instituto
Anatomico da Faculdade de Medicina,
tendo para esse fim os candidatos o tem-
po que a commissão julgar necessario.
Os pontos versarão sobre a technica das
principaes intervenções chirurgicas.

A prova de hygiene e de doencas tro-
picaes será escripta sobre ponto sorteado
da prova pela commissão examinadora.
na occasião entre 10 formulados no inicio

O prazo desta prova será de tres horas;
a fiscalização será exercida por toda a
commissão examinadora.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1),
em 1/10/1936.

MINISTERIO DO TRABALHO, IN-
DUSTRIA E COMMERCIO

Instituto Nacional de Previdencia

São convidados os beneficiarios dos
contribuintes abaixo mencionados, a se
apresentarem no Gabinete da Presiden-
cia deste Instituto, das 9 ás 18 horas,
para satisfazer exigencias:

N. 1.534 — Contribuinte Agenor Pin-
to Bretas.

N. 1.766 — Contribuinte José Franco
Filho.

N. 2.320 — Contribuinte Avelino Car-
doso.

N. 2.327 — Contribuinte José Julic
Alves.

N. 2.536 — Contribuinte Cicero Hen-
rique.

N. 2.926 — Contribuinte João Carlos
de Magalhães Castro.

N. 2.928 — Contribuinte Basilio de
Mattos.

N. 3.085 — Contribuinte Francisco
Gentil.

N. 3.123 — Contribuinte Victor Fer-
reira Vianna.

N. 3.260 — Contribuinte Maria Luiza
Gonçalves Marchi.

N. 3.284 — Contribuinte Francisco
Miguel.

N. 3.358 — Contribuinte Luiz Deo-
nato.

N. 3.410 — Contribuinte Manoel Men-
des Soares.

N. 3.433 — Contribuinte Lindolpho
Mendes de Moraes.

N. 3.421 — Contribuinte Anna Tei-
xeira.

N. 3.437 — Contribuinte Pedro Val-
lão.

N. 3.466 — Contribuinte Arthur dos
Santos Romen.

N. 3.480 — Contribuinte Octavio da
Silva Oliveira.

Conselho Regional de Engenharia
e Architectura da Quinta
Região

EDITAL N. 142

A' Secretaria do Conselho Regional de
Engenharia e Architectura da 5ª Região,
(Edifício Rex, rua Alvaro Alvim 33/37,
11º andar, sala 1.124), estão convidados
a comparecer, a partir de hoje e dentro
do prazo de 30 dias, a contar da data da
publicação deste edital no "Diário Offi-
cial", desta Capital, *sem multa*, em
qualquer dia útil das 12 ás 15 horas e
aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, além
dos profissionais e do funcionario não
diplomados já convocados, os senhores

abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes.

Diplomados

Benedictus Celestino Veiros Ferreira, Camillo Martins Moesari, Carlos Cavalcanti de Carvalho, Eurico Cabral, Godfrey William Rose, Helio Lobo, João Baptista Côrtes, José de Oliveira Machado, Oswaldo Parisot Dias Pereira, Savio de Albuquerque Antunes, Moacyr de Oliveira e Raymundo Paesler.

Licenciado

João Correia de Oliveira.

Autorizado

Alberto Thompson Reeve.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$ (art. 14 e alinea c, do art. 27 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade de serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediata, das 13 1/2 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — *Othon Soares*, presidente.

Departamento Nacional do Trabalho

Ao Sr. Ascendino Alves de Oliveira;

Processo n. 32-A-1932.

Não estando assignada a sua carteira profissional, fica intimado a comparecer a este departamento, afim de legalizar o referido documento. — *Laerte Machado*, director interino da secção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

EDITAL N. 17

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da Divida Publica Federal, juro de 5% ao anno, nominativas, de numeros 110.790 a 110.793, 286.381 a 286.386, 153.327 e 491.396, de conto de três cada uma, e 1.527, do valor de 200\$, todas do typus Uniformizadas, pertencentes a Carlinda Cardia Natividade, casada, brasileira, outros titulos vão ser expedidos se, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

EDITAL N. 18

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da Divida Publica Federal, juro de 5% ao anno, typus Uniformizadas, de 1:000\$ cada uma, ns. 455.530 a 455.532, pertencentes á menor Eliza Gomes, filha de Antonio Leite e de dona Delphina Gomes, novos titulos serão expedidos se, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

EDITAL N. 19

Faço publico que, se tendo extraviado as apolices da Divida Publica Federal, juro de 5% ao anno, de 1:000\$000 cada uma, ns. 364.380, 364.381 e 455.514, pertencentes a João Gomes Leite, solteiro, portuguez, novos titulos serão expedidos se, no prazo de cinco (5) dias, contadas da data da publicação deste edital, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director da Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, dos debitos de imposto de renda, relativos aos exercicios de 1932 e 1933 do contribuinte Antonio do Amaral Figueiredo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer á Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. — O secretario, *Ramiro Afonso Guerreiro*.

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director da Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, dos debitos de imposto de renda, relativo ao exercicio de 1931, do contribuinte Frederico Ewald.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer á Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. — O secretario, *Ramiro Afonso Guerreiro*.

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director da Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, dos debitos de imposto de renda, relativo ao exercicio de 1932, do contribuinte Casemiro da Rocha Lima.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer á Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. — O secretario, *Ramiro Afonso Guerreiro*.

AVISOS

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Ferreira — Anna Monteiro Tavares (espolio)
 Pinho — Jorge Gonçalves de
 Cunha — Pedro A. Nolasco P. da
 Salém — Isaac
 Silva — Manoel Bernardes da
 Zimbisky — Helena
 Cunha — Pedro A. Nolasco P. da
 Placias — Henrique
 Reis — Antonio Joaquim dos (Succ. de Joaquim da Motta)
 Silva — Manoel Bernardes da
 Tavares — Antonio Ferreira (Dr.)
 Ferreira — Anna Monteiro Tavares
 Cortez — Manoel de Araujo (espolio)
 Gonçalves — Augusto Cesar Lopes (Dr.)
 J. Dias & Videira (Succ. de Videira
 Silva & Paes
 Sampaio — Octavio
 Silva — Heloisa Rosa e
 Dias — Maria José Vaz
 Ferreira — Anna Monteiro Tavares (espolio)
 Forlo — Armando
 Gonçalves — Augusto Cesar Lopes
 Lasserre — Gracieuse
 Silva — Heloisa Rosa e
 Silva — Jeronymo Gonçalves da
 Tavares — Antonio Ferreira
 Fernandes — João Evangelista
 Castello Branco — Antonio Bor...
 Laal
 Cunha — Pedro A. Nolasco P. da
 Jesus — Abilio Silveira de
 Lobo — Luiz Queiroz da Silva
 Lopes Junior — Antonio Pereira
 Moreira & Gomes (Espolio pelo debito de Luiz Gomes Pacheco).
 Placias — Henrique
 Reis — Antonio Joaquim dos (Succ. de Joaquim da Motta)
 Silva — Manoel Bernardes da
 Vieira — Oscar de Souza (Dr.) espolio.
 Ferreira — Anna Monteiro Tavares (ESO)
 Gonçalves — Augusto Cesar Lopes (Dr.)
 Lasserre — Gracieuse
 Silva — Heloisa Rosa
 Silva — Jeronymo Gonçalves da
 Tavares — Antonio Ferreira (Dr.)
 Almeida — Eduardo d'

Cia. Fiação do Rio de Janeiro S. A.
Cunha — Pedro A. Nolasco P. da
Silva — Manoel Bernardes da
Vassiere — Roberto
Cia. Telephonica Brasileira
Ferreira — Anna Monteiro Tavares
Gongalves — Augusto Cesar Lopes
Labat — Marie
Almeida — Eduardo d'
Cunha — Pedro A. Nolasco P. da
Pereira — Joaquim Cyprano
Amado — Gentil
Cavalcanti — José Modesto Bezerra
(spolio)
Celeste — Mauricio
Costa — M. A. da
Coutinho — Francisco Eugenio
Cruz — Maria Silvina da
Cunha — Carlos Alberto Nobrega da
Cunha — Maria Augusto Pereira da
Duat — Procopio
Duque — Alberto Augusto
Ferreira — Francisco Dias
Perros — Francisco Luiz
H. C. S. Gouvêa & Comp.
Leite — Domingos de Souza
Levy — Achier
Magalhães — Delmiro Xavier de
Maisonette — Ilomero
Marques — Antonio
Mendes — Adalgiza Porto
Mesquita — Manoel Petrarca de
Mourão — José de Mello
Neiva — Rosalia
Pedrosa — Luiz
Pereira — Samuel Guimarães (Dr.)
(spolio)
Pimenta — João Augusto de Mattoz
Pozzi — Amilcar
Richter — G. W.
Rodrigues — José Manoel
Santos — Manoel Francisco
Silva — Childerico Duarte
Souza — Alair Ferreira de
Werneck — Gilberto de Lacerda
White — Eric Walsen
Finkelstein — Sepsal
Pereira — Alivio Ceslau

**Comissão Central de Compras
do Governo Federal**

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 1º, do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 7 de dezembro de 1935, offertas de cotações para as condições constantes da relação abaixo, as especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão á Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

N. 110.045 — Lampadas, filtros, etc.
N. 115.483/87 — Aves empalhadas originaes.
N. 115.501 — Estojos Garpule,
N. 115.507 — Productos chimicos, etc.
N. 124.085 — Material de Laboratorio, etc.
N. 237.403 — Apparelhos metabo-
lismo.
N. 237.404/407 — Material cirurgico,
etc.
N. 242.354 — Louças, talheres, etc.,
N. 250/026/7-A — Fiandeira para ci-
da de bancada.
N. 251.256 — Drogas, etc.
N. 251.412.11 — Drogas.

N. 263.056 — Material de expedi-
ente.
N. 267.306 — Bacia de aluminio.
N. 418.119 — Ventilador electrico.
N. 612.333 — Pedra turca para afiar,
etc.
N. 901.031/33 — Material de expe-
diente, etc.
N. 903.412 — Cofre de aço "Interna-
cional".
N. 911.093-A — Material de expedi-
ente.

Rio, 28 de novembro de 1935. — A. de
Faria Filho, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 441

De ordem do Sr. inspector se faz pu-
blico que nos dias 4, 7 e 10 de dezembro
de 1935, ás 13 horas, nos armazens abaixo
indicados, serão vendidas em hasta
publica, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respecti-
vamente, de accordo com as disposições
do título IV da Nova Consolidação das
Leis das Alfandegas, livres de direitos,
a quem maior vantagem offerecer, no
estado em que se acham, as mercadorias
adiante mencionados, as quaes serão, en-
tretanto, apregoadas e vendidas na
Guardamoria.

De accordo com a portaria n. 506, de
12 de dezembro de 1923, só poderão ser
retiradas das praças as mercadorias
cujos donos ou consignatarios o requei-
ram até á vespera do dia do leilão, logo
após a prova de haverem pago os respec-
tivos direitos.

ARMAZEM DE BAGAGEM.

Lote n. 1

José Marinho de Lima — Um pacote
sem numero, pesando bruto 12 kilos,
contendo sabonetes com o peso legal de
4.500 grammas.

Agua da Colonia, loções, pesando legal
sete kilos, vindo pelo vapor "Siqueira
Campos", entrado em 27 de agosto de
1935. M. 1.127. Rel. 218.

Lote n. 2

Alta Seotmann — Uma cesta sem nu-
mero, grande, de vime, para roupa e
semelhante, pesando bruto 26 kilos, con-
tendo almofadas e acolchoados, com for-
ro de qualquer outro tecido de algodão,
com o peso legal de 26 kilos.

Obras não classificadas de ferro es-
maltado para outros usos, com o peso
legal de 26 kilos.

Quaesquer obras não classificadas de
louça, n. 3, para serviço de mesa (pra-
tos, chicaras), pesando real cinco kilos,
vinda pelo vapor "Formose", entrado em
12 de outubro de 1935. M. 1.361. Re-
lação 227. (Tudo usado).

Lote n. 3

Bento Rodrigues Garcia. — Uma mala
de madeira, forrada de zinco, até 60
centimetros, na maior dimensão, pesan-
do 20 kilos, contendo roupa feita de te-
cido de algodão tinto, simples, de mais
de 60 até 80 grammas, por m2, até 35
fios em 5m/m2, com o peso real de nove
kilos e duzentas grammas.

Roupa feita de lã pura de mais de 450
grammas por m2, simples, pesando real
dois kilos.

Uma maleta de couro, de mais de 50
até 80 centimetros de comprimento,

contendo varias miudezas de diffi-
classificação, pela sua multiplicidade.
Tudo completamente usado, vinda pelo
vapor "Alcantara", entrado em 28 de
maio de 1935. M. 607. Rel. 202.

Lote n. 4

Thereza P. Garcia — Um pacote sem
numero, pesando bruto sete kilos, con-
tendo utensilios para machinas (matri-
zes), com o peso legal de sete kilos, vin-
do pelo vapor "Andalucia Star", entrado
em 12 de agosto de 1935. M. 1.048. Re-
lação 216.

Lote n. 5

Anna Butter — Um encapado sem nu-
mero, com o peso bruto de 29 kilos, con-
tendo algodão em pasta, pesando legal
20 kilos, vindo pelo vapor "Alsina", en-
trado em 22 de julho de 1935. M. 946.
Rel. 214.

Lote n. 6

Sem marca — Uma caixa n. 7.620,
pesando bruto 66 kilos, contendo vinho
commum até 14° de força alcoolica, em
28 garrafas, com o peso legal de 35 ki-
los, vinda pelo vapor "Cap Arcena", en-
trado em 26 de novembro de 1935. Mani-
festo 1.602. Rel. 229.

Lote n. 7

Walter Schmidt — Um embrulho sem
numero, pesando bruto cinco kilos, con-
tendo roupa feita de tecido de algodão
tinto, simples, de mais de 60 até 80
grammas, por m2, até 26 fios com 5
m/m2, pesando real 400 grammas,
Duas camisas de malha de algodão.
Duas camisas de algodão, de qualquer
outro tecido.

Roupa feita para uso interno, de ma-
lharia, de seda, pesando real 370 gram-
mas.

Seis gravatas de seda, simples, pe-
sando real 100 grammas.

Doze pares de meias de algodão, cur-
tas do mais.

Roupa feita de tecido de linho, tinto,
simples, pesando real 2.500 grammas
(App.) vindo pelo vapor "Monte Sar-
miento", entrado em 9 de outubro de
1935. M. 1.341. Rel. 221.

(Algumas peças de roupa tem indi-
cios de uso).

Lote n. 8

Sem marca — Uma cesta de vime pe-
sando bruto 29 kilos, contendo livros en-
caderados para leitura, usados, pesan-
do legal quatro kilos.

Roupas usadas e inutilizadas.
Obras impressas em duas ou mais cô-
res, pesando legal 11 kilos, vindas pelo
vapor "Formose", entrado em 10 de no-
vembro de 1934. M. 1.488. Relação
196.

Lote n. 9

H. Antunes — Uma caixa sem nume-
ro, pesando bruto 51 kilos, contendo
estampas não especificadas (Cardeal
Cerejeira), pesando legal 43 kilos, vinda
pelo vapor "Aurigny", entrado em 24
de setembro de 1935. M. 1.267. Relação
220.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 10

Boneschi & Comp. — Um pacote sem
numero, pesando bruto quatro kilos, con-
tendo obras impressas de mais de um
côr (folhinhas), pesando legal tres ki-

los, vindo pelo vapor (Almanzora", entrado em 31 de dezembro de 1935. Manifesto 1.787. Relação 1.085.

Lote n. 14

X, contra-marca Verde — Uma barreira sem numero, pesando bruto 231 kilos, contendo asfalto não especificado ou betume natural ou artificial impuro, contendo até 50% de substancia betuminosa, com o peso real de 220 kilos. em rep. do Sr. conf. Clovis Santiago prot. sob o n. 34.543/936. Houve recurso negado pelo acc. n. 435/935).

Lote n. 12

Sem marca — Uma caixa sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo dois globos de vidro n. 1, coalhado, pesando 500 grammas.

Obras de ferro não classificadas para tecto, pesando legal um kilo.

Obras de ferro não classificadas, esmaltadas (dois abat-jours), pesando legal 70 Ogrammas.

Sem marca — Uma caixa sem numero, pesando bruto 145 kilos, contendo quaesquer ferramentas para artes e officios, não classificadas (martellos, etc.), pesando legal 115 kilos.

Sem marca — Uma caixa sem numero, pesando bruto 106 kilos, contendo correias de couro ensebadas, pesando legal 500 grammas.

Utensilios não classificados para machinas, pesando legal 92 kilos.

Sem marca — Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo um aparelho não classificado, movido a electricidade, pesando legal 18 kilos.

Uma caixa sem numero e sem marca, pesando bruto 42 kilos, contendo obras não classificadas de cobre, nickeladas, (torneiras e outros objectos), pesando legal 13,400 grammas.

Tubos de ferro batido, galvanizado, de qualquer feitio, para agua e uso semelhante, pesando 19,300 grammas, vindas pelo vapor "Principessa Maria", de Genova, entrado em 28 de setembro de 1933. M. 1.273. Rel. 1.044.

ARMAZEM N. 2

Lote n. 13

B. de O. C. — Cinco caixas ns. 32 a 36, pesando bruto 849 kilos, contendo pelles de castor e semelhantes, com o peso legal de 525 kilos, vindas pelo vapor "Florida", entrado em 6 de janeiro de 1936. M. 20. Rel. 1.095.

Lote n. 14

JA — Uma caixa n. 765, pesando bruto 5 kilos, contendo canella em pó, pesando legal 15 kilos.

Aniz estrellado com o peso legal de 30 kilos.

Vindos pelo vapor "Florida", entrado em 6 de janeiro de 1936. M. 20. Relação 1.095.

Lote n. 15

Wiboco — Uma caixa n. 64, pesando bruto 12 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando legal sete kilos, vinda pelo vapor "Western Prince", entrado em 27 de junho de 1935. M. 845. Relação 1.063.

Lote n. 16

Harry Hop — C/O — Automatico Sul Americano: Um cartão pesando bruto 9 kilos, contendo: Fechaduras de cobre nickeladas, não especificando, pesando legal 7 kilos, vindo pelo vapor "Western World", entrado em 13-9-935. Manifesto n. 1.218. Relação n. 1.072.

Lote n. 17

HW: Uma caixa n. 2, pesando bruto 41 kilos, contendo: Roupa feita de tecido de seda simples, para uso externo, de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, com o peso real de 3 kilos; oito pares de meias de seda compridas de mais de 20 centimetros de comprimento no pé.

Livros impressos para leitura, com capas de papelão, pesando legal 1 kilo.

Roupa feita de tecido de algodão estampado, simples, de mais de 60 até 80 grammas por metro quadrado, até 35 fios em 6 m/m quadrados, pesando real oito kilos.

Varias outras miudezas de classificação difficil pela sua multiplicidade; (trata-se de utensilios de roupas usadas), vinda pelo vapor "General San Martin", entrado em 17-8-935. Manifesto numero 1.072. Relação n. 1.068.

Lote n. 18

A. Barros & Cia.: Cinco caixas numeros 1 a 5, com o peso bruto de 419 kilos, contendo: Preparações á base de oleo para polir soalhos e semelhantes, pesando legal 252 kilos (48 vidros vasilos).

Quaesquer obras não classificadas de algodão, com o peso legal de 41 kilos.

Cabos para ferramentas, utensilios manuaes, não especificados, pesando legal 20 kilos. Vindas pelo vapor "Northern Prince", entrado em 10-1-936. Manifesto numero 37. Relação n. 1.096.

Lote n. 19

GFC: dentro de um triangulo: Quatro barricas ns. 147 a 150, pesando bruto 700 kilos, contendo: Giz em pó, pesando legal 670 kilos (Houve questão, despacho n. 74.272/935), da Companhia Importadora Sueca Ltd.), vindas pelo vapor sueco "Valparaíso", entrado em 18-10-935. Manifesto n. 1.306. Relação n. 1.678.

Lote n. 20

Ribaeruz: Cincoenta caixas ns. 1 a 50, pesando bruto 2.750 kilos, contendo: Azeite doce, pesando legal 2.400 kilos, vindas pelo vapor "Alsina", entrado em 22-2-936. Manifesto n. 254. Relação numero 1.088.

Lote n. 21

MW & F dentro de triangulo: Uma caixa n. 4.580, pesando bruto 30 kilos, contendo: Um aparelho para radio-telephonia, pesando até 10 kilos, com o peso legal de 10. kilos. Vinda pelo vapor "Africa Star", entrado em 25-6-935. Manifesto n. 827. Relação n. 1.062.

Lote n. 22

SOCGB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 134 kilos, contendo: Catalogos com estampas de mais de uma cor para propaganda, com o peso legal de 112 kilos. Vinda pelo vapor "Africa Star", entrado em 25-6-935. Manifesto n. 827. Relação n. 1.062.

Lote n. 23

RQAV: Em pacote n. 4, pesando bruto 2 kilos, contendo: Valvulas para aparelhos de radio, pesando até 100 kilos, com

o peso legal de 770 grs., vindo pelo vapor "Northern Prince", entrado em 1-11-935. Manifesto n. 1.475. Relação n. 1.082.

Lote n. 24

HC: Um tambor de ferro n. 253, pesando 233 kilos, contendo: Productos quimicos não classificados, pesando real 200 kilos. (Houve questão na Comissão da Tarifa, decisão n. 1.088/934, e mantida pela de n. 539/935, despacho de importação n. 37.414/934, conferente doutor Amario e representação do Sr. conferente Clovis Santiago, prot. sob o numero 33.049/936. Vindo pelo vapor "La Corona", entrado em junho de 1934).

Lote n. 25

SC n. 1: Quatrocentas e setenta e nove caixas sem numeros, pesando bruto 10.538 kilos, contendo: Mações secas com o peso legal de 8.880 kilos, vindas pelo vapor "Emergency Aid", entrado em 1 de abril de 1936. Manifesto n. 448. Relação n. 1.091.

Lote n. 26

SC-70-802: Noventa saccos pesando bruto 9.000 kilos, contendo: Ameixas secas com o peso legal de 8.800 kilos, vindos pelo vapor "Emergency Aid", entrado em 1-4-936. Manifesto n. 448. Relação n. 1.091. (Tem analyse laudo numero 2.163, de 1211-936).

Lote n. 27

SC-60-70-3: Noventa saccos pesando bruto 9.000 kilos, contendo: Ameixas secas, com o peso legal de 8.800 kilos, vindos pelo vapor "Emergency Aid", entrado em 1-4-936. Manifesto n. 448. Relação n. 1.091. (Tem analyse laudo numero 2.163, de 1211-936).

Lote n. 28

IC: Quatro cartões ns. 18 a 21, pesando total 28 kilos, contendo: Obras impressas em duas ou mais cores (Cartazes com reclame dos radios "Philo", para 1936), peso legal 20 kilos, vindos pelo vapor "Southern Prince", entrado em 29-9-935. Relação n. 1.073. Manifesto n. 1.253.

Lote n. 29

Robin: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.500 grammas, contendo: Um porta-retrato de madeira ordinaria, simples, com uma photographia, pesando 300 grammas e 500 grammas de bonbons estragados, devendo ser inutilizados, vindo pelo vapor "Kerguelen", entrado em 11 de janeiro de 1935. Manifesto n. 48. Relação n. 1.036.

Lote n. 30

777 contra-marca APEX: 21 cartões entre os ns. 2.601-721, pesando legal 51 kilos, contendo cartazes de mais de uma cor para propaganda industrial de productos estrangeiros. Houve despacho numero 69.424, de 1934, de Isnard & Companhia, impugnado pelo conferente senhor Raposo Nina; vindas da Nova York pelo vapor "Tana", de 16 de dezembro de 1933, Manifesto n. 1.646.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 31

PS: Uma caixa n. 9.971, pesando bruto 69 kilos, contendo: Essencias artificiaes não classificadas, pesando real 34 kilos, vinda pelo vapor "Eland", entrado em 10 de dezembro de 1935. Manifesto numero 1.668. Relação n. 28.

Lote n. 32

ESCL: Cento e vinte saccos ns. 1 a 120, contendo: Giz em pó, com o peso legal de 5.750 kilos, vindos pelo vapor "Macedonia", entrado em 30-11-935. Manifesto n. 1.626. Relação n. 37 (Peso bruto dos volumes, 5.950 kilos).

Lote n. 33

SEL: Um feixe sem numero, de tres tubos de ferro batido galvanizado, pesando 87 kilos, para agua, vindo pelo vapor "Amstelland", entrado em 28-10-935. Estes volumes acham-se no pateo do armazem n. 5).

ARMAZEM N. 7

Lote n. 34

EBC: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 95 kilos e 500 grs., contendo: Pastilhas de Vichy, com o peso real de 11.100 grammas.

Comprimidos de Vichy, com o peso real de 15 kilos. Vindas pelo vapor "Lipary", entrado em 11-12-935. Manifesto numero 1.676. Relação n. 84.

Lote n. 35

E. Orvelin — Avenida Rio Branco 50: Uma mala sem numero, com o peso bruto de 32 kilos, contendo: Roupas feitas de tecido não especificado de seda, simples, de mais de 100 grs. por metro quadrado, pesando real 1.500 grammas.

Livros impressos para leitura, com capas de papelão, pesando legal 2 kilos.

Toalhas de algodão branco, simples, até 100 grammas por metro quadrado e até 26 fios, com 5 m/m quadrados, peso real 4 kilos.

Roupa feita de tecido de algodão simples, para uso interno, branco, até 100 por metro quadrado, e até 26 fios em 5/m quadrados, pesando real 1.800 grammas. Vinda pelo vapor "Lipary", entrado em 11-12-935. Manifesto n. 1.676. Relação n. 84.

Lote n. 36

ORMC: Um sacco n. 4, pesando bruto 54 kilos, contendo: Preparações não classificadas para usos technicos (Rep. do Sr. conferente Clovis Santiago, protocolado sob o n. 33.050-936, despacho numero 58.423-934), vindo pelo vapor "Monte Olívia", entrado em 28-2-934. Manifesto n. 270.

Lote n. 37

Cofermat — I preto: Um tubo n. 639, de ferro galvanizado, para agua, pesando legal 70 kilos, vindo pelo vapor "Paraná", entrado em 22-7-935. Manifesto n. 945. Relação n. 77.

Lote n. 38

Dr. C. A. Moreira, rua Republica do Perú n. 98: Uma caixa n. 121, com o peso bruto de 94 kilos, contendo:

Mataborrão com o peso legal de 12 kilos.

Livros impressos para leitura com capas de papelão com o peso de 33 kilos, legal.

Obras impressas de uma só cor, com o peso legal de 29 kilos, vinda pelo vapor "Pará", entrado em 19-11-935. Manifesto n. 1.564. Relação 82.

ARMAZEM 8

Lote n. 39

Sem marca — Dois saccos sem numeros, digo, seis (6) peças de ferro simples

para junção de trilhos, com o peso legal de 120 kilos, vindas pelo vapor "Holstein", entrado em 11-10-935. Manifesto n. 1.355. Relação n. 88.

Lote n. 40

R. M. C. — Um rolo sem numero, de arame farpado, com o peso bruto de 30 kilos, vindo pelo vapor "Holstein", entrado em 11-10-935. Manifesto 1.355. Relação 88.

Lote n. 41

D. A. C. — Uma caixa n. 18, pesando bruto 17 kilos, contendo: vinho do Porto, até 24°, em 6 garrafas, com o peso legal de 7 kilos, vinda pelo vapor "Cuyabá", entrado em 29-8-935. Manifesto numero 1.078. Relação 83.

Lote n. 42

Sem marca — Um amarrado sem numero, de chapas de ferro simples, com o peso legal de 30 kilos, vindo pelo vapor "Aspirante Nascimento" entrado em 9-6-935. Manifesto 736. Relação numero 66. (Cabotagem e retorno do vapor "Cuyabá", de 31-5-935).

Lote n. 43

Sem marca — Dois amarrados sem numeros, com o peso bruto de 24 kilos, contendo: vime com o peso de 24 kilos, vindos pelo vapor "Campos Salles", entrado em 21-6-935. Manifesto n. 667. Relação 69. (Retorno do mesmo vapor em 22-5-935).

ARMAZEM 9

Lote n. 44

Sem marca — Uma mala sem numero, usada, forrada de zinco, pesando bruto 35 kilos, contendo: varias peças de roupa, em lã e algodão, além de alguns objectos miudos que pela sua multiplicidade defficultam o processo ordinario do despacho, vinda pelo vapor "Campos Salles", entrado em 9-9-935. Manifesto numero 1.190. Relação 538. (Objectos classificados são bastantes usados).

Lote n. 45

A M — Nove (9) bobinas ns. 1 a 9, pesando bruto total 572 kilos, contendo: papel pardo para embrulho, pesando legal 560 kilos, vindas pelo vapor "Campos Salles", entrado em 9-9-935. Manifesto n. 1.190. Relação 530.

ARMAZEM 10

Lote n. 46

Zitrim Irmãos — Tres (3) caixas numeros 1 a 3, pesando bruto 28 kilos, contendo: bandejas de madeira fina com guarnições de borboletas do Brasil, com o peso legal de 8 kilos.

Quadros de madeira fina e ornatos, de azas de borboletas do Brasil, pesando legal 11.500 grs., vindas pelo vapor "Jaboatão", entrado em 4-10-935. Manifesto n. 1.318. Relação 596.

Lote n. 47

G. E. — Uma caixa n. 40.295, pesando bruto 27 kilos, contendo: óleo mineral lubrificante não especificado, com o peso real de 14 kilos, vinda pelo vapor "Eastern Prince", entrado em 23-8-935. Manifesto 1.102. Relação 592.

ARMAZEM 18

Lote n. 48

Herm Stoltz — Dois volumes sem numeros, compreendendo: um transformador com o rheostato, com o peso legal de 242 kilos, de 200 até 500 kilos, vindos pelo vapor "Rio Doce", entrado em 26 de novembro de 1927. Manifesto 1.667. Relação 10. (Cabotagem).

Lote n. 49

Sem marca — Uma caixa sem numero, com o peso bruto de 135 kilos, contendo: partes de um dynamo electrico, com o peso legal de 115 kilos, de mais de 100 até 1.000 kilos, vinda pelo vapor "Serra Grande", entrado em 8-1-935. Manifesto n. 33. Relação 76. (Cabotagem).

Lote n. 50

G — Cincoenta e tres (53) tambores, sem numeros, de ferro batido, simples, com o peso legal de 1.060 kilos, vindos pelo vapor "Sumaré", entrado em 1 de novembro de 1928. Manifesto 1.657. Relação 17 (Cabotagem).

Lote n. 51

Sem marca — Setenta e nove (79) tubos de ferro simples, para caldeira, com o peso legal de 1.240 kilos, vindos pelo vapor "Icarahy", entrado em 16-9-928. Manifesto n. 1.183. Relação 22. (Cabotagem).

Lote n. 52

M. R. — Quatro (4) amarrados sem numeros, com o peso bruto de 92 kilos, contendo: pneumaticos de borracha para automoveis, pesando até 20 kilos, cada um, com o peso legal de 92 kilos, vindos pelo vapor "Icarahy", entrado em 17 de junho de 1928. Manifesto 905. Relação n. 25. (Cabotagem).

Lote n. 53

Sem marca — Seis (6) toneis sem numeros, de ferro batido, simples, com o peso legal de 300 kilos, vindos pelo vapor "Icarahy", entrado em 17-4-930. Manifesto 564. Relação 36. (Cabotagem).

Lote n. 54

Texaco — Dois tambores sem numeros, de ferro batido, simples, com o peso legal de 40 kilos, vindos pelo vapor "Icarahy", entrado em 8-5-930. Manifesto n. 666. Relação 37. (Cabotagem).

Lote n. 55

F G — Tres (3) amarrados, sendo: um sem marca, com o peso bruto de 94 kilos, contendo: taboas de madeira ordinaria para encaixotamento, com o peso legal de 94 kilos, vindos pelo vapor "Laguna", entrado em 20 de março de 1933. Relação 56. (Cabotagem).

Lote n. 56

Lloyd — Dezenove (19) tambores sem numeros, de ferro batido, simples, com o peso legal de 380 kilos, vindos pelo vapor "Ethá", entrado em 27 de março de 1933. Manifesto 1.439. Relação n. 57. (Cabotagem).

Lote n. 57

Sem marca — Um amarrado de taboas sem numero, de madeira ordinaria para encaixotamento, com o peso legal de 90 kilos, vindo pelo vapor "Alayde", entrado em 21-4-935. Relação 97. (Cabotagem).

Lote n. 58

A C — Vinte e quatro amarrados: A
C — Uma Caixa:

Macaiv — Uma caixa:

Idem — Vinte e cinco amarrados:

Ao lado todo: cincoenta e um volumes sem numeros, com o peso bruto de 2.620 kilos, de taboas sarrafos de madeira ordinaria para caixas para encaixotamento, com o peso legal de 2.620 kilos, vindos pelo vapor "Jupiter", entrado em 31 de agosto de 1935. Relação 78. (Cabotagem).

ARMAZEM EXTERNO "B"

Lote n. 59

C N N C—Contra-marca II, amarelo trezentos e trinta, de 1 a 330, tubos de aço batido simples para caldeiras, pesando real 11.260 kilos, vindos pelo vapor "Kjphissia", entrado de Hamburgo, em 14-5-930. Manifesto 866. (Vide processo).

DEPOSITO DE MATERIAES PEZADOS

Lote n. 60

MAC, dentro de dois angulos oppostos pelas aberturas, tendo como contra-marca — 2 2 — azues e 1 verde: Um amarrado sem numero, de taboas, digo, de tubos de ferro batido, galvanizado, para conducção de agua com o peso legal de 80 kilos, vindos pelo vapor "Lalande", entrado em 26 de janeiro de 1934, m. 115. Relação 199

Lote n. 61

PAQ — Rio—dentro de uma circumferencia, tendo como contra marca — 2 — pretos: Um tubo de qualquer feitio, curvo ou recto, de ferro fundido, digo, batido, simples ou galvanizado, peso real 60 kilos, vindo pelo vapor "Balfie", entrado em 26 de maio de 1935. M. 682. Rel. 208.

Lote n. 62

Sem marca: Um trilho sem numero, de mais de 10 kilogrammas por metro corrente, pesando real 20 kilos, vindo pelo vapor "Paraná", entrado em 16 de novembro de 1935. M. 1.546. Relação 211.

Lote n. 63

III — amarellas — contra marca M OC: Um tubo de qualquer feitio curvo ou recto, de ferro batido, simples ou galvanizado, peso real 40 kilos, vindo pelo vapor "Balpe", entrado em 26 de maio de 1935. M. 682. Rel. 208.

DEPOSITO DE MADEIRAS E MATERIAES

Lote n. 64

OX: Setenta e duas vigas sem numero, de madeira ordinaria, medindo 32m,3, em mau estado, vindas pelo vapor "Iguassú" entrado em 30 de julho de 1935. M. 895. Relação 117 (Cabotagem).

Lote n. 65

V — Verde —Trinta falquejadas de madeira ordinaria, medindo 18m,3, em mau estado, vindas pelo vapor "Iguassú", entrado em 30 de julho de 1935. M. 985. Rel. 117. (Cabotagem).

Lote n. 66

LZ — cinza: Cento e cincoenta e cinco (155) taboas rde madeira ordinaria, de 30., ou menos de espessura, medindo

do 3m,3, vindos pelo vapor "Laguna", entrado em 14 de setembro de 1935. M. 1.226. Relação 119. (Cabotagem).

GUARDA-MORIA

Lote n. 67

Um volume pesando bruto 1.160 grs., contendo: dezesseis (16) chapéus de palha, "Panamá", formas. App. 23. de 1936. Cat. 633.

Lote n. 68

Um volume pesando bruto 300 grs., contendo: quatro (4) chapéus de palha "Panamá", formas. App. 63. (de 1936. Cat. 670.

Lote n. 69

Um volume pesandobruto 1.850 grs., contendo: quatorze (14) chapéus de palha "Panamá", formas;

Dois pacotes com 20 cigarros, digo, 20 carteiras com 20 cigarros cada uma da marca "Lucky Strik", pesando 650 grs.

Seis (6) calças de jersey de seda para senhora, pesando 180 grs. App. 69, de 1936. Cat. 669.

Lote n. 70

Um volume pesando bruto 3.450 grs., contendo: 30 vidros de loção Claro de Senna", pesando 4.100 grs.

Quatorze (14) vidros de extracto para lenço da marca "Tulipam Negro", pesando 2.140 grs.

Cinco (5) vidros de extracto para lenço, da marca "Sueno Azul", pesando 680 grs.

Dois (2) vidros de loção da marca "Brisas do Mar", pesando 160 grs.

Cinco (5) sabonetes da marca "Palomlive", pesando 460 grs.

Doze (12) gravatas de tecido de seda, para homem, pesando 440 grs., App. 153, de 1936. Cat. 766.

Lote n. 71

contendo:

Um volume pesandobruto 1.050 grs.,

Seis (6) potes de creme para embelezamento da pelle "Creme de Lait", pesando 850 grs.

Uma camisa de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por m,2, para homem, pesando 180 grs. App. 13 de 1936. Cat. 616.

Lote n. 72

Um volume pesando bruto 680 grs., contendo: Sete caixas com pó de arroz, da marca "Lasigni-Paris", pesando 660 grs. App. 130, de 1936. Cat. 736.

Lote n. 73

Um volume pesando bruto 4.970 grs., contendo: 4 latas contendo pedras para isqueiro, pesando 4.000 grs.

Tresentas (300) laminas para navalha tipo "Gilletti", da marca "Eleiwa", App. 151 de 1936. Cat. 756.

Lote n. 74

Um volume pesando bruto 1.040 grs., contendo: 4 caixas com 400 laminas tipo "Gilletti", da marca A. H. B. App. 150, de 1936. Cat. 759.

Lote n. 75

Um volume pesando bruto 670 grs., contendo:

Uma camisa de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs., por m,2, com collarinho preso, pesando 180 grs.

Dois pyjamas de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs., por m,2 para senhora, pesando 400 grs. App. 60, de 1936. Cat. 674.

Lote n. 76

Uma mala de papelão medindo 65 c., de comprimento, pesando bruto 11,580 grs., contendo: 63 camisas de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por m,2 para homem, sendo 3 camisas com 5 collarinhos soltos, pesando tudo 11.800 grs. App. 155, de 1936. Cat. 774

Lote n. 77

Um volume pesando bruto 170 grs., contendo: tres (3) camisas de jersey de seda, para homem, pesando 450 grs. App. 254 de 1935. Cat. 584.

Lote n. 78

Um volume pesando bruto 1.100 grs., contendo: duas capas de borracha para homem, digo, para senhora, pesando liquido 1.000 grs. App. 154 de 1936. Cat. 771.

Lote n. 79

Um volume pesando bruto 1.220 grs., contendo: duas capas de borracha em tecido de algodão, para senhora, pesando liquido 1.180 grs. App. 177, de 1936. Cat. 786.

Lote n. 80

Um volume pesando bruto 3.180 grs., contendo: 4 metros de tecido de seda de mais de 40 até 100 grs. por m,2 pesando 130 grs.

Duas latas contendo doces em conserva de calda, pesando 2.000 grs.

Um par de palins. App. 27 de 1934. Cat. 166.

Lote n. 81

Um volume pesando bruto 440 grs., contendo: 3 m. e 80 c. de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por m,2 pesando 400 grs. App. 21 de 1936. Cat. 626.

Lote n. 82

Um volume pesando bruto 1.900 grs., contendo: uma peça de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por m,2, medindo 27 m, pesando liquido 1.880 grs. App. 3 de 1936. Cat. 604.

Lote n. 83

Um volume pesando bruto 750 grs., contendo: 3 côrtes de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por m,2, medindo 10 ms., pesando 620 grs. App. 12 de 1936. Cat. 615.

Lote n. 84

Um volume pesando bruto 3.020 grs., contendo: 21 ms. e 40 c. de tecido de linho, tinto, com mais de 24 até 36 fios pesando 2.900 grs. App. 59, de 1936. Cat. 673.

Lote n. 85

Um volume pesando bruto 960 grs., contendo: 6 m. e 30 c. de tecido de linho não especificado, lizo, tinto, pesando 920 grs., de mais de 24 até 36 fios, App. 58 de 1936. Cat. 672.

Lote n. 86

Um volume pesando bruto 1.120 grs., contendo: 4 m. e 30 c. de tecido de li-

lho branco, liso, de mais de 12 até 24 fios, pesando 1.030 grs. App. 45, de 1936. Cat. 657.

Lote n. 87

Um volume pesando bruto 680 grs., contendo: 20 pacotes com fumo desfiado, da marca "Durham" pesando 620 grs. App. 55 de 1936. Cat. 671/1.

Lote n. 88

Um volume pesando bruto 3.400 grammas, contendo gomma arabica em pedras, pesando 3.000 grammas. App. 55, de 1936. Cat. 671/2.

Lote n. 89

Um volume pesando bruto 2.850 grammas, contendo 99 maços de cigarros, com 20 cigarro scada um, sendo 30 da marca "Lucky Strick", 30 da marca "Camell" e 39 da marca "Chesterfield", pesando 2.800 grammas. App. 35, de 1936. Cat. 670.

Lote n. 90

Um volume pesando bruto 390 grammas, contendo 65 livrinhos de mortilhas para cigarros, marca "Yold", pesando 360 grammas. App. 59, de 1936. Cat. 366.

Lote n. 91

Um volume pesando bruto 3.030 grammas, contendo 30 duzias de chupetas de borracha, pesando 3.000 grammas. App. 4, de 1936. Cat. 605.

Lote n. 92

Um volume pesando bruto 37.000 grammas, contendo 432 baralhos de cartas para jogo, da marca n. 75. App. 151, de 1934. Cat. 224/6.

Lote n. 93

Um volume pesando bruto 37.000 grammas, contendo 432 baralhos de cartas para jogo, da marca n. "75". App. 151, de 1934. Cat. 224/6.

Lote n. 94

Um volume pesando bruto 37.000 grammas, contendo 432 baralhos de cartas para jogo, da marca n. "75". App. 151, de 1934. Cat. 224/7.

Lote n. 95

Um volume pesando bruto 37.000 grammas, contendo 432 baralhos de cartas para jogo, da marca n. "75". App. 151, de 1934. Cat. 224/8.

Lote n. 96

Um volume pesando bruto 37.000 grammas, contendo 432 baralhos de cartas, para jogo, da marca n. "75". App. 151, de 1934. Cat. 224/1.

Lote n. 97

Um volume pesando bruto 37.000 grammas, contendo 432 baralhos de cartas, para jogo, da marca n. "75". App. 151, de 1934. Cat. 224/2.

Lote n. 98

Um volume pesando bruto 37.000 grammas, contendo 432 baralhos de cartas, para jogo, da marca n. "75". App. 151, de 1934. Cat. 224/3.

Lote n. 99

Um volume pesando bruto 37.000 grammas, contendo 432 baralhos de car-

tas, para jogo, da marca n. "75". App. 151, de 1934. Cat. 224/4.

Lote n. 100

Um volume pesando bruto 37.000 grammas, contendo 432 baralhos de cartas, para jogo, da marca n. "75". App. 151, de 1934. Cat. 224/9.

Lote n. 101

Um volume pesando bruto 42.000 grammas, contendo 497 baralhos de cartas para jogo, da marca n. "75". App. 151, de 1934. Cat. 224/10.

Lote n. 102

Um volume pesando bruto 42.000 grammas, contendo 497 baralhos de cartas para jogo, da marca n. "75". App. 151, de 1934. Cat. 224/11.

Lote n. 103

Um volume pesando bruto 730 grammas, contendo 12 pires de bakelite, sendo dois com defeito, pesando 150 grammas.

Duas caixas contendo chocolate em tablets, preparado, pesando 280 grammas.

Um vidro de extracto para lenço, pesando 200 grammas.

Uma lata de folha com 10 cigarros, pesando 50 grammas. App. 252, de 1935. Cat. 589.

Lote n. 104

Um volume pesando bruto 43 kilos, contendo seis potes, de conservas, de qualquer qualidade (Prikles), pesando 43 kilos.

Um litro contendo vermuth até 24 grãos, pesando 1.750 grammas.

Uma lata contendo doce em calda, pesando 3.400 grammas. App. 97/934 Cats. 236/1 a 6.

Lote n. 105

Um volume pesando bruto 5.800 grammas, contendo uma peça de tecido de algodão não especificado, lavrado, tinto, de mais de 100 grammas por m2, medindo 27 metros e pesando 3.000 grammas.

Quatro camisas de tecido de algodão para homem, pesando 350 grammas.

Uma cueca de tecido de algodão, para homem, pesando 50 grammas.

Uma camisa de tecido de seda com collarinho preso, pesando 160 grammas.

Um kimono de tecido de seda, de mais de 100 até 200 grammas por m2, pesando 200 grammas.

48 piteiras de osso, pesando 200 grammas.

10 potes, contendo creme de belleza, pesando 1.540 grammas. App. 109, de 1934. Cat. 2.471.

Lote n. 106

Um volume pesando bruto 3.150 grammas, contendo uma peça de tecido de algodão não especificado, lavrado, tinto, de mais de 100 grammas por m2, medindo 27 metros, pesando 3.000 grammas. App. 109, de 1934. Cat. 247/2.

Lote n. 107

Um volume pesando bruto 1.230 grammas, contendo 5 metros e 80 centimetros,

de tecido de linho, entrançado, com defeito, pesando 1.200 grammas. App. 145, de 1934. Cat. 287.

Lote n. 108

Um volume pesando bruto 4.000 grammas, contendo seis cortes de tecido de seda de mais de 100 até 200 grammas, por m2, medindo 18 metros, pesando 21.000 grammas.

Dois lenços grandes de tecido de seda, de mais de 100 até 200 grammas, por m2, pesando 350 grammas.

Seis limpadores de unhas, pesando 90 grammas.

Treze calças e duas camisas para senhora, de jersey de seda, pesando 1.100 grammas. App. 150, de 1934. Catalogo 294/1.

Lote n. 109

Um volume pesando bruto 4.786 grammas, contendo tres capas de borracha em tecido de algodão, para homem pesando liquido 4.70 grammas. App. 150/34. C. 294/2.

Lote n. 110

Um volume pesando bruto 680 grammas, contendo seis chapéos de palha "Panamá", com pequeno defeito. App. 150/34. Cat. 294/3.

Lote n. 111

Um volume pesando bruto 1.800 grammas, contendo vinte e oito chapéos de feltro de lã, para senhora.

Um chapéu de seda, para senhora.

Um chapéu de pellucia de seda, para senhora.

Um chapéu de palha de aveia. App. 1750, de 1934. Cat. 294/4.

Lote n. 112

Um volume pesando bruto 2.646 grammas, contendo 11 barras de chocolate, da marca "Cadburys". App. 152, de 1936. Cat. 765.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os senhores pharmaceuticos, droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

O decreto n. 24.055, de 28 de março de 1934, altera o art. 5º do decreto numero 20.359, de 2 de setembro de 1931.

De accordo com o decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, art. 4º, mandando executar o regulamento expedido pelo decreto n. 591, de 15 de janeiro de 1936, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de mais 2% para os commercia-rios.

Alfandega do Rio, Mesa dos Leilões, em 28 de novembro de 1936. — *Pedro Medina Coeli.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 1 — Navio "Herghland Patriot", atracado em 23 de novembro de 1936:

1 caixa, AC, n. 34, pesando 13 kilos, repregada.

2 ditos, idem, ns. 16 e 144, pesando 18 e 18 kilos, avariada.

2 ditos, idem, ns. 168 e 146, pesando 18 e 17 kilos, idem.

2 ditos, ADEGA, ns. 41 e 59, pesando 17 e 23 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 60 e 55, pesando 22 e 21 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 57 e 56, pesando 21 e 21 kilos, idem.

3 ditos, Colombo, ns. 23, 30 e 25, pesando 17, 17 e 18 kilos, idem.

3 ditos, Corte Real, ns. 67, 39 e 34, pesando 17, 17 e 20 kilos, repregadas.

1 dita, idem, 615, sem numero, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, DAHULEM, n. 20, pesando 22 kilos, avariada.

1 dita, IN 337, n. 17, pesando 353 kilos, repregada.

1 lata, IP, n. 1, pesando 132 kilos, avariada.

1 amarrado de caixas, TGO, n. 30, pesando 15 kilos, repregada.

2 caixas, Mattos, ns. 150 e 25, pesando 4 e 5 kilos, idem.

1 fardos, BM NUNES, n. 172, pesando 123 kilos, avariada.

1 caixa, SMC, n. 57, pesando 8 kilos, repregada.

1 dita, VMC, n. 37, pesando 22 kilos, vasando.

Armazem n. 9 — Navio allemão "Uruguay", atracado em 18 de novembro de 1936:

1 caixa, Touro, n. 8.706, pesando 148 kilos, repregada.

3 bobinas, 6.553, BM, ns. 77, 109 e 148, pesando 598, 608 e 606 kilos, avariadas.

3 barris, Varella & Comp., ns. 34, 38 e 48, vasando.

1 barril, Marinho, n. 24, idem.

8 barris, LRL ns. 118, idem.

Armazem n. 5 — Navio brasileiro "Cuyabá", atracado em 19 de novembro de 1936:

2 fardos, AP, ns. 39 e 41, pesando 71 e 78 kilos, rôtos.

1 barrica, FAS, n. 17, pesando 49 kilos, repregada.

1 caixa, GL, n. 6.475, pesando 148 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 6.473, pesando 144 kilos, idem.

2 lambores, IPCML, 155, ns. 46 e 25, pesando 57 e 56 kilos, idem.

2 ditos, idem n. 2 e 41, pesando 54 e 45 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 71, pesando 45 kilos, idem.

1 caixa, 447, n. 54, pesando 95 kilos, repregada.

1 dita, AZR n. 4, pesando 279 kilos, avariada.

1 barrica W R 2.905, n. 201, pesando 113 kilos, idem.

1 caixa, CMC, n. 151, pesando 14 kilos, repregada.

Armazem n. 10 (transito) — Navio francez "Lipari", atracado em 23 de novembro de 1936:

1 caixa MEP & C, Victoria, n. 8.680, pesando 82 kilos, repregada.

Armazem n. 10, transito, dia 23 de novembro de 1936.

Navio japonex "Hakonesan Mard" — Atracod em 21 de novembro de 1936.

1 caixa, J. V. C., Recife-Pernambuco, n. 7, pesando 119 kilos, repregada.

Ilha do Braço Forte, armazem de inflamaveis — Dia 23 de novembro de 1936 — Navio inglez "Navasota", atracado em 23 de novembro de 1936.

1 caixa, I C I, n. 290, pesando 37 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 306, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 302, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 308, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 296, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 305, pesando 37 kilos, idem.

Armazem interino n. 4 — Dia 23 de novembro de 1936 — Navio francez "Lipari", atracado em 22 de novembro de 1936.

1 caixa A M & Cia., n. 58.579, pesando 64 kilos, avariada.

1 dita, E V & C, n. 390, pesando 126 kilos, idem.

1 dita, H M & C, n. 23, pesando 19 kilos, idem.

1 dita, Raubertar, n. 318, pesando 85 kilos, idem.

1 dita, V M & C, n. 7, pesando 21 kilos, idem.

Armazem n. 4 — Dia 23 de novembro de 1936 — Navio francez "Lipari", atracado em 22 de novembro de 1936.

1 sacco, L P M, sem numero, pesando 53 kilos, rôtos.

1 barrica, NORIS, n. 15.703, pesando 284 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 15.700, pesando 285 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 15.701, pesando 285 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 15.702, pesando 280 kilos, idem.

1 caixa, N. A., n. 5.124, pesando 377 kilos, idem.

1 dita, N J, n. 1, pesando 49 kilos, avariada.

1 dita, P. G., n. 116, pesando 25 kilos, idem.

2 ditos, Prista C, ns. 27 e 91, pesando 13 e 15 kilos, repregada.

1 dita, R C C, n. 1.331, pesando 172 kilos, avariada.

1 dita, T R C, n. 422.670, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, V M C, n. 18, pesando 18 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 23 de novembro de 1936 — Navio "Balzac", atracado em 21 de novembro de 1936.

1 sacco, B C S A, n. 16, pesando 96 kilos, rôtos.

1 empalhado, M A C, n. 45, pesando 13 kilos, avariado.

1 caixa, 2.513, n. 55, pesando 4 kilos, repregada.

1 dita, B & C, sem numero, pesando 90 kilos, avariada.

Armazem n. 7 — Dia 23 de novembro de 1936 — Navio norueguez "S. T. Helena", atracado em 23 de novembro de 1936.

1 caixa, P C, n. 159, pesando 67 kilos, repregada.

2 saccos, S A, sem numero, pesando 59 e 82 kilos, rôtos.

Armazem n. 9 — Navio inglez "Hoghaand Patrick", atracado em 23 de novembro de 1936:

2 garrações, sem marca, sem numero, quebrados.

1 barril, PLC, n. 20, vazando.

3 garrações, PLC, ns. 281, 264 e 503, quebrados.

3 ditos, idem, ns. 274, 228 e 146, idem.

3 ditos, idem, ns. 309, e sem numero, idem.

2 ditos, 8 Adega, ns. 290 e 172, idem.

2 ditos, idem, idem, ns. 512 e 462, idem.

3 ditos, Nandes, ns. 121, 129 e 40, idem.

2 ditos, idem, ns. 877 e 880, idem.

3 ditos, idem, idem, ns. 908, 938 e 802, idem.

Armazem n. 9 — Navio allemão "Uruguay", atracado em 18 de novembro de 1936:

3 bobinas n. B 6.553 M, ns. 26, 19 e 150, pesando 602, 602 e 607 kilos, avariadas.

3 ditos, idem, ns. 114, 12 e 112, pesando 610, 620 e 620 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 202, 187 e 212, pesando 600, 622 e 575 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 205, 181 e 207, idem.

1 dita, idem, n. 106, pesando 610 kilos, idem.

12 rolos, CBUM, idem.

Armazem n. 5 — Navio brasileiro "Cuyabá", atracado em 19 de novembro de 1936:

1 caixa, AFFF, n. 8.632, pesando 13 kilos, repregada.

1 dita, FBS, n. 25, pesando 50 kilos, idem.

1 sacco, FPEP, n. 327, pesando 40 kilos, rôtos.

2 ditos, idem, ns. 145 e 366, pesando 30 e 30 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 158 e 658, pesando 18 e 30 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 288 e 631, pesando 22 e 32 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 493, pesando 24 kilos, idem.

2 ditos, idem, sem numero, pesando 12 e 16 kilos, idem.

2 ditos, idem, sem numero, pesando 18 e 23 kilos, idem.

2 caixas, GL, ns. 6.472 e 6.474, pesando 132 e 146 kilos, avariadas.

1 barrica, W, n. 233, pesando 113 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 202, pesando 113 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 219, pesando 100 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 21 de novembro de 1936.

Navio americano "West Mahawh", atracado em 20 de novembro de 1936:

1 caixa XA, n. 325, pesando 12 kilos, repregada.

1 caixa XA, n. 5, pesando 11 kilos, repregada.

1 caixa XA, n. 1.368, pesando 11 kilos, repregada.

1 caixa XA n. 1.084, pesando 11 kilos, repregada.

1 caixa VM & C. n. 27, pesando 15 kilos, repregada.

1 caixa (UVW, Rio de Janeiro), n. 7, pesando 140 kilos, repregada.

1 caixa (UVW, Rio de Janeiro), n. 4, pesando 130 kilos, repregada.

1 caixa (UVW, Rio de Janeiro), n. 10, pesando 141 kilos, repregada.

1 sacco R. S. R. EE, n. 293, pesando 44 kilos, rôto.

1 sacco n. R. S. R. EE, n. 74, pesando 46 kilos, rôto.

1 sacco R. S. R. EE, n. 55, pesando 49 kilos, rôto.

1 sacco R. S. R. EE, n. 97, pesando 47 kilos, rôto.

1 sacco R. S. R. EE, n. 294, pesando 46 kilos, rôto.

1 sacco R. S. R. G, n. 101, pesando 47 kilos, rôto.

1 sacco R. S. R. F, n. 565, pesando 48 kilos, rôto.

1 sacco R. S. R. F, n. 566, pesando 47 kilos, rôto.

1 sacco S. B. B. I., sem numero, pesando 45 kilos, rôto.

1 sacco N. P. H., n. 281, pesando 43 kilos, rôto.

1 sacco n. P. H., n. 246, pesando 48 kilos, rôto.

1 sacco N. P. H., n. 546, pesando 49 kilos, rôto.

1 sacco N. P. H., n. 341, pesando 49 kilos, rôto.

1 sacco N. P. H., n. 350, pesando 45 kilos, rôto.

Armazem n. 3 — Dia 23 de novembro de 1936.

Navio "Eastern Prince", atracado em 13 de novembro de 1936:

1 caixa G. E., n. 65.812, pesando 91 kilos, avariada.

1 amarrado de cartão, P. J. C. Co., n. 10.153, pesando 17 kilos, rôto e avariado.

1 cartão S. G., n. 77, pesando 12 kilos, rôto e avariado.

1 cartão S. G., n. 5, pesando 12 kilos, rôto e avariado.

Armazem n. 6 — Dia 24 de novembro de 1936.

Navio allemão "Algina", atracado em 24 de novembro de 1936:

1 amarrado de caixas A. C. C., n. 42, pesando 20 kilos, repregado.

1 amarrado de caixas A. C. C., n. 54, pesando 27 kilos, repregado.

1 amarrado de caixas Ofelia, n. 19, pesando 29 kilos, repregado.

Armazem n. 1 — Dia 24 de novembro de 1936.

Navio "American Region", atracado em 19 de novembro de 1936:

1 engradado M. A. & Comp., n. 13, pesando 213 kilos, avariado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1936. — O chefe, Oséas Costa.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o trabalhador da 4ª Divisão desta Estrada — Alvaro Antonio, a comparecer, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a partir da data da publicação do presente edital, á 1ª Inspectoria da Locomoção, em São Diogo, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de novembro de 1936. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario. (P. 71.900|36).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DOS AUTAZES, DE ACCORDO COM O DECRETO N. 1.067, DE 28 DE AGOSTO DE 1936

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Concurrencia Publica para o serviço de Navegação nos Autazes, comunico que foi julgado idoneo o unico concurrente que se apresentou, Sr. Antonio Mendes Peixoto.

Outrosim, foi designado o proximo dia primeiro de dezembro, ás 14 horas, na sede do Departamento Nacional de Portos e Navegação para a abertura da respectiva proposta.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — *Joaquim Maia*, secretario. Visto. Em 27 de novembro de 1936. — *Gustavo Carvalho*, chefe do expediente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

DIRECTORIA GERAL

AVISO

Rogo a attenção dos Srs. interessados para a venda, em hasta publica, dos diversos lotes de tecidos e artefactos de seda animal, manufacturados na Inspectoria Regional de Sericicultura, em Barbacena, do Serviço de Fomento da Produção Animal, deste Departamento, conforme edital publicado a pagina 24.984 do "Diario Official" de 18 do corrente.

Secção de Expediente e Contabilidade. 19 de novembro de 1936. — *Mario P. Machado*, chefe de Secção.

Serviço de Fomento da Produção Animal

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO

De ordem do Sr. inspector chefe levo ao conhecimento dos interessados que, na sede desta Inspectoria Regional de Fomento da Produção Animal em Pinheiro, 4º Districto do Município de Pirahy, do Estado do Rio de Janeiro, serão

vendidos, em leilão, no dia 18 de dezembro do corrente anno, a quem mais der e maior preço offerecer, os bovinos e suínos, imprestaveis para a reprodução, cuja relação vai abaixo transcripta.

O leilão principiara ao meio-dia e podera ser continuado no dia seguinte, caso for preciso.

Os arrematantes deverão depositar, na occasião do leilão, 20 % (vinte por cento) dos preços offerecidos, como signal de arrematação e retirar os animaes no prazo de tres dias, mediante o pagamento dos restantes 80 %.

A repartição reserva-se o direito de deixar de apresentar no leilão quaesquer dos animaes constantes da lista.

Na Secretaria desta Inspectoria Regional, serão prestados aos interessados todas as informações que julgarem necessarias sobre os animaes.

Inspectoria Regional em Pinheiro, 26 de novembro de 1936. — *Mario Carneiro de Sá Lemos*, no impedimento do escripturario. Visto. — *Gil Stein Ferreira*, inspector chefe.

Serviço de Fomento da Produção Animal

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Relação dos animaes que serão vendidos em leilão, na sede desta Inspectoria Regional em Pinheiro, no dia 18 de dezembro de 1936:

Bovinos:

- 1 (uma) vacca da raça Schwytz, n. 37, 1950, de nome "Albula", nascida em 6 de abril de 1924, importada, com duas tetas perdidas.
- 1 (uma) novilha Schwytz — Limousine.
- 1 (uma) terneira Schwytz — Hollandez.
- 1 (uma) terneira Schwytz — Hollandez.
- 1 (uma) terneira Schwytz — Hollandez.
- 1 (uma) vacca mestiça de Normando.
- 1 (uma) vacca mestiça de Normando — Hollandeza.
- 2 (duas) vaccas mestiças

Suínos:

- 1 (um) varrão Duroc Jersey n. 646, nascido em 29 de outubro de 1935.
- 1 (uma) marrã Duroc Jersey n. 647, nascida em 29 de outubro de 1935.

Inspectoria Regional em Pinheiro, 26 de novembro de 1936. Visto. — *Gil Stein Ferreira*, inspector chefe. — *Mario Carneiro de Sá Lemos*, no impedimento do escripturario.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

De ordem do Sr. ministro, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta neste ministerio, pelo prazo de 60 dias, a inscripção para o curso de agronomos regionaes, obedecendo ás instruções publicadas no "Diario Official" dos dias 11, 12 e 13 de novembro, ás paginas 24.409, 24.503 e 24.603.

Rio de Janeiro, em .. de novembro de 1936. — Pelo director geral, *Carlos de Souza Duarte*.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE BISULFURETO DE CARBONO PURO, NECESSARIO AOS TRABALHOS DE EXPURGO DO SERVIÇO DE DEFESA SANITARIA VEGETAL DESTES DEPARTAMENTO

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa a realizar-se no dia 7 de dezembro próximo vindouro, edital esse que veio publicado na íntegra, no "Diário Oficial" do dia vinte de novembro corrente, à pagina 25.145.

Sessão de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 21 de novembro de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1ª Divisão de Infantaria — 2ª Brigada de Infantaria — 3º Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, pag. 25.136.

Antônio Coutinho de Azevedo, 1º tenente, secretario do C. A.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, pag. 25.672

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

SERVICO DE APROVISIONAMENTO

EDITAL DE CONCURRENCIA

Por ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho desta unidade communico aos interessados que, a partir desta data até às 10 horas do dia 7 de dezembro proximo se acha aberta a inscripção de concorrentes e aceitação de propostas para fornecimento de capim verde para a cavallada do Regimento durante o anno de 1937 e a partir de 1º de janeiro proximo.

Instruções

I) A inscripção deverá ser requerida ao presidente da Comissão em documento estampilhado e instruido de to-

dos os documentos legais para fornecimentos ao Governo, não sendo, porém, aceitos documentos em Publica Forma. Ficam dispensados do requerimento de inscripção e respectivos documentos os negociantes já inscriptos para a concorrência ainda em vigor e que possuem caução depositada.

II) Os interessados, no acto da inscripção deverão fazer entrega de documento provando haverem depositado na Caixa Economica do Rio de Janeiro a importância de cinco contos de réis para garantia do fornecimento.

III) As propostas serão apresentadas em papel formato almanco, em uma só via, com o selo de apresentação, devidamente assignada e em envelope fchado, sendo abertas no dia e hora acima marcados em reunião da Comissão com a presença dos interessados.

IV) Não será tomada em consideração a proposta contendo offertas ou vantagens não previstas neste edital nem a que contiver apenas o offerecimento de uma pequena redução sobre a mais barata.

V) O concorrente vencedor assignará um ajuste que terá como base as condições de fornecimento do presente edital.

Condições de fornecimento

I) O capim será de primeira qualidade e ficará sujeito a exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo as despesas de transporte por conta do fornecedor.

II) No caso de rejeição por má qualidade a substituição se fará immediatamente, assim como o supprimento das faltas na verificação da quantidade.

III) O fornecimento será feito no Quartel do Regimento à Avenida Pedro II, em São Christovão e na Invernada do mesmo na Estação de Deodoro.

IV) A quantidade de capim a fornecer será communicada na vespera ao ajustante por intermedio de um vale emitido pelo official aprovisionador do regimento.

V) As condições de fornecimento subsistirão muito embora o regimento se afaste de sua sede, temporaria ou definitivamente, no todo ou em parte, providenciando o regimento sobre as requisições ou transportes precisos desde que o afastamento dos locais citados seja superior a 20 kilometros.

VI) O ajustante fica obrigado a retirar diariamente todo o estume do Quartel de São Christovão, que será de sua inteira propriedade, ficando subentendido que o preço do kilo do capim está em função desta clausula.

VII) O não cumprimento da parte do ajustante de qualquer das condições do ajuste implica na rescisão do mesmo com perda da caução em beneficio dos cofres publicos.

VIII) No decorrer do fornecimento, a verificação de qualquer irregularidade que manifeste, por qualquer forma, má fé, ou acto contrario as boas normas administrativas acarretará não só a annullação do ajuste como a perda da caução em beneficio dos cofres publicos, além das demais penalidades de que for passível pela legislação em vigor.

IX) O ajustante ficará obrigado a comparecer pessoalmente ou por seu representante legal diariamente ao Quartel de São Christovão, por ocasião da

entrega do capim, afim de tomar immediatas providencias no caso de se verificar a situação prevista no item II destas instruções.

X) As contas referentes ao fornecimento feito em cada mez deverão ser entregues até o terceiro dia util do mez seguinte, em duas vias, acompanhadas dos respectivos pedidos, com o selo de apresentação e respectiva declaração de selo. Quartel em São Christovão, 28 de novembro de 1936. — *Lourival Gonçalves de Almeida*, 2º tenente, secretario da Comissão de Rancho.

Directoria da Aviação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para os editaes ns. 18 e 19, publicados no "Diário Oficial" n. 263, e no de numero 270, respectivamente, de 13 e 21 do corrente mez, às paginas 24.576, 24.577, 25.223 e 25.224.

Capital Federal, 25 de novembro de 1936. — *Luiz Pêres Moreira*, 1º tenente de adm., secretario do C. A.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 24 do corrente, pag. 25.394.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, pag. 25.226.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente mez, a pagina 25.146

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentarem defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desses immoveis, antes de serem applicadas as penalidades previstas nos arts. 43, 89 e 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Maxwell ns. 87 e 91;

Rua de Santo Amaro n. 59.

Secção de Expediente, 18 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias

para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses imóveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua General Camara n. 61.

Rua Barão de São Francisco n. 399.

Rua Francisco Eugenio n. 371.

Secção de Expediente, 21 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses imóveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Frei Caneca, 65 sobradó.

Rua Angelina, 180.

Avenida Atlantica, 1.056.

Rua Thereza Cavalcanti, 34.

Secção de Expediente, 26 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Directoria da Defesa Sanitaria

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Oscar Lisboa da Cunha, proprietario do predio sito á rua Manoel Victorino n. 167, casa XVI (ou seu representante legal), convidado a comparecer na séde do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 384, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 14.189, expedido para melhoramento no predio acima referido.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saude, em 26 de novembro de 1936. — *A. de Gusmão Lobo*, 3º official.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, pag. 25.591.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional

Ficam pelo presente, sciencificados os srs. responsaveis pelos estabelecimentos pharmaceuticos (Laboratorios e fabricas de productos pharmaceuticos, drogarias, depositos de drogas e pharmacias, inclusive as dos estabelecimentos hospitalares), que deverão apresentar a esta Inspectoria, nos modelos officialmente adoptados, os balanços trimestraes de entor-

pecentes a que se referem os itens II, III, IV e V, das "Instruções para a execução do art. 15 da Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes" (baixadas a 5 de novembro de 1936), referentes aos tres trimestres já decorridos do anno de 1936, improrrogavelmente até o dia 15 de dezembro proximo futuro.

Aos infractores serão applicadas as multas e penalidades previstas no artigo 32 do decreto n. 20.930 de 11 de janeiro de 1932.

Secretaria da Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, em 23 de novembro de 1936. — (*Assignatura illegivel*). official. — Visto. — (*Assignatura illegivel*), inspector.

Commissão de Litteratura Infantil

(*) CONCURSO DE LIVROS INFANTIS

De ordem do senhor ministro da Educação, a Commissão de Litteratura Infantil faz publico que se acham abertos os tres seguintes concursos:

1) Para um livro para crianças, até sete annos de idade;

2) Para um livro para crianças de oito a dez annos de idade;

3) Para um livro para crianças de mais de annos de idade.

Esses concursos obedecerão ás seguintes condições:

1) O livro para crianças até sete annos de idade deverá constituir um "album" de estampas, acompanhadas de texto breve, que poderá ser em prosa ou em verso; as estampas deverão estar ligadas pelo mesmo assumpto, formando uma só historia, a exemplo do livro francez "Histoire de Baba, le petit éléphant", de Jean Brunoff.

2) O livro para crianças de oito a dez e de mais de dez annos de idade poderá consistir em uma narrativa unica, a exemplo de "A ilha do Thesouro", de Robert Louis Stevenson, ou em uma série de contos.

3) Cada trabalho, apresentado em tres vias dactylographadas, serão assignado com pseudonymo, e será acompanhado de um envelope fechado e lacrado, contendo o pseudonymo, o nome e a residencia do autor.

4) Os originaes deverão ser entregues no Ministerio da Educação, até o dia 28 de fevereiro de 1937.

5) Só se aceitarão obras originaes, inéditas e escriptas no idioma nacional.

6) Aos concursos não serão admittidos membros da Commissão de Litteratura Infantil.

8) A Commissão de Litteratura infantil, julgadora dos concursos, poderá deixar de classificar os trabalhos apresentados, se os não julgar merecedores de premios.

9) Serão conferidos os seguintes premios, para cada um dos concursos:

(*) Publica-se, novamente, por ter saído com incorrecção.

Um premio de 8:000\$, ao livro classificado em primeiro logar;

Um premio de 5:000\$, ao livro classificado em segundo logar;

Um premio de 2:000\$, ao livro classificado em terceiro logar.

10) Os premios não serão desdobrados.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936. — *Lourenço Filho*. — *Manuel Bandeira*. — *Maria Eugenia Celso*. — *José Lins do Rego*. — *Elvira Nizinska*. — *Jorge de Lima*. — *Murillo Mendes*.

Commissão de Theatro Nacional

De ordem do Sr. ministro da Educação, a Commissão de Theatro Nacional faz publico, que se acha aberto o concurso de uma "Historia do Theatro Brasileiro".

Este concurso obedecerá, ás seguintes condições:

1) A obra deverá fazer circumstanciação do estudo do desenvolvimento do theatro nacional, considerando todos os aspectos do problema: os edificios; a litteratura dramatica; a dança; o theatro lyrico; os actores e a sua preparação; o theatro infantil; o theatro escolar, etc.

2) Deverá ser feita uma introdução sobre o theatro portuguez e outros theatros estrangeiros, mostrando a influencia que tenham exercido ou estejam exercendo na formação do theatro brasileiro.

3) O plano da obra fica ao criterio dos autores.

A sua dimensão será, no minimo, de trezentas paginas dactylographadas em corpo commum, tendo cada pagina, em média, vinte e cinco linhas, e cada linha cerca de dezesseis centimetros.

4) Não poderão concorrer os membros da Commissão de Theatro Nacional.

5) Os trabalhos deverão ser apresentados em tres vias dactylographadas.

6) Cada trabalho será assignado com pseudonymo, e será acompanhado de um envelope fechado e lacrado, contendo o pseudonymo, o nome e a residencia do autor.

7) Os originaes deverão ser entregues á Commissão de Theatro Nacional, no Ministerio da Educação, até o dia 30 de setembro de 1937.

8) O julgamento do concurso será feito pela Commissão de Theatro Nacional, que, para este fim, deliberará com a presença de todos os seus membros.

9) Serão conferidos os seguintes premios, não desdobráveis: um premio de 15:000\$ á obra classificada em primeiro logar; um premio de 10:000\$ á obra classificada em segundo logar; um premio de 5:000\$ á obra classificada em terceiro logar.

10) A Commissão de Theatro Nacional poderá deixar de classificar os trabalhos apresentados se os não julgar merecedores de premios.

11) A primeira edição de cada trabalho premiado, não excedente de 2.000 exemplares, será tirada pelo Ministerio da Educação, ao qual pertencerá a propriedade da mesma.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — *Mucio Leão*. — *Oduvaldo Vianna*. — *Francisco Mignone*. — *Sergio Buarque de Hollanda*. — *Cláudio de Barros*. — *Benjamin Lima*. — *Celso Kelly*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

EDITAL N. 12

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado na integra, no "Diário Official" de 19 do corrente mez, á pagina n. 23.054, para a venda de material desnecessario aos serviços da Imprensa Nacional.

Imprensa Nacional, 27 de novembro de 1936. — Pela Comissão, *Pinheiro de Almeida Filho*, 3º official.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 74, PARA FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE UMA ELECTRO BOMBA NAS OFFICINAS DA IMPRENSA NACIONAL (NA PONTA DO GALA-BOUÇO).

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, convidam-se os interessados no fornecimento abaixo descriminados, e de accordo com o Código de Contabilidade para a concorrência de preços que será effectuada ás 14 horas do dia 3 de dezembro de 1936, neste Escriptorio de Obras, obedecendo ás seguintes condições e especificações:

1ª condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existência legal da firma bem como de que a mesma se acha quites com as Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto 20.291 de 12/8-31 (lei dos 2/3). As firmas já inscritas permanentemente, isto é, que já foram julgadas idoneas durante o corrente exercicio, deverão tão somente assignar o seu nome no livro de inscrição da concorrência.

2ª condição — O preço será escripto em algarismos e por extenso, contidos em propostas constantes de tres vias fechadas em envelopes com o nome da firma. As referidas propostas deverão conter uma declaração formal de que a firma se submete sem restricções a todas as condições e especificações deste edital.

3ª condição — O prazo maximo improrrogavel para a terminação do trabalho será de 15 dias consecutivos.

4ª condição — Não serão aceitas propostas que sejam superiores a 2:350\$100

5ª condição — Não serão aceitas propostas que conttenham uma redução sobre a mais barata, nem que se oppo-nham a quaesquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

6ª condição — A presente concorrência poderá ser annullada por ordem do Sr. ministro da Justiça sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indemnização.

7ª condição — Na hypothese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidonea para qualquer outro fornecimento ou trabalho com o governo.

Especificações

1 electro bomba "Cameron Ingersoll-Rand" classe RVE tamanho 1 RVF-1 completa com motor de bronze de 5 1/2" de diametro e motor electrico type K

da General Electric de 1 HB para corrente triphasica de 220 volts 50 cyclos, para ser usada alternativamente com a já existente e que alimenta a caixa do almoxarifado.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 28 de novembro de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 68, PARA REPARAÇÃO DE DIVERSAS URNAS ELEITORAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 274, de 26 de novembro de 1936, a pags. 25.598.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 28 de novembro de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 69, PARA REVESTIMENTO DA COSINHA DO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 274, de 26 de novembro de 1936 a pags. 25.598 e 25.599.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 28 de novembro de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 70, PARA REFORMA DO FOGÃO DO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* n. 274, de 26 de novembro, a pags. 25.599.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 28 de novembro de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA N. 5, PARA FORNECIMENTO DE 150 URNAS ELEITORAIS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 274, de 26 de novembro de 1936, a pags. 25.597 e 25.598.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 28 de novembro de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COOPERATIVA MILITAR DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA MILITAR DO BRASIL, REALIZADA A VINTE NOVE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS

Aos vinte nove dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e seis, na sede social da Cooperativa Militar do Brasil, á rua Sete de Setembro numero duzentos e tres, accusando o livro da presença as assignaturas de noventa e sete accionistas, representando oito mil quatrocentas e cincoenta e quatro acções, ou seja mais de um quarto do capital social. Feitos os devidos expurgos das duplicatas, o Sr. presidente, general Francisco Flarys, declarou abertos os trabalhos e convidou, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios da mesa, os Srs. capitães Paulino Pereira Lemos e Ichirerico Pamplona Bezerra de Menezes, que acceitaram o convite. Annunciou a seguir o Sr. general presidente que se ia proceder á leitura da acta da assembleia anterior. Pediu a palavra o accionista Dr. Darcy Frêdes da Cruz, propondo fosse a leitura da mesma dispensada, visto já ter sido publicada no *Diário Official*, e assim, conveniente e devidamente divulgada. Consultada a assembleia e não havendo quem se manifestasse sobre a proposta do accionista doutor Darcy, foi mesma submettida a votos e aprovada por unanimidade. Póz em seguida o Sr. general presidente em discussão a referida acta, sem que nenhum accionista solicitasse a palavra para contestal-a, e, submettida a votos, foi a mesma por unanimidade aprovada. O Sr. general presidente declara que a ordem do dia consta de duas partes, a primeira "eleição da directoria" e a segunda, "interesses sociaes", consultando á assembleia sobre a inversão da respectiva ordem. Concordando todos os accionistas presentes, unanimemente, sobre a inversão pedida, é então annuciado pelo Sr. general presidente que se ia passar em primeiro logar a parte dos interesses sociaes. Não havendo quem usasse da palavra para fallar sobre esta parte, o Sr. general presidente declarou que se ia proceder á eleição da directoria e seus supplentes, convidando, ao annunciar, que ia proceder a essa eleição, para es-crutinadores, os accionistas Srs. Euclydes Carlos Bomtempo e João Ferreira Barbosa. Em seguida, e, á proporção que iam sendo chamados pelo segundo secretario da assembleia, de accordo com a ordem de assignaturas no livro de presença, os accionistas collocaram suas cédulas na urna fechada e previamente bem examinada pelos es-crutinadores. Nessa occasião, o Sr. general presidente, notando que não podia dirigir a eleição da directoria para o triennio de 1937 a 1939, por ser parte interessada, convidou o accionista primeiro-tenente José Porfirio de Souza Lobo a assumir a presidência da assembleia. Assumindo a presidência, o primeiro-tenente Souza Lobo declara-se satisfeito com o convi-

te ratificado por todos os accionistas presentes. Terminada a chamada dos que assignaram o livro de presença, o primeiro-tenente Souza Lobo declarou que ia proceder á apuração das cedulas. Aberta a urna, foram retiradas trinta e nove cedulas nella encontradas, e, findos os trabalhos da apuração dos votos, foi verificado o seguinte resultado: Para director presidente e thesoureiro, general Francisco Flarys; para supplente do director presidente e thesoureiro, general Estellita Augusto Werner; para director gerente e secretario, capitão Antonio Thiers Fróes da Cruz; para supplente do director gerente e secretario, coronel Cornello Jardim; todos reeleitos com trescentos e noventa e oito votos cada um. O primeiro tenente Souza Lobo offereceu a palavra, a seguir, a quem quizesse fallar sobre o acto eleitoral, que acabava de ser realizado. Pediu a palavra o accionista Sr. Dr. José Corrêa Lyrio, que se referiu em termos encomiasticos aos directores que acabavam de ser reeleitos. Logo a seguir o accionista Darcy Fróes pediu a palavra elogiando tambem os membros do conselho fiscal, tendo o accionista marechal Eduardo Arthur Socrates agradecido em nome dos seus collegas do conselho taes elogios. O primeiro tenente Souza Lobo proclamou então eleita a seguinte directoria para o triennio de 1937 a 1939: director presidente e thesoureiro, general Francisco Flarys; supplente do director presidente e thesoureiro, general Estellita Augusto Werner; director gerente e secretario, capitão Antonio Thiers Fróes da Cruz, e supplente do director gerente e secretario, coronel Cornello Jardim; todos reeleitos. Usou da palavra o general Francisco Flarys, que, em nome dos seus collegas reeleitos, agradeceu a prova de confiança que acabavam de ser merecedores da assembleia. O primeiro tenente Souza Lobo felicitou os directores reeleitos e agradeceu a presença de todos os accionistas, convidando para assignarem esta acta os seguintes accionistas: Dr. Darcy Fróes da Cruz, José Corrêa Lyrio, Euclydes Carlos Bomtempo, João Ferreira Barbosa, José Maximiano Gomes de Paiva, marechal Eduardo Arthur Socrates, com os membros da mesa. E eu, na qualidade de primeiro secretario da assembleia, lavrei a presente acta, que vai assignada pela mesa, escrutinadores e pelos demais accionistas acima referidos. — General Francisco Flarys, director presidente e thesoureiro. — Primeiro tenente José Porfirio de Souza Lobo. — Paulino Pereira Lemos, primeiro secretario. — Ichirerico Pamplona Bezerra de Menezes, segundo secretario. — Euclydes Carlos Bomtempo. — João Ferreira Barbosa, escrutinadores, e os demais accionistas convidados — Dr. Darcy Fróes da Cruz. — José Corrêa Lyrio. — José Maximiano Gomes de Paiva. — Marechal Eduardo Arthur Socrates.

(C 5.798 — 28-11-36 — 918800.)

CITA S/A

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Aos trinta e um dias do mez de outubro de 1936, na sede da Cita S/A, á rua do São Pedro n. 33, nesta Capital, ás

quinze e meia horas, realizou-se a assembleia geral extraordinaria, convocada de accordo com a publicação feita no "Diario Official" dos dias 13 e 27 deste, estando presente a totalidade dos accionistas de accordo com o livro de presença. Pedindo a palavra o Sr. Percy D. Levy, solicitou aos presentes que indicassem o presidente para dirigir os trabalhos dessa assembleia.

Foi, por aclamação, indicado o nome do Dr. Letracio Jansen que, assumindo a presidencia, agradeceu e convidou a mim, Lino Rodrigues, para secretario.

Organizada assim a mesa, o Sr. presidente explicou o objectivo de reunião que era tratar da reforma dos estatutos da Cita S/A; a seguir, mandou ler o projecto apresentado pelo presidente em exercicio, Sr. Percy D. Levy, cujo teor é o seguinte:

Srs. accionistas — Os estatutos da Cita S/A, como é do conhecimento dos senhores accionistas, precisam ser reformados, afim de que sejam postos ao par das necessidades e do progresso dessa sociedade.

Um dos pontos mais necessarios de reforma, é o que diz com a existencia de um director secretario, que, pelos estatutos, verdadeiramente não tem função. Assim, proponho a seguinte reforma:

Art. 10. Passará a ter a seguinte redacção A sociedade será administrada por um director presidente e um director gerente, eleitos na assembleia geral ordinaria de dois em dois annos, com a faculdade de reeleição.

Paragrapho 1.º E' lícito á assembleia geral cassar, por maioria de votos, o mandato de qualquer director.

Paragrapho 2.º Fica supprimido o cargo de director secretario.

Ar. 15. Ao director gerente compete: Dirigir a Filial de São Paulo, nella exercendo todos os actos de administração, ficando, no entanto, entendido que, nos actos de responsabilidade que possam envolver encargos para a sociedade, deverá ser previamente autorizado pelo director presidente.

Paragrapho 1.º Os honorarios do director gerente serão fixados pelo director presidente.

Art. 30. Substitua-se pelo seguinte: Os presentes estatutos poderão ser modificados quando for conveniente, obedecendo-se, na sua reforma, ás prescripções da lei, só podendo ser votado com o numero de accionistas e acções legalmente previstas.

Submettido á approvação, foi unanimemente aceita esta reforma, ficando autorizado a modificá-la de accordo com a lei.

Em continuação, o Sr. Percy D. Levy usou da palavra, esplanando sobre a necessidade de serem tomadas medidas orientadoras da maneira como se deve proceder para a collocação das apolices dos empréstimos, tendo sido apresentada uma suggestão a ser estudada opportunamente.

A seguir tratou-se de assumpto de ordem geral, em que teve em vista a perfeita organização interna dos serviços de escriptorio, bem como o seu bom andamento.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente franqueou o uso da palavra, e, como não fosse solicitada, suspendeu por meia hora os trabalhos, para que se lavrasse a presente acta.

Depois de decorrido esse tempo, o senhor presidente agradeceu a presença dos accionistas e eu, como secretario, fiz a leitura da presente acta, a qual foi julgada conforme, e por todos assignada, encerrando-se a seguir a assembleia. — Lino Rodrigues. — Percy D. Levy. — Irene Teixeira Silva. — Letacio Jansen. — Zanobi Zanobini. — Gentil Pedrosa. Pp. — Jorge de Souza Gomes. — Lino Rodrigues.

(C 5.798 — 28-11-36 — 618200)

SOCIEDADES CIVIS

CLUB SYRIO E LIBANEZ DO RIO DE JANEIRO

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta capital, sua sede e foro, em 17-7-36, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são fins do C. S. L. R. J. congregar os elementos componentes das colonias Syria e Libaneza e seus descendentes, promovendo entre seus socios a união necessaria para o engrandecimento moral, intellectual dos syrios e libanezes no Brasil, etc. A sua directoria é composta de: Presidente (que é o seu representante em Juizo e fora delle), 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º directores sociaes. A extinção da sociedade, além dos casos expressos na lei, só poderá ser decidida em assembleia geral, especial convocada para esse fim e por deliberação absoluta de socios fundadores e proprietarios em pleno gozo dos seus direitos e bem assim a ref. dos estatutos. A mesma assembleia que deliberou sobre a dissolução do club resolverá sobre o destino do seu patrimonio. Os presentes estatutos foram app. em sessão do C. Delib. realizada em 5-11-36, cuja acta está registrada sob o numero de ordem 16.074 de L. C-7 de Reg. Res. de Titulos e Doc. do Cart. Taffé, em 26-11-36. — A directoria actual consta dos estatutos. — A Directoria.

(C — 5.623 — 28-11-36 — 338500)

ANNUNCIOS

Companhia Nova Estrella S. A.

O abaixo assignado communica, para os devidos fins, a quem interessar possa, que renunciou o cargo de gerente, em 8 de março proximo passado.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. — Henrique Leal Do Coutto.

Reconheço a firma de Henrique Leal Do Coutto.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1936. Em testemunho (estava o signal puzlico) da verdade. — Homero Silva, tabellião substituto.

(C 5.622 — 28-11-36 — 308600 — 3 vezes)

Companhia Fabrica de Papel Petropolis

Coupon n. 12 do 1º empréstimo

A Companhia Fabrica de Papel Petropolis avisa aos Srs. debenturistas que a partir do dia 30 do corrente, serão pagos, no escriptorio da companhia, á rua Itamaraty n. 16, Petropolis e no Banco Francez e Italiano, á rua da Alfardega n. 11, Rio de Janeiro, os juros relativos ao 2º semestre deste anno e vencíveis naquelle dia; e igualmente resgatadas as debentures correspondentes ao saldo do referido empréstimo.

Petropolis, 20 de novembro de 1936. — A directoria.

(C 5.793—26-11-36—42\$800—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de dezembro do corrente anno, na séde da companhia, á rua do Passeio n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edificio Odeon), ás 14 horas, para ratificar a fiança prestada no empréstimo contrahido pela Empresa Mineração do Riacho das Varas, mediante as vantagens e interesses para a companhia, já approvados na assembléa geral ordinaria, realizada em 19 de maio de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — A directoria.

(C 5.877—27-11-36—73\$400—4 vezes)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Por não ter comparecido numero sufficiente de Srs. accionistas para constituir-se a assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 3 de dezembro vindouro, ás 15,30, horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, no sentido do augmento do capital, da creação de agencias e outras medidas de ordem administrativa. Sendo esta a segunda convocação, a assembléa geral extraordinaria só poderá se effectuar, caso estejam presentes accionistas representando, pelo menos, dois terços do capital social. Continuam suspensas as transferencias de accções até o dia em que se realizar a assembléa geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 6.003—28-11-36—89\$800—4 vezes)

Companhia Nacional de Seguros "Alliança de Minas Geraes"

CHAMADA DE CAPITAL

Communicamos aos senhores accionistas que, de accordo com o art. 11 dos estatutos, e para satisfazer as exigencias do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, estamos effectuando uma chamada de mais 10 % do capital subscripto (20\$000 por accção), cujo pagamento deverá ser realizado á rua do Ouvidor n. 50, 1º andar, no Districto Federal, até o dia 10 de dezembro proximo futuro.

Bello Horizonte, 29 de novembro de 1936. — A directoria.

(C 5.624—28-11-36—12\$200)

S. A. Fabrica de Seda Santa Helena

PAGAMENTO DE JUROS DE "DEBENTURES"

Na caixa da S. A. I. R. F. Matarazzo, á avenida Rio Branco ns. 63/67, serão pagos, a contar do dia 1 de dezembro proximo, os juros das debentures da S. A. Fabrica de Seda Santa Helena, de Petropolis, referentes ao 2º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1936.

(C 5.867—25-11-36—27\$500—3 vezes)

Financial Standard Ltda.

AVISO PARA ALTERAÇÃO DE NUMEROS DE APOLICES DE PERNAMBUCO

Avisamos aos possuidores de nossas cadernetas a seguinte alteração: A caderneta n. 7.800: a apolice de Pernambuco n. 240.251 deverá ser 242.251. A caderneta n. 7.802: a apolice de Pernambuco n. 240.253, deverá ser n. 242.253. A caderneta n. 7.803: a apolice de Pernambuco n. 240.254 deverá ser 242.254.

Avisamos a alteração acima para que os seus possuidores sejam avisados em publico o que fizemos outrossim pelo *Diário Official*.

(C 5.621—28-11-36—12\$200)

Companhia Brasileira de Administração Imobiliária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 de dezembro proximo, ás 14 horas, na séde social, á rua das Laranjeiras n. 371, afim de deliberarem sobre proposta de alteração dos estatutos, e augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. — A directoria.

(C 6.006—28-11-36—11\$200)

Companhia Propriedades Populares S. A.

Achando-se subscripto todo o capital com que se constitue esta companhia, são convidados os senhores subscriptores para a assembléa geral que terá logar no dia 2 de dezembro, ás 13 horas, á rua Marechal Floriano n. 235, afim de serem approvados os estatutos e constituida a companhia.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1936. — G. Henry Haswell, organizador.

(C 5.795—28-11-36—8\$200)

Laboratorios Silva Araujo-Roussel S. A.

Ficam os senhores accionistas convidados para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 5 de dezembro, ás 15 horas, na séde social, afim de resolver sobre a materia contida no artigo 18 dos estatutos sociaes. — A directoria.

(C 6.001—28-11-36—8\$200)

A' Praça

Adalberto Parreiras, Coryntho Silva e Agnelo Kastrup, socios componentes da firma SILVA PARREIRAS & COMP. LTDA., estabelecida nesta Capital, á rua General Camara n. 65, communicam a sua dissolução e liquidação, em virtude de distracto nesta data assignado, de comum accordo entre os socios, ficando encarregado da liquidação o socio Coryntho Silva.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1936. — Adalberto Parreiras. — Coryntho Silva. — Agnelo Kastrup.

Reconheço as firmas Adalberto Parreiras, Coryntho Silva e Agnelo Kastrup.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Hercilio Costa, tabelião substituto.

(C 5.798—28-11-36—17\$300)

Aviso

Julio Alves de Souza, portuguez, casado com Olivia Carneiro de Souza, do commercio, morador á rua do Matoso n. 36, participa a quem interessar possa, que, por sentença de 23 do corrente mez, do MM. juiz da 3ª Pretoria Civil, desta cidade, foi julgada a justificação da alteração de seu nome, de Julio Assumpção Souza para Julio Alves de Souza.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. — Julio Alves de Souza.

Reconheço a firma Julio Alves de Souza.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio Assencão, tabelião substituto.

(C 6.004—28-11-36—13\$300)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justica numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indices) 1930.	10\$000
Actos de Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932.	10\$000
Ação Penal (Lei n. 622, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 2.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 622, de 28 de outubro de 1913.	1\$000
Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.	1\$000
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	1\$000
Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933	1\$500
Alfandegas (Consolidação das leis das).	3\$000
Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume III	15\$000
Volume IV	15\$000
Volume V	15\$000
Volume VI	10\$000
Arquivo Nacional (Publicações)	
Volume I	10\$000
Volume III	5\$000

Volume IV	5\$000	Anno de 1919	2\$000
Volume V	5\$000	Anno de 1920	2\$000
Volume VI	5\$000	Anno de 1921	40\$000
Volume VII	7\$000	Anno de 1922	42\$000
Volume VIII	7\$000	Anno de 1923	16\$000
Volume IX	5\$000	Autoraes (Leis de direitos), Lei ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912.	1\$000
Volume X	5\$000	Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914.	15\$000
Volume XI	5\$000	Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães.	2\$000
Volume XII	5\$000	Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Volume XIII.	3\$000	Idem, Idem (Annuaes).	21\$000
Volume XIV.	3\$000	Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).	2\$000
Volume XV	5\$000	Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa.	15\$000
Volume XVI.	3\$000	Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891).	20\$000
Volume XVII	5\$000	Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume	15\$000
Volume XVIII.	3\$000	Idem, 2º volume	15\$000
Volume XX	4\$000	Archivo Nacional:	
Volume XXI	5\$000	Tiránias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro.	2\$000
Volume XXIII	3\$000	Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro.	2\$000
Volume XXIV	5\$000	Marcello Dias — Biographia	2\$000
Volume XXV	7\$000	Archivos do Museu Nacional:	
Volume XXVI	7\$000	Volume XVII.	20\$000
Volume XXVII	5\$000	Volume XXIII	20\$000
Volume XXVIII (Ilha de Trindade).	10\$000	Volume XXV.	20\$000
Volume XXIX	10\$000	Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)	1\$000
Volume XXX	5\$000	Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.	1\$000
Volume XXXI	10\$000	Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
		Anno de 1916	5\$000
		Anno de 1917	10\$000
		Anno de 1918	5\$000
		Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919	1\$500
		Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934)	2\$000
		Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.833, de 9 de abril de 1931.	1\$000
		acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932).	1\$000
		Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916.	1\$000
		Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934.	1\$000
		Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932)	1\$000
		Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.	1\$000
		Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 12-1-036).	2\$000

Caixas Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos n. 54, de 1934	12000	Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	800000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	80000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 18 de março de 1934	12000	Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	150000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831.	12000
Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 26 de janeiro de 1934	12000	Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 23 de fevereiro de 1926)	22000	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto número 15.846, de 14 de novembro de 1922)	12000
Brasil em Naya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilca, e discursos de Ruy Barbosa	12000	Código de Menores (decreto número 17.943 A, de 1927)	12000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	22000
Banha de Perce e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	12000	Código de Menores (decreto número 5.063, de 1 de dezembro de 1923, institue o)	12000	Capataria de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923	22000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto), volume 3º	100000	Código Eleitoral (decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	12000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934)	40000
Caixa de Amortização (Decreto n. 6.711)	12000	Código Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935	22000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.061, de 4 de maio de 1931	12000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	12000	Código de Agentes Fiscais	100000	Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	22000
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1933	12000	Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto número 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas	22000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	2500
Circulars do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro	12000	Código de Processo Penal (Indice do)	50000	Conselhos Consultivos (Decreto n. 20.348)	12000
1º volume — 1899 a 1900	100000	Collectorias Federaes (Decreto n. 24.502, de 1934)	40000	Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927)	12000
2º volume — 1901 a 1918	120000	Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	100000	Conselho dos Contribuintes (Decreto n. 20.350)	12000
3º volume — 1918 a 1931	100000	Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	60000	Costas da Justiça Local (Decreto n. 24.163)	12000
4º volume — 1932 a 1934	80000	Constituição da Republica (revisita) 1926	22000	Costas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	22000
Código Civil	50000	Constitution of Brazil (Edição em ingles) 1891	22000	Costas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 8.422, de 30 de setembro de 1899	12000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração)	100000	Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Moura	300000	Commerciarios Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935)	12000
1º volume	100000	Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 3 de fevereiro de 1932	12000	Consignações em folha (Decreto ns. 22.296, de 1933 e 21.576)	22000
2º volume	100000	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	22000	Caixas Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081	22000
3º volume	100000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	12000	Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926)	12000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 3 volumes	220000	Consumo (Imposto) — Decreto n. 23.051, de 1932	12000	Constituição (Aspectos antropológicos, de 1934)	12000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	100000	Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928)	12000	Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional)	22000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	22000	Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara)	60000	Consumo (Tarifa de Imposto), por L. Camara	220000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	50000			Constituição (Aspectos antropológicos)	12000
Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	250000			Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional	12000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 12 de setembro de 1931	12000			Consumo (Tarifa de Imposto por Lindolpho Camara	220000

D**Decretos do Governo Provisório**

De março de 1890.....	4\$000
De maio de 1890.....	15\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	45\$000
De janeiro de 1891.....	5\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1882.....	5\$000
de 1883.....	6\$000
de 1880.....	6\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	5\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo).....	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento).....	2\$000
de 1891.....	6\$000
de 1892.....	6\$000
de 1893.....	6\$000
de 1894.....	6\$000
de 1895.....	6\$000
de 1896.....	6\$000
de 1897.....	6\$000
de 1898.....	4\$000
de 1899.....	4\$000
de 1900.....	5\$000
de 1901.....	5\$000
de 1902.....	5\$000
de 1903.....	5\$000
de 1904.....	6\$000
de 1905.....	6\$000
de 1906.....	6\$000
de 1907.....	7\$000
de 1908.....	7\$000
de 1909.....	7\$000
de 1910.....	7\$000
de 1911.....	5\$000
de 1912.....	4\$000
de 1913.....	4\$000
de 1914.....	5\$000
de 1915.....	7\$000
de 1916.....	5\$000
de 1917.....	5\$000

Decisões da Corte Suprema — Por Bento Faria (1º volume).

Debeturas (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933.....	1\$000
--	--------

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 1.066, de 9 de setembro de 1903.....	4\$000
--	--------

Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Castano Junior (M).....

Dicionário Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

Dicionário Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):

1º volume.....

2º volume.....

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924....

Dívida activa (Instruções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930.....

Dívida activa (Portaria n. 104, de 1927).....

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes).....

Depositos, Caixões, Caixas Economicas.....

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)...

Distrito Federal (Lei organica).....

Dicionário Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento.....

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construídas no Nordeste Brasileiro.....

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922).....

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934.....

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1934).....

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria.....

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de).....

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.690, de 1934.....

Ensino Commercial e Regulamento da profissão de contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 3 de fevereiro de 1932).....

Elitoral (Formulario) — F. J. Julio do Valle.....

Engenharia, Architecto, Agrimensor (Profissão de) Decreto n. 23.560, de 1934.....

Empregados no Commercio e Industria (Indemnização) Lei 62 de 5 de junho de 1935.....

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934).....

Empregados no commercio e industria (Indemnização) — Lei n. 62, de 1935.....

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920).....

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921...

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934.....

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo.....

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomenclatura) Decreto n. 18.069.....

Fuancias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.....

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931).....

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada (Decreto n. 23.103)...

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768).....

Fundo de Educação e Saude.....

Fructas Citricas (Commercio e Exportação).....

Funcionarios Publicos (Comissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935.....

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades.....

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará.....

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nov. de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 272

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTA DE 128ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1936 — PRESIDÊNCIA DO SR. FRANCISCO ANTONIO COELHO, DIRECTOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Aos dez dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, sob a presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e com a presença dos senhores Fonseca Costa, Dermeval Lessa, J. M. de Lacerda e Godofredo Maciel, auditor, realizou-se a 128ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

O Sr. Dermeval Lessa, substituto legal do Sr. J. M. de Lacerda, compareceu apenas para tomar parte nos julgamentos dos processos dos quaes pedira vista em sessões anteriores, quando substituiu aquelle conselheiro.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. Fonseca Costa usa da palavra, devolvendo ao Conselho, com a sua declaração de voto, o processo relativo ao pedido de registro da marca "Narcise Vert", recurso n. 834, processo numero 22.169/34, termo 33.758, em que é depositante a recorrente S. A. "Les Parfumes de Chimène" e é recorrido o D. N. P. I. Conclue S. Ex. opinando pela confirmação do despacho recorrido. Apurados os votos, já consignados os escriptos nos autos, o Sr. presidente declara o *veredictum*, do Conselho, que denegou provimento ao recurso, contra o voto do senhor J. M. de Lacerda.

Em seguida, o Sr. Dermeval Lessa apresenta o seu voto relativamente ao pedido de registro da marca "Selolina", recurso n. 901, processo n. 5.265/34 — termo n. 36.419, cuja conclusão coincide com o do parecer do auditor. O Sr. Francisco Coelho também votou com o Sr. auditor, não tendo sido apurado o voto do Sr. Fonseca Costa, que não interviu no inicio do julgamento. A decisão do Conselho foi unanime, no sentido de indeferir, preliminarmente, o recurso, por faltar ao requerente qualidade para formulá-lo.

Lógo após, o Sr. auditor emite o seu parecer quanto ao merito do recurso relativo á marca "Imunodina", cujo adiamento requerera na ultima sessão, para poder melhor examinar os novos documentos adduzidos pelos interessados. O julgamento foi, mais uma vez, adiado, por ter requerido vista do processo o Sr. Dermeval Lessa que, a seguir, retira-se da sessão.

Passa-se, então, ao julgamento dos processos constantes da pauta, registrando-se as seguintes occurrencias:

Recursos:

N. 246 — Proc. n. 12.886/33 — termo 27.375 — Marca: "Topocaina" — Recorrente, Weskott & Comp. — A Chimica "Bayer"; recorridos, Dr. Raul Leite & Comp., e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso. O Sr. J. M. de Lacerda declarou votar, apenas, pela conclusão do parecer do auditor.

N. 308 — Proc. n. 3.515/32 — termo 23.830 — Marca: "Tanicol" — Depositante e recorrente, Mario C. Requião; recorrido, D. N. P. I. — O recurso foi provido, com restricções, isto é, para o effeito de ser concedido o registro, excluida a faculdade de poder a marca variar de typos de letras.

N. 323 — Proc. n. 8.447/30 — termo n. 8.993 — Privilegio: novo processo e meio de extinguir formigas — Depositante e recorrente, Meinhard Jacob; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 414 — Proc. n. 5.335/35 — termo 25.966 — Marca: "Ja viu?" — Recorrente, Joseph Rottenstein; recorridos Moacyr da Silva Dias e o D. N. P. I. — O Conselho decidiu devolver o processo ao D. N. P. I., para que alli se proceda como é de lei, mandando-se archivar o referido processo.

N. 486 — Proc. n. 19.077/33 — termo 28.551 — Marca: "Adsal" — Depositante e recorrente, Dr. Amílcar Ferreira da Rosa; recorrido, D. N. P. I. Os autos baixaram ao D. N. P. I.

N. 642 — Proc. n. 17.691/34 — termo 32.591 — Título de estabelecimento: "Cortume Leão" — Depositante e recorrente, Frederico G. Doerr; recorrido, D. N. P. I. O Conselho decidiu devolver os autos ao D. N. P. I., para que seu director resolva, de accordo com a lei, mandar archivar o processo.

N. 847 — Proc. n. 2.212/35 — termo 34.932 — Marca: "Sedolene" — Recorrente, Chimie et Atomistique (Soc. Anonyme); recorridos, Julio Zambelletti e o D. N. P. I. O Conselho deu provimento ao recurso.

N. 938 — Proc. n. 2.344/35 — termo 34.958 — Marca: "Alpha" — Depositante e recorrente, A. Koenow; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligencia á Secretaria do Conselho.

N. 991 — Proc. n. 10.790/35 — termo 37.157 — Marca: "Pumpnickel Westfalia" — Depositante e recorrente, Alfried Eimer e Erick Eimer; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso, para o effeito de conceder-se o registro na forma reivindicada. O Sr. Godofredo Maciel, auditor, que havia proposto o provimento, em parte, do recurso, para o effeito de ser retirada do *cliché* da marca a palavra "Westfalia", foi voto vencido quanto á decisão do Conselho da não exclusão da mesma palavra. Foi também vencido, nessa parte, o conselheiro Fonseca Costa. A decisão adoptada baseou-se no preceito legal que dá ao presidente a faculdade de desempatar o julgamento.

N. 996 — Proc. n. 2.161/35 — termo 34.919 — Marca: U. S. L. — Depositante e recorrente, U. S. L. Battery Corporation; recorrido, D. N. P. I. O Conselho deu provimento ao recurso, por unanimidade. Os conselheiros Francisco Coelho e J. M. de Lacerda declaram votar, apenas, pela conclusão do parecer do auditor.

N. 1.033 — Proc. n. 13.439/35 — termo 38.092 — Marca: "Oxiucid" — Depositante e recorrente, A. S. Corrêa & Comp. Ltda.; recorridos, D. N. P. I. Falou o advogado da recorrente, Mario Sarandy. Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.

N. 1.114 — Proc. n. 9.514/35 — termo 37.075 — Marca: "Aplotan" — Depositante e recorrente, Vicente Picerno; recorrido, D. N. P. I. Os autos baixaram em diligencia.

N. 1.136 — Proc. n. 10.487/34 — termo 30.993 — Título de estabelecimento: L. Faber & Comp. Ltda. — Depositante e recorrente, L. Faber & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I. Falou, pela recorrente, o advogado Walter Buttel. O Conselho deu provimento ao recurso, de accordo com o parecer do auditor.

N. 1.157 — Proc. n. 16.933/35 — termo 38.861 — Marca: "Surpresas de Papae Noel" — Recorrente, Joaquim de Almeida Cunha; recorridos, Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda. e o D. N. P. I. O Conselho negou provimento ao recurso.

N. 1.200 — Proc. n. 23.044/35 — termo 16.073 — **Pri-
legio:** processo para guardar pedacos de sabão ou sabo-
tes com inscrições, imagens, adornos ou impressões seme-
ntes. Depositantes e recorrentes, Irene Paula Sophie Scha-
decker e Jorge Thofehn & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.201 — Proc. n. 11.241/35 — termo 15.790 — **Pri-
legio:** um processo para produzir fitas e chapas delgadas de
metal — Depositante e recorrente, Tube Reducins Corporation;
corrido, D. N. P. I. O julgamento foi adiado, por ter pe-
do vista dos autos o conselheiro Fonseca Costa. Falou, pela
corrente, o advogado Thomas Leonardos.

N. 1.202 — Proc. n. 18.989/35 — termo 15.838 — **Pri-
legio:** novo tubo para lança-perfumes — Recorrente, Ele-
troz, S. A.; recorridos, Cesar Amin & Irmão e o D. N. P. I. —
Negou-se provimento ao recurso.

Exgotada a pauta, encerram-se os trabalhos, depois do
presidente declinar a pauta dos processos a serem julgados
proxima terça-feira, 17 do corrente, ás 14 horas, que é
seguinte:

Recursos:
N. 203 — Proc. n. 9.170/32 — termo 24.889 — **Marca:**
eroton" — Depositante e recorrente, Produção Meridional
Limitada; recorrido, D. N. P. I.

N. 929 — Proc. n. C. 201/32 — termo 22.555 — **Marca:**
Sul America" — Recorrente, A "Sul America", Companhia Na-
cional de Seguros de Vida; recorridos, C. de Castro Ribeiro e
o D. N. P. I.

N. 1.175 — Proc. n. 17.348/35 — termo 39.309 — **Marca:**
dominio" — Depositante e recorrente, Antonio Jacob; recor-
rido, D. N. P. I.

N. 1.203 — Proc. n. 15.750/35 — termo 15.649 — **Pri-
legio:** machina aperfeiçoada para o fabrico de café e outros
café — Depositante e recorrente, Jorge Leal da Silva; recor-
ridos, José Manoel Fernandes e o D. N. P. I.

N. 1.204 — Proc. n. 5.439/32 — termo 24.186 — **Marca:**
café Colombo" — Depositante e recorrente, A Companhia
Brasileira de Torrefacção e Moagem; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.205 — Proc. n. 22.503/35 — termo 40.247 — **Título
de estabelecimento:** "Hotel São Paulo" — Recorrente, Nair
Munho; recorridos, Luiz Pereira de Almeida e o D. N. P. I.

N. 1.206 — Proc. n. 20.018/35 — termo 39.645 — **Marca:**
Broncopulmin" — Recorrente, Farmaco Limitada; recorridos,
Raul Leite & Comp. e o D. N. P. I.

N. 1.207 — Proc. n. 18.511/35 — termo 39.555 — **Marca:**
Roger" — Depositante e recorrente, S. A. Perfumarias Roger
Meramy; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.208 — Proc. n. 18.332/35 — termo 39.317 — **Marca:**
stinephedran" — Depositantes e recorrentes, Montenegro &
Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.209 — Proc. n. 18.131/35 — termo 39.193 — **Marca:**
Cadette" — Recorrente, Internacional Radio Corporation; re-
corridos, Lauro Carvalho & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

N. 1.210 — Proc. n. 24.972/35 — termo 40.851 — **Marca:**
Naurorman" — Recorrente, Chemische Fabrik Promonta Ge-
sellschaft, m.b.H.; recorridos, S. A. Instituto Nacional de
farmacologia e o D. N. P. I.

N. 1.211 — Proc. n. 16.572/35 — termo 38.766 — **Marca:**
Café Princeza" — Depositante e recorrente, Heitor Antonio
Thomé Brilhante; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.212 — Proc. n. 18.831/35 — termo 39.361 — **Marca:**
Leite de Magnesia Henry" — Recorrente, Proprietaty Agen-
cies Limited; recorridos, W. G. Wills e o D. N. P. I.

N. 1.213 — Proc. n. 19.124/35 — termo 39.424 — **Marca:**
Bismiodium" — Depositantes e recorrentes, Nelson Neves de
Mattos e Armando O. Mendes; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.214 — Proc. n. 9.033/35 — termo 36.788 — **Marca:**
S. E. L. — Depositante e recorrente, Sociedade Enila Ltda.;
recorrido, D. N. P. I.

E, de tudo para constar, eu, Antonio Carlos Petra de
Barros, secretario do Conselho de Recursos, lavrei a presente
acta que, depois de approvada, será assignada por todos os
seus membros. — **Francisco Antonio Coelho.** — **Fonseca
Costa.** — **J. M. de Lacerda.** — **Dermeval Lessa.** — **Godofredo Maciel.**

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 27 de novembro de 1936

Registro de Marcas

Instituto Brasileiro de Microbiologia — **GUARDIHORMON**
— classe 3 termo 43.757. — **Registre-se.**

American Can Company — **KEGLINED** — classe 12 (termo
44.411). — **Registre-se.**

Joaquim Henrique de Carvalho Maia — **PRETA MINA** —
classe 48 (termo 44.504). — **Registre-se.**

Onofre Purita — **LACIQ** — classe 3 (termo 44.523). —
Registre-se.

Títulos de estabelecimentos

Rodolpho Pereira Alves — **AO BOTICAO MINEIRO** —
classes 10 e 48 (termo 43.520). — **Registre-se, de acordo com
o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.**

Laboratorios Franco-Brasileiros Docta Limitada — **LABORATORIOS FRANCO BRASILEIROS DOCTA LTDA.** —
classes 1, 2, 3 e 48 (termo 44.049). — **Registre-se, de acordo
com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.**

Mattos Rocha & Comp. — **A FLUMINENSE** — classes 11,
12, 15, 26, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 48, 49, 53, 54 e 55 (termo
44.356). — **Registre-se, de acordo com o art. 32, do de-
creto n. 24.507, de 1934.**

D. Medeiros & Comp. Ltda. — **MARROQUINARIA OU-
VIDOR** — classes 35 e 36 (termo 44.469). — **Registre-se, de
acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.**

Antonio Joaquim de Campos — **APPARTAMENTOS GUA-
NABARA** — classe 60 (termo 44.500). — **Registre-se, de ac-
ordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.**

Carmen Ferreira de Araujo — **LIVRARIA V. V. (Vas e
vem)** — classe 60 (termo 44.540). — **Registre-se, de acordo
com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.**

Transferencias de marcas

Bernardino J. Santos & Comp., (20.367/36 — transfe-
rencia para o seu nome da marca "Vinho Natal", registrada
sob o n. 35.079), M. Oliveira Guimarães (12.447/36 — trans-
ferencia para o seu nome da marca "Florida Hotel", regis-
trada sob o n. 36.600), e Sampaio Avelino & Comp., (21.528,
de 1936 — transferencia para o seu nome da marca "Tira
Teima", registrada sob o n. 25.319). — **Annotem-se as trans-
ferencias.**

Archivamento de processos

Jayme Marques Alvim e Laudares de Carvalho (termo
16.571), James Henry Bell (termo 16.831), Sociedade Com-
mercial e Industrial de Productos Alimentares Tropicaes "Sci-
pat" (termo 16.668), Manoel Antonio Teixeira de Castro e
Basilio João Pertzew (termo 16.821), Seidenwerk Spinnhütte
Aktiengesellschaft (termo 16.779), Companhia Cirrus (termo
42.613), Jonas Zenonas Kurauskas (termo 16.564), e Vito
Bolonha (termo 16.481). — **Archivem-se de acordo com o
art. 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.**

Exigencias

Byron Franghia (termo 15.226). — **Apresente novos re-
latorios, rectificando, no final dos pontos caracteristicos a data
do deposito effectuado no Grão Ducado de Luxemburgo.**

Edgardo Caselli (termo 16.546 — proc. n. 2.766/34). —
**Apresente novas vias descriptivas reivindicando apenas pro-
ductos de uma classe.**

Paulo Russo (termo 17.765). — Encaminhe-se o documento de fls. 7 á Inspectoria do Ministerio do Trabalho em São Paulo, para o fim de ser o requerente notificado para revalidar o sello de Educação e Saude, nos termos do art. 62, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo.

José Casa & Comp., (termo 41.331). — Aguarde-se conclusão do processo de renovação constante do termo n. 41.270.

Diversos

Cream of Wheat Company (23.728/36 — junto ao termo 42.786). — Nada ha que deferir por já ter sido proferido despacho.

Companhia de Perfumarias Bejjafôr (25.193/36 — junto ao termo 44.857). — Nada ha que deferir, por se tratar de renovação de registro.

Carlos Julio Galliez Filho (23.800/36). — Indeferido, tendo em vista a conveniencia do serviço.

Expediente do director da Secção de Privilegio de Invenção

Dia 27 de Novembro de 1936

Exigência

Hans Albrecht e Valentim Zimmermann (termo 15.855). — Preste esclarecimentos, á vista das opposições.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.822, de 26 de novembro de 1936 — Gustavo Knopp — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção: "Um esticador destinado a fazer desaparecer as rugas produzidas no tecido das gravatas pelo laço" (modelo de utilidade);

Reivindicação: Em resumo, reivindico como ponto característico da presente invenção: Um novo modelo de esticador de gravatas, caracterizado por uma regua de madeira flexível galalite, metal, papelão ou similares, o qual applicado na parte interna das mesmas, mantendo-as esticadas, faz desaparecer as rugas habitualmente produzidas pelos laços, tudo como substancialmente foi descripto no relatório e de accordo com o desenho e amostra anexa.

Termo n. 17.823, de 27 de novembro de 1936.

Henrique Tomassini — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo interruptor para automoveis e semelhantes". (Patente de invenção.)

Pontos característicos da invenção de "Um novo interruptor para automoveis e semelhantes", invenção de Henrique Tomassini. (Depositada sob o n. em de novembro de 1936.)

1º — Um novo interruptor electrico para automoveis e semelhantes, caracterizado pelo facto de consistir em uma caixa metálica, que será fixada na parte conveniente do chas-

sis do automovel ou semelhante, encerrando os dispositivos que constituem o interruptor propriamente dito, os quaes consistem em uma alavanca ligada á uma lingueta que permite o contacto com a chapa de cobre e desta, por meio de um conductor de corrente que estabelece a ligação com a bateria.

2º — Um novo interruptor electrico para automoveis e semelhantes, como em 1, caracterizado pelo facto de haver um movimentador da alavanca de contacto para ligar e desligar a corrente geral do carro, o qual termina no quadro de comutadores e será controlado e fechado por uma chave afim de não permitir a ligação sem interferencia da dita chave de controle.

3º — Um novo interruptor electrico para automoveis e semelhantes, como em 1 e 2, caracterizado pelo facto de ter um conductor de corrente ligado á bateria, sendo esta collocada entre o interruptor e a parte massa do chassis do automovel ou semelhante.

Tudo como substancialmente descripto e representado no desenho.

Termo n. 17.824, de 27-11-36.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo de preparação de ácidos thioarbituricos C, C-disubstituidos" (privilegio de invenção);

Termo numero , de novembro de 1936.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo de preparação de ácidos thioarbituricos C, C-disubstituidos" (privilegio de invenção);

1º, processo de preparação de ácidos thioarbituricos C, C-disubstituidos, caracterizado pelo facto de transformar ácidos thioarbituricos pelos methodos de trabalho usuas, segundo o caso através dos productos intermediarios apropriados para a synthese dos ácidos thioarbituricos, em ácidos 5-alkyl-5 (primario-isobutyl) — thioarbituricos e transformar estes ultimos, segundo o caso, em seus saes;

2º, forma de execução do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de condensar ácidos ou derivados alkyl-primario-isobutylmalonicos com thiourea nos correspondentes ácidos triarbituricos;

3º, forma de execução do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de introduzir no atomo 5-carbonico do acido thioarbiturico um radical alkyllico e um radical isobutyllico primario ou pelo facto de introduzir em um acido thioarbiturico, que já contém no atomo 5-carbonico um dos radicais anteriormente caracterizado, o outro radical ainda necessario;

4º, forma de execução do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de transformar derivados de acido 5-alkyl-5-primario-isobutyl-thioarbiturico, pelos methodos em si conhecidos, nos correspondentes ácidos thioarbituricos.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de patente de invenção depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 28 de novembro de 1935, sob o n. J 53.754 IV a/ 12 o.

Termo n. 17.825, de 27-11-36.

Teani Fernando — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "placa de licenciamento para automoveis e outros vehiculos" (privilegio de invenção);

Pontos característicos:

1, uma placa de licenciamento para automoveis e outros vehiculos, compreendendo: uma chapa metálica, trazeiro

concava, em que a parte superior apresenta uma concavidade relativamente profunda, diminuindo, porém, na direção da parte inferior da mesma chapa; uma segunda chapa metálica, plana e dianteira, encaixilhada convenientemente nuns rebordos longitudinaes e oppostos da primeira; uma ou mais lampadas montadas na parte superior e mais profunda da chapa trazeira, ficando occultas entre esta chapa e a chapa dianteira e sendo ligadas por conductores electricos, a uma tomada de corrente ligada, por sua vez, á bateria do vehiculo, e numeros, letras, ou dizeres recortados na chapa dianteira de modo que o corpo de cada algarismo ou letra seja constituido por um espaço vasio;

2º a placa de accordo com o ponto 1, em que o fundo concavo da chapa trazeira é pintado de preto ou em cor muito viva, e a chapa dianteira é pintada ou esmaltada em cor branca ou clara, afim de que o vasio das letras e algarismos recortados nesta ultima chapa se destaque fortemente, durante o dia, sobre o fundo preto ou de cor viva da chapa trazeira, permitindo assim a sua visibilidade a grandes distancias, isto é, quatro vezes ou mais do que nas placas actuaes;

3º, a placa de accordo com os pontos 1 ou 2, em que de noite e depois de accesas as lampadas occultas entre as duas chapas, os feixes luminosos dessas lampadas enchem totalmente o corpo vasio de cada letra ou algarismo, destacando, portanto, o seu contorno na superficie da chapa

dianteira, visto que a parte restante desta chapa fica em obscuridade absoluta, ou relativa;

4º, uma variante da placa descripta e reivindicada nos pontos anteriores, em que se elimina a chapa dianteira, sendo, cada letra ou algarismo ligado por patilhas solidarias aos bordos longitudinaes e revirados que formam uma especie de moldura na chapa concava;

5º, a variante de accordo com o ponto 1, em que o bordo longitudinal superior da chapa concava desce até certa distancia na frente da chapa, de maneira a formar entre este e o fundo da mesma chapa uma especie de camara que aloja e occulta as lampadas electricas;

6º, a variante de accordo com os pontos 1 e 5, em que as letras e algarismos são pintados ou esmaltados em cores claras, destacando-se assim fortemente do fundo preto ou de cor muito viva da chapa concava, durante o dia; e em que as mesmas letras e algarismos se destacam tambem fortemente durante a noite e depois de accesas as lampadas, salientando-se com corpos opacos e de contorno determinado da onda ou lençol de luz vindo das lampadas, tornando-se as letras e algarismos perfeitamente visiveis grandes distancias, isto é, quatro vezes ou mais do que nas placas actuaes;

7º, a placa de accordo com os pontos anteriores, substancialmente como descripta, com referencia aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 81 do Regulamento vigente (des. n. 16.364, de 1933)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 48.039 de 25-11-36

The Emerson Electric Mfg. Co. — Estados Unidos da America

EMERSON

Classe 8 — Ventiladores electricos, incluindo ventiladores portateis, de parede, de tecto e de assoalho, aspiradores electricos, ventiladores de forja, electricos, interruptores de navalha ou faca, quadros de ligação, paineis, quadros de fuzíveis, transformadores, transformadores rotativos, cylindros, illuminadores, demagnetizadores de relógio seccadores de cabellos, electricos, moinhos de café, movidos electricamente, para-choques e amoladores movidos electricamente, ventiladores de fornalhas movidos electricamente.

Termo n. 48.040 de 25-11-36,

Standard Sanitary Manufacturing Company — Estados Unidos da America

"Standard"

Classe 12 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 48.042 de 25-11-36

Productos Evans Limitada — Capital Federal

NOVASORB

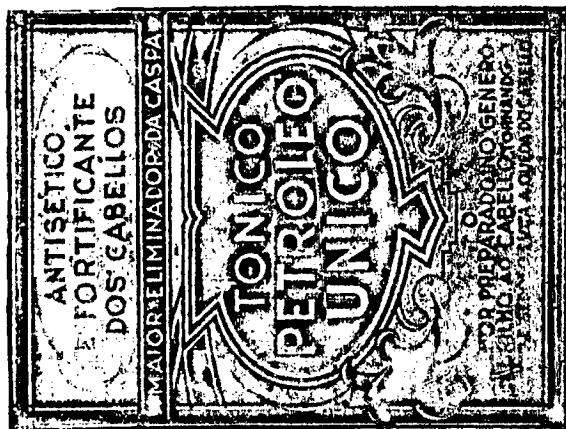
Productos Evans Limitada.,

Rio de Janeiro

Classe 3 — Producto da classe

Termo n. 48.043 de 25-11-36

Carmelita Dias — Capital Federal



Classe 48 — Preparado para o cabelo

Termo n. 48.044 de 25-11-36

Abbott Laboratories — Estados Unidos da America

DULCET

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 48.045 de 25-11-36

Companhia Fiat Luz — Capital Federal



Classe 46 — Phosphoros

Termo n. 48.046 de 25-11-36

São Paulo Alpargatas Company — São Paulo

CONQUISTADOR

Classe 36 — Calçados (renovação)

Termo n. 48.047 de 25-11-36

São Paulo Alpargatas Company — São Paulo

FRONTÃO

Classe 36 — Calçados (renovação)

Termo n. 48.048 de 25-11-36

São Paulo Alpargatas Company — São Paulo

S P A C

Classe 36 — Calçados (renovação)

Termo n. 48.049 de 25-11-36

Ernesto Bengtsson & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 42 — Cervejas (renovação)

Termo n. 48.050 de 25-11-36

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Francfort sobre o Meno — Alemanha

Ceres

Classe 4 — Materias corantes de alcatrão

Termo n. 48.051 de 25-11-36

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Francfort sobre o Meno — Alemanha

Algol

Classe 4 — Materias corantes de alcatrão

Termo n. 48.052 de 25-11-36

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Francfort sobre o Meno — Alemanha

Astrol

Classe 4 — Materias corantes de alizarina para la

Termo n. 48.053 de 25-11-36

G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Francfort sobre o Meno — Alemanha

„Supramin“

Classe 4 — Materias corantes de alcatrão

Termo n. 48.054 de 25-11-36

Hermann Kohler Aktiengesellschaft — Altenburg — Alemanha

Köhler

Classe 6 — Machinas de costura e suas partes

Termo n. 48.055 de 25-11-36

Fabrica Guenther Wagner Ltda. — Capital Federal



Classe 17 — Fitas para machinas de escrever, duplicadores planos e rotativos, papel stencil, tintas para duplicadores planos e rotativos, lapis, lapiseiras, pennas, canetas-tinteiro para escrever e desenhar, tinta Nankim, colla de escriptorio, pasta branca para collar, tintas para desenhos artisticos (excepto tintas para pintura de casas, tectos e paredes, e excepto tintas de cal).

Termo n. 48.056 de 25-11-36

Hermann Kohler Aktiengesellschaft — Altenburg — Alemanha

Amiguinha

Classe 6 — Machinas de costura e suas partes

Termo n. 48.057 de 25-11-36

Hermann Kohler Aktiengesellschaft — Altenburg — Alemanha

Mascota

Classe 6 — Machinas de costura e suas partes

Termos ns. 48.059 e 48.060, de 25-11-36
Treptow & Weinberger, Ltda. — Pelotas, Rio Grande do Sul



Classe 17 — Pinceis e brochas
Classe 53 — Escovas

Termo n. 48.062, de 25-11-36
Renato Palestino Mammana & Comp. Ltda. — São Paulo

VAP
RENATO PALESTINO, MAMMANA & C^{IA} L^{DA}.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmacia

Termo n. 48.063, de 25-11-36
Renato Palestino Mammana & Comp. Ltda. — São Paulo

IODOVIGOR
RENATO PALESTINO, MAMMANA & C^{IA} L^{DA}.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmacia

Termo n. 48.064, de 25-11-36
Moura Brasil & Comp. — Capital Federal

BOMALGAN
MOURA BRASIL & C^{IA}
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmacia

Termo n. 48.065, de 25-11-36
Praguer & Pedrosa — Capital Federal

GOTTAS SEDOVARIANAS
PRAGUER & PEDROSA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmacia

Termo n. 48.066, de 26-11-36
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

Silicaleno

Renato Binelli & Cia.

RUA DA MISERICORDIA, 62 -RIO

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 48.067, de 26-11-36
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

SALVANADIO

Renato Binelli & Cia.

RUA DA MISERICORDIA, 62 -RIO

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 48.068, de 26-11-36
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

Linase

Renato Binelli & Cia.

RUA DA MISERICORDIA, 62 -RIO

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 48.069, de 26-11-36
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 48.070, de 26-11-36
Alexandre Eder & Comp. — São Paulo



Classe 41 — Salames, salsichas, mortadellas, toucinho, presuntos, linguigas, frios, carnes defumadas, banha, manteiga, queijos, molhos e condimentos.

Termo n. 48.071, de 26-11-36
Souza Lemos & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 42 — Vinho verde.

Termo n. 48.073, de 26-11-36.
Santos Azevedo & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 11 — Cutelaria de uso geral e caseiro, como sejam: talheres, navalhas, facas, tesouras, canivetes, raspadeiras, bisturis e ferramentas cirurgicas em geral; ferramenta perfurante e cortante em geral, como sejam: serras, formões, enxós, rebotes, plainas, goivas, alfanges, machados, brocas, trados, limas e puas.

Termo n. 48.074 de 26-11-36
Santos Azevedo & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 11 — Cutelaria de uso geral e caseiro, como sejam: talheres, navalhas, facas, tesouras, canivetes, raspadeiras, bisturis e ferramentas cirurgicas em geral; ferramenta perfurante e cortante em geral, como sejam: serras, formões, enxós, rebotes, plainas, goivas, alfanges, machados, brocas, trados, limas e puas.

Termo n. 48.075 de 26-11-36
Octavio Mendes Cajado — São Paulo



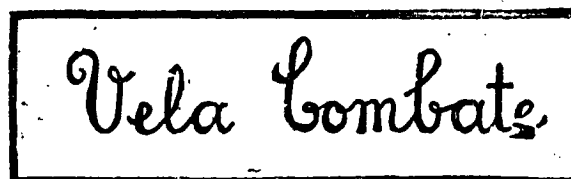
Classe 36 — Gravatas

Termo n. 48.076, de 26-11-36
Dolder, Keller & Comp. — Capital Federal



Classe 11 — Maquinas de escrever, de sommar e de calcular para escriptorio

Termo n. 48.080, de 26-11-36
Julio dos Santos Moreira & Comp. — São Paulo



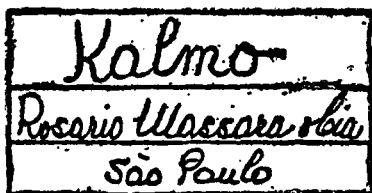
Classe 4 — Velas para filtro

Termo n. 48.081, de 26-11-36
Domingos Friguglietti & Filhos — São Paulo



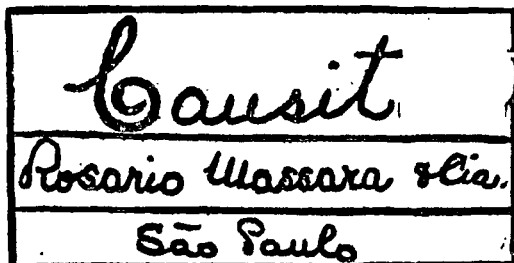
Classe 41 — Manteiga

Termo n. 48.082, de 26-11-36
Rosario Massara & Comp. — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.086, de 26-11-36
Rosario Massara & Comp. — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.087, de 26-11-36
S. A. Lanificios Minerva — Capital Federal



Classe 32 — Fazendas ou tecidos de lã ou pello em peças

Termo n. 48.088, de 26-11-36
Neotherapico Nacional Ltda. — Capital Federal

ARSENOFOSFINA
NEOTERAPICO NACIONAL LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 48.089, de 26-11-36
Neotherapico Nacional Ltda. — Capital Federal

URARTRISINA
NEOTERAPICO NACIONAL LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Producto pharmaceutico

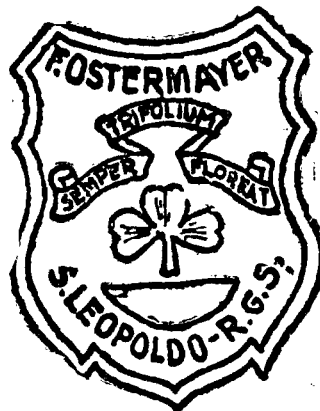
Termo n. 48.090, de 26-11-36
Neotherapico Nacional Ltd. — Capital Federal

COLIRIO - CROMO
NEOTERAPICO NACIONAL LTDA.

RIO DE JANEIRO.

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 48.091, de 26-11-36
F. Ostermayer — São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 35 — Couros e pelles preparados ou não. Capas de couro para agendas, porta-papeis de couros, porta-chaves de couro, nickleiras de couro, capas de couro para artigos diversos, capas de couro para cadernetas, capas de couro para bolas de jogo, pastas de couro para fins diversos, estojos, bainhas, coldres, malas de couro para viagem, bolsas de couro, caixas de couro para olhos, carneiras de couro para chapéus, capas de couro para estufamento de assentos, correias de couro, estojos para viagem, mochilas de couro e pannos de couro.

Termo n. 48.093, de 26-11-36
J. Pirillo & Filho — São Paulo

FABRICA DE BILHARES

TACO DE OURO

J. Pirillo & Filho

S. PAULO BRASIL

Classe 49 — Mesas de bilhares

Termo n. 48.094, de 26-11-36
Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia Ltda. — Capital Federal

Nybasan

Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia, Ltda.
RUA GENERAL ROCA, 80 - RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 48.095, de 26-11-36

Sebolt & Comp. — Laguna, Estado de Santa Catharina

HEMATOFILO

SEBOLT & CIA.
LAGUNA — SANTA CATARINA

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na pharmacia

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 48.072, de 26-11-36

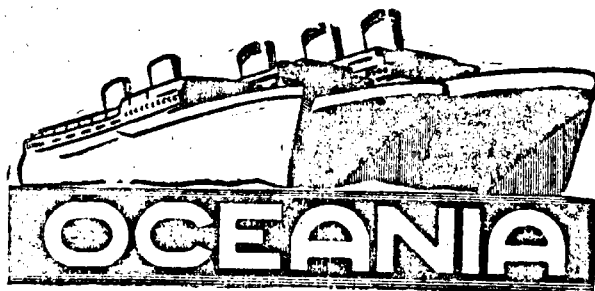
Manoel de Carvalho Gama — Capital Federal

ARMAZEM NOVO ASTRO

Classes 41, 42, 43 e 46 — Titulo

Termo n. 48.077, de 26-11-36

Israel Jefroykin — Capital Federal



Classe 60 — Titulo

Termo n. 48.078, de 26-11-36

H. Theo Moller & Comp. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul

Casa H. Theo Moller

Classes 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 38, 39, 46, 47, 52, 53, 56, 58 e 60 — Titulo

Termo n. 48.079, de 26-11-36

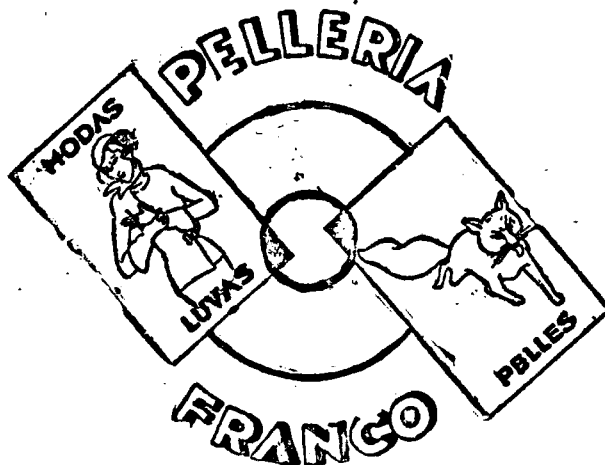
Sociedade Anonyma Agricola Pastoril e Industrial Granja Carola — Porto Alegre, Rio Grande do Sul

GRANJA CAROLA

Classes 1, 11 e 60 — Titulo

Termo n. 48.083, de 26-11-36

Alberto Franco — São Paulo



Classes 35 e 36 — Titulo

Termo n. 48.084, de 26-11-36

Alberto Franco — São Paulo



Classes 35 e 36 — Titulo

Termo n. 48.085, de 26-11-36

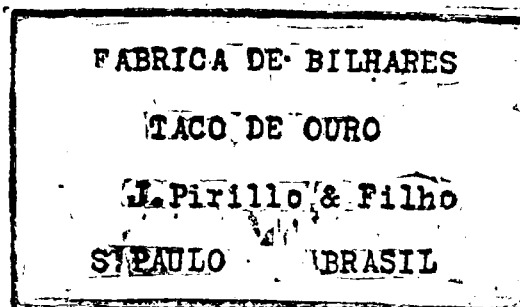
Victorino & Braz — Santos, Estado de São Paulo

*Padaria e Confeitaria
Palmeiras*

Classe 41 — Titulo

Termo n. 48.092, de 26-11-36

J. Pirillo & Filho — São Paulo



Classes 49, 50 e 60 — Titulo